

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS



## NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 07/2009

## **CARGA DE INCÊNDIO**

### **SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências Normativas e Bibliográficas
- 4 Definições e Conceitos
- **5** Procedimentos

### **ANEXOS**

- **A** Carga de incêndio específica por ocupação e por CNAE
- **B** Método para levantamento de carga de incêndio específica

SEM WALOR NORMATIWO

### 1 OBJETIVO

A presente Norma Técnica tem como objetivo estabelecer valores característicos de carga de incêndio nas edificações, instalações e locais de risco, conforme a ocupação e uso específico.

## 2 APLICAÇÃO

- 2.1 As densidades de carga de incêndio constantes do Anexo A desta norma técnica aplicam-se às edificações, instalações e locais de riscos para classificação do risco e determinação do nível de exigência das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme prescreve o contido na Lei nº 8.399/05, de 22/12/2005 Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso, nas situações em que há uma aceitável uniformidade na sua distribuição espacial, a critério do responsável técnico pela elaboração do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).
- **2.2** Quando a densidade de carga de incêndio não for uniformemente distribuída sobre a área de piso da edificação, instalação ou local de risco, a critério do responsável técnico pela elaboração do PSCIP, a densidade de carga de incêndio característica poderá ser determinada por medição direta, segundo o método descrito no Anexo B.
- **2.3** Nas edificações, instalações e locais de risco em que a densidade de carga de incêndio superar em quantidade os valores característicos dados nesta norma técnica, o responsável técnico pela elaboração do PSCIP, deverá necessariamente realizar a medição direta, conforme o item 2.2.
- **2.4** Em todos os casos de medição direta da densidade de carga de incêndio, o laudo técnico correspondente deve ser submetido à aprovação do Órgão de Serviço Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso com jurisdição sobre o município onde está a edificação, instalação ou local de risco em questão.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- **a)** NBR 14432:2001 Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações Procedimento;
- b) IT n° 14/2004 Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco do CBMSP;
- c) IT n° 09 Carga de incêndio nas edificações e área de risco do CBMMG.

## **4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

### 4.1 Definições

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NTCB nº 04 — Terminologias e Siglas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

### 4.2 Conceitos

Para efeito desta Norma, aplicam-se os seguintes conceitos abaixo descritos:

- **4.2.1** Carga de Incêndio: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos.
- **4.2.2** Densidade de carga de incêndio ou carga de incêndio específica: é o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoule (MJ) por metro quadrado (m²).

# SEM WALOR NORMATIVO

## **5 PROCEDIMENTOS**

- **5.1** Para determinação da carga de incêndio específica das edificações aplica-se a tabela constante do Anexo A, sendo que para edificações, instalações e locais de risco destinados a depósitos (Grupo "J"), explosivos (Grupo "L"), especiais (Grupo "M") e agroindústria (Grupo "N"), aplica-se a metodologia constante do Anexo B.
- **5.1.1** Ocupações não listadas na tabela do Anexo A devem ter os valores da carga de incêndio específica determinados por similaridade, a critério do responsável técnico pela elaboração do PSCIP, porém, com análise e aceitação do Órgão de Serviços Técnicos do CBMMT.
- **5.2** O levantamento da carga de incêndio específica constante do Anexo B deve ser realizado em módulos de área em que a distribuição da carga de incêndio seja considerada uniforme, a critério do responsável técnico pela elaboração do PSCIP, sendo de no máximo 500 m². Excepcionalmente, módulos maiores de 500 m² podem ser utilizados quando o espaço analisado possuir materiais combustíveis com potenciais caloríficos semelhantes e uniformemente distribuídos.
- **5.2.1** A carga de incêndio específica do piso analisado deve ser tomada como sendo o maior entre a média das cargas de incêndio dos dois módulos de maior valor ou 85% da carga de incêndio do módulo de maior valor.
- 5.3 Considerar que 1 kg (um quilograma) de madeira seca equivale a 19,0 megajoules.

Página 3/40

### ANEXO A

Carga de incêndio específica por ocupação e por CNAE
Para classificação detalhada das ocupações (divisão), consultar a Tabela 1 da
Lei nº 8.399/05 – Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso

Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	CNAE	Carga de incêndio (q <sub>fi</sub> ) em MJ/m <sup>2</sup>
	Condomínios prediais	A-2	8112-5/00	300
Residencial	Apartamentos	A-2	8112-5/00	300
Residencial	Casas térreas ou sobrados	A-1		300
	Pensionatos	A-3	5590-6/03	300
			•	•
Serviço de Hospedagem	Hotéis	B-1	5510-8/01	500
, ,	Motéis	B-1	5510-8/03	500
	Alojamentos estudantis	B-1	8112-5/00	300
	Albergues, exceto assistenciais	B-1	5590-6/01	300
	Apart-hotéis	B-2	5510-8/02	500
	Camping	B-1	5590-6/02	300
	Outros alojamentos não especificados anteriormente	*	5590-6/99	500
	uncromene			
	Açúcar (comércio atacadista)	C-2	4637-1/02	400
	Aeronaves - Locação sem tripulação	C-1	7719-5/02	200
	Água mineral (comércio atacadista)	C-2	4635-4/01	400
	Algodão (comércio atacadista)	C-2	4623-1/03	600
	Alimentos para animais (comércio atacadista)	C-2	4623-1/09	400
	Andaimes (aluguel)	C-1	7732-2/02	300
	Animais vivos (comércio atacadista)	C-2	4623-1/01	400
	Animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (comércio varejista)	C-2	4789-0/04	400
	Antiguidades (comércio varejista)	C-2	4785-7/01	700
	Aparelhos de jogos eletrônicos (aluguel)	C-2	7729-2/01	400
	Aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (comércio atacadista)	C-1	4649-4/01	300
	Aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (comércio atacadista)	C-1	4649-4/02	300
	Aparelhos, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4649-4/99	400
	Armas e munições (comércio varejista)	C-1	4789-0/09	300
	Armarinho – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4641-9/03	600
Comercial	Armarinho – Artigos (comércio varejista)	C-2	4755-5/02	600
	Artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (comércio varejista)	C-2	4759-8/99	600
	Artigos médicos e ortopédicos (comércio varejista)	C-2	4773-3/00	400
	Automóveis - Locação sem condutor	C-1	7711-0/00	200
	Automóveis – Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-1	4530-7/06	200
	Automóveis – Peças e acessórios novos para veículos automotores (comércio por atacado)	C-1	4530-7/01	200
	Automóveis – Peças e acessórios novos para veículos automotores (comércio a varejo)	C-1	4530-7/03	200
	Automóveis – Peças e acessórios usados para veículos automotores (comércio a varejo)	C-1	4530-7/04	200
	Automóveis (comércio sob consignação de veículos automotores)	C-1	4512-9/02	200
	Automóveis (representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores)	C-1	4512-9/01	200

Comercial	Automóveis, camionetas e utilitários novos (comércio a varejo)	C-1	4511-1/01	200
	Automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (comércio por atacado)	C-1	4511-1/03	200
	Automóveis, camionetas e utilitários usados (comércio a varejo)	C-1	4511-1/02	200
	Aves abatidas e derivados (comércio atacadista)	C-1	4634-6/02	40
	Aves vivas e ovos (comércio atacadista)	C-2	4633-8/02	400
	Bebidas (comércio varejista)	C-2	4723-7/00	700
	Bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (comércio	C-2	4635-4/03	400
	atacadista)  Bicicletas e triciclos; peças e acessórios	C-2	4763-6/03	500
	(comércio varejista)  Bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (comércio atacadista)	C-2	4649-4/03	500
	Bijouteria, metal ou vidro – Artigos.	C-1		300
	Bolsas, malas e artigos de viagem		1612.5/02	
	(comércio atacadista)  Bombas e compressores; partes e peças	C-2	4643-5/02	500
	(comércio atacadista) Brinquedos e artigos recreativos	C-2	4669-9/01	400
	(comércio varejista)	C-2	4763-6/01	500
	Cacau em baga (comércio atacadista)	C-2	4623-1/05	400
	Caça, pesca e camping – Artigos (comércio varejista)	C-2	4763-6/04	800
	Café em grão (comércio atacadista)	C-2	4621-4/00	400
	Café torrado, moído e solúvel (comércio atacadista)	C-2	4637-1/01	400
	Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (comércio varejista)	C-2	4744-0/04	800
	Calçados (comércio atacadista)	C-2	4643-5/01	500
	Calçados (comércio varejista)	C-2	4782-2/01	500
	Cama, mesa e banho – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4641-9/02	600
	Cama, mesa e banho – Artigos (comércio varejista)	C-2	4755-5/03	600
	Caminhões novos e usados (comércio por atacado)	C-1	4511-1/04	200
	Carnes – açougues (comércio varejista)	C-1	4722-9/01	40
	Carnes bovinas e suínas e derivados (comércio atacadista)	C-1	4634-6/01	40
	Carnes e derivados de outros animais (comércio atacadista)	C-1	4634-6/99	40
	Cereais e leguminosas beneficiados (comércio atacadista)	C-2	4632-0/01	400
	Cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (comércio atacadista)	C-2	4632-0/03	400
	Cerveja, chope e refrigerante (comércio atacadista)	C-2	4635-4/02	400
	Chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (comércio atacadista)	C-2	4637-1/07	400
	Cigarros, cigarrilhas e charutos (comércio atacadista)	C-2	4636-2/02	400
	Cimento (comércio atacadista)	C-1	4674-5/00	300
	Coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação (comércio atacadista)	C-2	4633-8/03	400
	Colchoaria – Artigos (comércio varejista)	C-2	4754-7/02	500
	Combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (representantes	C-2	4612-5/00	1.000
	comerciais e agentes do comércio)  Componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (comércio atacadista)	C-2	4652-4/00	400
	Cosméticos e produtos de perfumaria (comércio atacadista)	C-2	4646-0/01	400
	Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (comércio varejista)	C-2	4772-5/00	400
	Couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal (comércio atacadista)	C-2	4623-1/02	800
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·	

Comercial	Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (comércio atacadista)	C-2	4683-4/00	1.000
	Discos, CDs, DVDs e fitas (comércio varejista)	C-2	4762-8/00	700
	Doces, balas, bombons e semelhantes (comércio varejista)	C-2	4721-1/04	400
	Drogarias (incluindo depósitos)	C-2	4771-7/01	1.000
	Eletrodomésticos e equipamentos de	C-1	4753-9/00	300
	áudio e vídeo (comércio varejista)	C-1	4733-7/00	300
	Eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (representantes comerciais e	C-1	4615-0/00	300
	agentes do comércio) Embalagens (comércio atacadista)	C-2	4686-9/02	800
	Embarcações - Locação sem tripulação,			
	exceto para fins recreativos	C-1	7719-5/01	200
	Embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (comércio varejista)	C-2	4763-6/05	500
	Equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (aluguel)	C-2	7739-0/02	400
	Equipamentos de informática (comércio atacadista)	C-2	4651-6/01	400
	Equipamentos de telefonia e comunicação (comércio varejista)	C-2	4752-1/00	400
	Equipamentos e suprimentos de informática (comércio varejista)	C-2	4751-2/00	400
	Equipamentos para escritório (comércio varejista)	C-2	4789-0/07	700
	Equipamentos recreativos e esportivos (aluguel)	C-2	7721-7/00	500
	Escritório e de papelaria – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4647-8/01	700
	Esporte – Artigos esportivos (comércio varejista)	C-2	4763-6/02	800
	Farinhas, amidos e féculas (comércio atacadista)	C-2	4632-0/02	400
	Ferragens e ferramentas (comércio atacadista)	C-1	4672-9/00	300
	Ferragens e ferramentas (comércio varejista)	C-1	4744-0/01	300
	Filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (comércio atacadista)	C-2	4649-4/07	700
	Fios e fibras têxteis (comércio atacadista)	C-2	4689-3/02	600
	Fitas de vídeo, DVDs e similares	C-2	7722-5/00	700
	(aluguel) Floricultura	C-1	0122-9/00	80
	Fotografia – Artigos fotográficos e para			
	filmagem (comércio varejista) Frutas, verduras, raízes, tubérculos,	C-1	4789-0/08	300
	hortaliças e legumes frescos (comércio atacadista)	C-1	4633-8/01	200
	Fumo beneficiado (comércio atacadista) Fumo em folha não beneficiado (comércio	C-2	4636-2/01	400
	atacadista)	C-2	4623-1/04	400
	Galeria de quadros	C-1	4789-0/03	200
	Hipermercados	C-2	4711-3/01	400
	Hortifrutigranjeiros (comércio varejista)	C-1	4724-5/00	200
	Iluminação – Artigos (comércio varejista)	C-2	4754-7/03	500
	Instrumentos e materiais odontomédico- hospitalares (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4618-4/02	400
	Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (comércio atacadista)	C-2	4645-1/01	400
	Instrumentos musicais e acessórios (comércio varejista)	C-1	4756-3/00	300
	Joalheria – Artigos (comércio varejista)	C-1	4783-1/01	300
	Jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas	C-1	4649-4/10	300
	lapidadas (comércio atacadista)	C 1	.0., 1/10	200

Comercial

Jornais, revistas e outras publicações			
(representantes comerciais e agentes do	C-2	4618-4/03	1.000
comércio)	G 2	4701 1/02	100
Laticínios e frios (comércio varejista)	C-2	4721-1/03	400
Leite e laticínios (comércio atacadista)	C-2	4631-1/00	400
Livros (comércio varejista)	C-2	4761-0/01	1.000
Livros, jornais e outras publicações (comércio atacadista)	C-2	4647-8/02	1.000
Lojas de departamento ou centro de			
compras (Shoppings)	C-3	6822-6/00	800
Lojas de departamentos ou magazines	C-2	4713-0/01	400
Lojas de variedades, exceto lojas de	C-2	4/13-0/01	+00
departamentos ou magazines	C-2	4713-0/02	400
Lojas duty free de aeroportos			
internacionais	C-2	4713-0/03	400
Lubrificantes (comércio varejista)	C-2	4732-6/00	1.000
Lustres, luminárias e abajures (comércio			200
atacadista)	C-1	4649-4/06	300
Madeira e artefatos (comércio varejista)	C-2	4744-0/02	800
Madeira e produtos derivados (comércio		4671 1/00	000
atacadista)	C-2	4671-1/00	800
Madeira, material de construção e			
ferragens (representantes comerciais e	C-2	4613-3/00	800
agentes do comércio)			
Máquinas e equipamentos agrícolas sem	G 1	7721 4/00	200
operador (aluguel)	C-1	7731-4/00	300
Máquinas e equipamentos comerciais e			
industriais não especificados	C-2	7739-0/99	400
anteriormente, sem operador (aluguel)			
Máquinas e equipamentos não			
especificados anteriormente; partes e	C-2	4669-9/99	400
peças (comércio atacadista)			
Máquinas e equipamentos para construção	C-2	7732-2/01	400
sem operador, exceto andaimes (aluguel)	C-2	7732-2/01	400
Máquinas e equipamentos para escritórios	C-1	7733-1/00	300
(aluguel)	C-1	7733-1700	300
Máquinas e equipamentos para extração			
de minérios e petróleo, sem operador	C-2	7739-0/01	400
(aluguel)			
Máquinas e equipamentos para uso	~ •	4555 5/00	400
comercial; partes e peças (comércio	C-2	4665-6/00	400
atacadista)			
Máquinas e equipamentos para uso	6.2	4662.0/00	400
industrial; partes e peças (comércio	C-2	4663-0/00	400
atacadista)			
Máquinas, aparelhos e equipamentos para	G 2	4661 2/00	400
uso agropecuário; partes e peças	C-2	4661-3/00	400
(comércio atacadista)			
Máquinas, aparelhos e equipamentos para	C-2	1661 0/00	400
uso odonto-médicohospitalar; partes e peças (comércio atacadista)	C-2	4664-8/00	400
Máquinas, equipamentos para	_	+	
maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;	C-2	4662-1/00	400
partes e peças	C-2	4002-1/00	400
Máquinas, equipamentos, embarcações e			
aeronaves (representantes comerciais e	C-1	4614-1/00	200
	C-1	TU1T-1/UU	200
		1	
agentes do comércio)			
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio	C-1	4679-6/02	300
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)			
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)	C-2	4637-1/05	400
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral			
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)	C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99	400 800
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral	C-2	4637-1/05	400
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)	C-2 C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99 4744-0/99	400 800 800
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados	C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99	400 800
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio varejista)	C-2 C-2 C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99 4744-0/99 4744-0/05	400 800 800 800
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados	C-2 C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99 4744-0/99	400 800 800
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2 C-2 C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99 4744-0/99 4744-0/05 4679-6/04	400 800 800 800
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2 C-2 C-2 C-2 C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99 4744-0/99 4744-0/05 4679-6/04 4744-0/03	400 800 800 800 800
agentes do comércio)  Mármores e granitos (comércio atacadista)  Massas alimentícias (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio atacadista)  Materiais de construção em geral (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio varejista)  Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2 C-2 C-2 C-2 C-2	4637-1/05 4679-6/99 4744-0/99 4744-0/05 4679-6/04	400 800 800 800 800 800

Comercial   Materias-primas agricolas com atvividade   C-2   4623-1/08   400	~	I		1	
Matérias-primas agrícolas e animais vivos (representantes comerciais e agentes do connéccio)   400	Comercial		C-2	4623-1/08	400
Matérias-primas agricolas não especificadas anteriormente (comércio attuedista)   1,000   1,		Matérias-primas agrícolas e animais vivos (representantes comerciais e agentes do	C-2	4611-7/00	400
Medicamentos e drogas de uso humano   C-2   4644-301   1,000		Matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (comércio	C-2	4623-1/99	400
Medicamentos e drogas de uso veterinário   C-2   4644-3/02   1.000     Medicamentos veterinários (comércio varejista)   Medicamentos, cosméticos e produtos de perfumario (representates comerciais e   C-2   4618-4.01   1.000     Medicamentos, cosméticos e produtos de perfumario (representates comerciais e   C-2   4618-4.01   1.000     Meios de transporte alto especificados anteriormente - Locação sem condutor   Mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (comércio aucadista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercentais e armazeins (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercentais e armazeins (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios   C-2   4711-3.01   400		Medicamentos e drogas de uso humano	C-2	4644-3/01	1.000
Medicamentos veterinários (comércio varejista)   Medicamentos, cosmécios e produtos de perfumarán (representatus comerciais e c-2   4618-4.01   1.000   1.000   Meios de temporte não especificados anteriormente - Locação sem condutor   Mercadoras em geral, com predominância de insumos agropecuários (cumerico autacalista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns (comercio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (cumerico autacalista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (cumercio autacalista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios   C-2   4711-3.01   400   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios   C-2   4711-3.02   400   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios   C-2   4711-3.02   400   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios   C-2   4711-3.02   400		Medicamentos e drogas de uso veterinário	C-2	4644-3/02	1.000
Medicamentos, cosméticos e produtos de perfumará (representantes comercia)		Medicamentos veterinários (comércio	C-2	4771-7/04	1.000
Meios de transporte não especificados anteriormente - Locação sem condutor   Mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários   C-2   4692-3/00   400		Medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (representantes comerciais e	C-2	4618-4/01	1.000
Mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (comércio atacadista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercadrias e armazéns (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (comércio atacadista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de la mentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)   Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)   Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)   Motocicletas emotonetas - Peças e acessórios (comércio atacadista)   Autocicletas emotonetas - Peças e acessórios (comércio por atacado)   C-1		Meios de transporte não especificados	C-1	7719-5/99	200
predominância de produtos alimentícios minimercados, mercantes e armazéns (comércio varejista)  Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (conércio atacadista)  Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados (comércio varejista)  Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados (comércio varejista)  Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (comércio varejista)  Mercadorias em geral, com predominância de rodutos alimentícios – supermercados (comércio varejista)  Mercadorias em geral, com predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)  Motocicletas emotonetas - Peças e acessórios (comércio por atacado)  Motocicletas emotonetas - Peças e acessórios (comércio por atacado)  Motocicletas emotonetas (comércio por atacado)  Motocicletas e motonetas (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas usadas  (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas usadas  (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (representantes comerciais e acessórios (		Mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	C-2	4692-3/00	400
predominância de produtos alimentícios (comércio atacadista)  Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados (comércio varejista)  Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – predominância de produtos alimentícios – supermercados (comércio varejista)  Mercadorias em geral, com predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)  Mercadoria sem geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)  Motocicletas em contentas - Peças e acessórios (comércio atacadista)  Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio pro atacado)  Motocicletas e motonetas (comércio por atacado)  Motocicletas e motonetas (comércio sob consignação)  Motocicletas e motonetas usadas (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas usadas (comércio)  Adveis (comércio varejista)  C-1 4541-2/04 200  Motocicletas e motonetas usadas (comércio)  Motocicletas e motonetas usadas (comércio)  Adveis (comércio varejista)  C-2 4754-7/01 500  Motocicletas emotonetas usadas (comércio a comércio a cadadista)  C-2 4754-7/01 400  Dipietos de arte (comércio a dacadista)  C-2 4754-7/01 400  Dipietos de arte (comércio a dacadista)  C-2 47729-2/02 400  Motoc		predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	C-2	4712-1/00	400
predominância de produtos alimentícios   hipermercados (comércio varejista)   Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios   Supermercados (comércio varejista)   Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)   Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)   Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio a varejo)   C-1		predominância de produtos alimentícios	C-2	4691-5/00	400
predominância de produtos alimentícios supermercados (comércio varejista)  Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)  Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio avarejo)  Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio por atacado)  Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio por atacado)  Motocicletas e motonetas (comércio sob consignação)  Motocicletas e motonetas (comércio por description descri		predominância de produtos alimentícios – hipermercados (comércio varejista)	C-2	4711-3/01	400
de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)  Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio por atacado)  Motocicletas e motonetas (comércio sob consignação)  Motocicletas e motonetas (comércio sob consignação)  Motocicletas e motonetas novas (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas usadas (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (comércio a varejo)  Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (comércio avarejista)  C-2 4754-7/01 200  Moveis comércio varejista)  C-2 4754-7/01 500  Moveis comércio varejista)  C-2 4754-7/01 500  Moveis comércio varejista)  C-2 47729-2/02 400  musicais (aluguel)  Objetos de vestuário, jóias e acessórios (aluguel)  Objetos de vestuário, jóias e acessórios (caluguel)  Objetos de vestuário, jóias e acessórios (caluguel)  Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)  Oces e gorduras (comércio atacadista)  Outros produtos não especificados		predominância de produtos alimentícios – supermercados (comércio varejista)	C-2	4711-3/02	400
Assessorios (comércio a varejo)   C-1   Assessorios (comércio por atacado)   C-1   Assessorios (comércio a varejo)   C-2   Assessorios (comércio a varejo)   C-2   Assessorios (comércio a varejos de colchoaria (comércio a varejos de varejos		de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)	C-2	4693-1/00	400
Acessórios (comércio por atacado)   C-1   4541-2/02   200		acessórios (comércio a varejo)	C-1	4541-2/05	200
Adams		acessórios (comércio por atacado)	C-1	4541-2/02	200
C-1		atacado)	C-1	4541-2/01	200
(comércio a varejo)         C-1         4541-2/03         200           Motocicletas e motonetas usadas (comércio a varejo)         C-1         4541-2/04         200           Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (representantes comerciais e agentes do comércio)         C-1         4542-1/01         200           Móveis (comércio varejista)         C-2         4754-7/01         500           Móveis cartigos de colchoaria (comércio atacadista)         C-2         4749-4/04         400           Móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos         C-2         7729-2/02         400           musicais (aluguel)         Objetos de arte (comércio varejista)         C-1         4789-0/03         200           Objetos do vestuário, jóias e acessórios (aluguel)         C-2         7723-3/00         600           Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)         C-2         7729-2/99         400           Öleos e gorduras (comércio atacadista)         C-2         4637-1/03         400           Önibus e microônibus novos e usados (comércio paracado)         C-1         4511-1/06         200           Optica – Artigos (comércio varejista)         C-1         4774-1/00         300           Outros produtos não especificados anteriormente (comércio varejista)         C-2         4689-3/9		consignação)	C-1	4542-1/02	200
(comércio a varejo)         C-1         4541-2/04         200           Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (representantes comerciais e agentes do comércio)         C-1         4542-1/01         200           Móveis (comércio varejista)         C-2         4754-7/01         500           Móveis (comércio varejista)         C-2         4649-4/04         400           Móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos         C-2         7729-2/02         400           Moiscia (aluguel)         Objetos de arte (comércio varejista)         C-1         4789-0/03         200           Objetos de vestuário, jóias e acessórios (aluguel)         C-2         7723-3/00         600           Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)         C-2         7729-2/99         400           Önibus e microônibus novos e usados (comércio atacadista)         C-2         4637-1/03         400           Önibus e microônibus novos e usados (comércio varejista)         C-1         4511-1/06         200           Öptica – Artigos (comércio varejista)         C-1         4774-1/00         300           Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)         C-2         4689-3/99         600           Outros produtos não especificados         C-2         4689-3/99         600		(comércio a varejo)	C-1	4541-2/03	200
C-1   4542-1/01   200		(comércio a varejo)	C-1	4541-2/04	200
Móveis (comércio varejista)         C-2         4754-7/01         500           Móveis e artigos de colchoaria (comércio atacadista)         C-2         4649-4/04         400           Móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (aluguel)         C-2         7729-2/02         400           Objetos de arte (comércio varejista)         C-1         4789-0/03         200           Objetos do vestuário, jóias e acessórios (aluguel)         C-2         7723-3/00         600           Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)         C-2         7729-2/99         400           Öleos e gorduras (comércio atacadista)         C-2         4637-1/03         400           Önibus e microônibus novos e usados (comércio por atacado)         C-1         4511-1/06         200           Óptica – Artigos (comércio varejista)         C-1         4774-1/00         300           Outros artigos usados (comércio varejista)         C-2         4785-7/99         700           Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)         C-2         4689-3/99         600           Outros produtos não especificados         C-2         4789-0/99         400		acessórios (representantes comerciais e	C-1	4542-1/01	200
atacadista)  Móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (aluguel)  Objetos de arte (comércio varejista)  Objetos do vestuário, jóias e acessórios (aluguel)  Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)  Oleos e gorduras (comércio atacadista)  Onibus e microônibus novos e usados (comércio por atacado)  Optica – Artigos (comércio varejista)  Outros artigos usados (comércio varejista)  Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)  Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)  Outros produtos não especificados C-2  4789-0/99  400  400  400  400  400  400  400		Móveis (comércio varejista)	C-2	4754-7/01	500
doméstico e pessoal; instrumentos musicais (aluguel)  Objetos de arte (comércio varejista)  Objetos do vestuário, jóias e acessórios (aluguel)  Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)  Oleos e gorduras (comércio atacadista)  Optica – Artigos (comércio varejista)  C-1  47729-2/02  400  600  C-2  7723-3/00  600  C-2  7729-2/99  400  C-2  7729-2/99  400  C-2  4637-1/03  400  Onibus e microônibus novos e usados (comércio por atacado)  Optica – Artigos (comércio varejista)  Outros artigos usados (comércio varejista)  C-1  4774-1/00  Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)  C-2  4689-3/99  600  Outros produtos não especificados  Outros produtos não especificados		atacadista)	C-2	4649-4/04	400
Objetos do vestuário, jóias e acessórios (aluguel)  Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)  Óleos e gorduras (comércio atacadista)  Objetos e gorduras (comércio atacadista)  C-2  4637-1/03  400  Objetos e gorduras (comércio atacadista)  C-1  4511-1/06  200  Optica – Artigos (comércio varejista)  Outros artigos usados (comércio varejista)  C-2  4785-7/99  Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)  Outros produtos não especificados  Outros produtos não especificados  Outros produtos não especificados  Outros produtos não especificados		doméstico e pessoal; instrumentos musicais (aluguel)	C-2	7729-2/02	400
(aluguel)         C-2         7723-3/00         600           Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)         C-2         7729-2/99         400           Óleos e gorduras (comércio atacadista)         C-2         4637-1/03         400           Ônibus e microônibus novos e usados (comércio por atacado)         C-1         4511-1/06         200           Óptica – Artigos (comércio varejista)         C-1         4774-1/00         300           Outros artigos usados (comércio varejista)         C-2         4785-7/99         700           Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)         C-2         4689-3/99         600           Outros produtos não especificados         C-2         4789-0/99         400			C-1	4789-0/03	200
especificados anteriormente (aluguel)  Óleos e gorduras (comércio atacadista)  Önibus e microônibus novos e usados (comércio por atacado)  Öptica – Artigos (comércio varejista)  Outros artigos usados (comércio varejista)  C-1  4511-1/06  200  4511-1/06  200  Outros artigos usados (comércio varejista)  C-1  4774-1/00  300  Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)  C-2  4689-3/99  600  Outros produtos não especificados C-2  4789-0/99  400		Objetos do vestuário, jóias e acessórios (aluguel)	C-2	7723-3/00	600
Ônibus e microônibus novos e usados (comércio por atacado)     C-1     4511-1/06     200       Óptica – Artigos (comércio varejista)     C-1     4774-1/00     300       Outros artigos usados (comércio varejista)     C-2     4785-7/99     700       Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)     C-2     4689-3/99     600       Outros produtos não especificados     C-2     4789-0/99     400		especificados anteriormente (aluguel)			
(comércio por atacado)C-14511-1/06200Óptica – Artigos (comércio varejista)C-14774-1/00300Outros artigos usados (comércio varejista)C-24785-7/99700Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)C-24689-3/99600Outros produtos não especificadosC-24789-0/99400			C-2	4637-1/03	400
Outros artigos usados (comércio varejista)  Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)  Outros produtos não especificados  C-2  4689-3/99  600  Outros produtos não especificados  C-2  4789-0/99  400		(comércio por atacado)			
Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)  Outros produtos não especificados  C-2 4689-3/99 600  Outros produtos não especificados  C-2 4789-0/99 400					
anteriormente (comércio atacadista)  Outros produtos não especificados  C.2 4789.0/99  400			C-2	4785-7/99	700
		anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4689-3/99	600
			C-2	4789-0/99	400

Comercial

Outros representantes comerciais e			
agentes do comércio especializado em	C-2	4618-4/99	800
produtos não especificados anteriormente Padaria e confeitaria com predominância			
de produção própria	C-2	4721-1/01	400
Padaria e confeitaria com predominância	G 2	4721 1/02	400
de revenda	C-2	4721-1/02	400
Pães, bolos, biscoitos e similares	C-2	4637-1/04	400
(comércio atacadista)		1037 1701	100
Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (aluguel)	C-1	7739-0/03	300
Papelaria – Artigos (comércio varejista)	C-2	4761-0/03	700
Papel e papelão em bruto (comércio			
atacadista)	C-2	4686-9/01	1.000
Peças e acessórios para aparelhos			
eletroeletrônicos para uso doméstico,	C-1	4757-1/00	300
exceto informática e comunicação (comércio varejista)			
Peixaria	C-1	4722-9/02	40
Pescados e frutos do mar (comércio			-
atacadista)	C-1	4634-6/03	40
Plantas e flores naturais (comércio	C-1	4789-0/02	80
varejista)	C 1	4707 0/02	00
Pneumáticos e câmaras-de-ar (comércio a varejo)	C-2	4530-7/05	800
Pneumáticos e câmaras-de-ar (comércio			
por atacado)	C-2	4530-7/02	800
Produtos alimentícios em geral (comércio	C-2	4639-7/01	400
atacadista)	C-2	4039-7/01	400
Produtos alimentícios em geral ou	~ •	4500 5/00	400
especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	C-2	4729-6/99	400
Produtos alimentícios em geral, com			
atividade de fracionamento e	~ •	4520 5/02	400
acondicionamento associada (comércio	C-2	4639-7/02	400
atacadista)			
Produtos alimentícios não especificados	C-2	4637-1/99	400
anteriormente (comércio atacadista)  Produtos alimentícios, bebidas e fumo			
(representantes comerciais e agentes do	C-2	4617-6/00	400
comércio)	C-2	4017-0/00	400
Produtos da extração mineral, exceto	C-2	4689-3/01	300
combustíveis (comércio atacadista)	C-2	4089-3/01	300
Produtos de higiene pessoal (comércio	C-2	4646-0/02	400
atacadista) Produtos de higiene, limpeza e	-		
conservação domiciliar (comércio	C-2	4649-4/08	400
atacadista)	0.2	1015 1/00	100
Produtos de higiene, limpeza e			
conservação domiciliar, com atividade de	C-2	4649-4/09	400
fracionamento e acondicionamento	C 2	4047 4/07	400
associada (comércio atacadista) Produtos farmacêuticos homeopáticos			
(comércio varejista)	C-2	4771-7/03	1.000
Produtos farmacêuticos, com manipulação		4554 5 100	1.000
de fórmulas (comércio varejista)	C-2	4771-7/02	1.000
Produtos farmacêuticos, sem manipulação	C-2	4771-7/01	1.000
de fórmulas (comércio varejista)	0.2	1//1 //01	1.000
Produtos odontológicos (comércio atacadista)	C-2	4645-1/03	400
Produtos químicos e petroquímicos não			
especificados anteriormente (comércio	C-2	4684-2/99	1.000
atacadista)			
Produtos saneantes domissanitários	C-2	4789-0/05	400
(comércio varejista)	C 2	1707 0703	100
Produtos siderúrgicos e metalúrgicos,	C 1	1605 1/00	200
exceto para construção (comércio atacadista)	C-1	4685-1/00	300
Próteses e artigos de ortopedia (comércio	~ -		
atacadista)	C-2	4645-1/02	400
Reboques e semi-reboques novos e usados	C-1	4511-1/05	200
(comércio por atacado)			
Relojoaria – Artigos (comércio varejista)	C-1	4783-1/02	300

C	Domingontontosi			
Comercial	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não	C-2	4619-2/00	800
	especializado	C-2	4017-2/00	000
	Resíduos de papel e papelão (comércio			
	atacadista)	C-2	4687-7/01	1.000
	Resíduos e sucatas metálicos (comércio	C 1	4607.7/02	200
	atacadista)	C-1	4687-7/03	300
	Resíduos e sucatas não-metálicos, exceto	C-2	4687-7/02	800
	de papel e papelão (comércio atacadista)	C-2	4087-7/02	800
	Resinas e elastômeros (comércio	C-2	4684-2/01	1.000
	atacadista)	C 2	4004 Z/01	1.000
	Roupas e acessórios para uso profissional	G 4	4540.700	500
	e de segurança do trabalho (comércio atacadista)	C-2	4642-7/02	600
	Sementes, flores, plantas e gramas			
	(comércio atacadista)	C-2	4623-1/06	400
	Sisal (comércio atacadista)	C-2	4623-1/07	600
	Soja (comércio atacadista)	C-2	4622-2/00	400
	Solventes (comércio atacadista)	C-2	4684-2/02	1.000
	Sorvetes (comércio atacadista)	C-2	4637-1/06	400
	Supermercados	C-2	4711-3/02	400
	Suprimentos para informática (comércio	C-2	4651-6/02	400
	atacadista)	C-2	7031-0/02	400
	Suvenires, bijuterias e artesanatos	C-1	4789-0/01	200
	(comércio varejista)			
	Tabacaria	C-2	4729-6/01	400
	Tapeçaria, cortinas e persianas – Artigos (comércio varejista)	C-2	4759-8/01	600
	Tapeçaria; persianas e cortinas – Artigos			
	(comércio atacadista)	C-2	4649-4/05	600
	Tecidos (comércio atacadista)	C-2	4641-9/01	600
	Tecidos (comércio varejista)	C-2	4755-5/01	600
	Têxteis, vestuário, calçados e artigos de			
	viagem (representantes comerciais e	C-2	4616-8/00	600
	agentes do comércio)			
	Tintas e materiais para pintura (comércio	C-2	4741-5/00	1.000
	varejista)		17.11.0700	11000
	Tintas, vernizes e similares (comércio	C-2	4679-6/01	1.000
	atacadista)  Verduras frescas	C-1	4724-5/00	200
	Vestuário e acessórios – Artigos		4724-3/00	200
	(comércio varejista)	C-2	4781-4/00	600
	Vestuário e acessórios, exceto			
	profissionais e de segurança – Artigos	C-2	4642-7/01	600
	(comércio atacadista)			
	Viagem – Artigos (comércio varejista)	C-2	4782-2/02	800
	Vidros (comércio varejista)	C-1	4743-1/00	300
	Vidros, espelhos e vitrais (comércio	C-1	4679-6/03	300
	atacadista)	C.I	.577 0,03	500
	1,		1 00::::::	
	Adestramento de cães de guarda (serviço)	D-1	8011-1/02	700
	Administração pública - Atividades de	D-1	8414-1/00	700
	suporte à administração pública Administração pública - Defesa	D 1	8/22 1/00	700
	Administração pública - Defesa civil	D-1 D-1	8422-1/00 8425-6/00	700
	Administração pública - Defesa civil Administração pública - Justiça	D-1 D-1	8423-0/00	700
	Administração pública - Justiça  Administração pública - Regulação das	D-1	0-123-0/00	700
	atividades de saúde, educação, serviços	D-1	8412-4/00	700
	culturais e outros serviços sociais			
	Administração pública - Regulação das	D-1	8/12 2/00	700
	atividades econômicas	D-1	8413-2/00	/00
Serviço Profissional	Administração pública - Relações	D-1	8421-3/00	700
	exteriores			
	Administração pública - Segurança e	D-1	8424-8/00	700
	ordem pública Administração pública - Seguridade social			
	obrigatória	D-1	8430-2/00	700
		5.4	8411-6/00	700
		[)-I	0411-0/00	
	Administração pública em geral	D-1		
	Administração pública em geral Aduaneira – Atividades de despachantes aduaneiros	D-1 D-1	5250-8/02	700
	Administração pública em geral Aduaneira – Atividades de despachantes	D-1	5250-8/02	700
	Administração pública em geral Aduaneira – Atividades de despachantes aduaneiros			

Serviço Profissional	Aeronaves na pista (manutenção e limpeza na pista)	D-3	3316-3/02	200
	Aeronaves, exceto a manutenção na pista (manutenção e reparação)	D-3	3316-3/01	200
	Aeroporto – Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D-1	5240-1/99	700
	Aeroporto – Comissária de despachos	D-1	5250-8/01	700
	Aeroporto – Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D-1	5240-1/01	700
	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	D-1	7490-1/05	700
	Agências matrimoniais	D-1	9609-2/02	700
	Agente de propriedade industrial	D-1	6911-7/03	700
	Agronomia (atividades e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias)	D-1	7490-1/03	700
	Água (captação, tratamento e distribuição)	D-1	3600-6/01	40
	Água (distribuição por caminhões) Alojamento, higiene e embelezamento de	D-1	3600-6/02	200
	animais	D-1	9609-2/03	700
	Andaimes e outras estruturas temporárias (montagem e desmontagem)	D-1	4399-1/02	700
	Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (manutenção e reparação)  Aparelhos eletromédicos e	D-3	3312-1/02	200
	eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (manutenção e reparação)	D-3	3312-1/03	600
	Armazéns gerais - emissão de warrant	D-1	5211-7/01	800
	Arquitetura - Atividades técnicas relacionadas à arquitetura não especificadas anteriormente	D-1	7119-7/99	700
	Arquitetura (serviços)	D-1	7111-1/00	700
	Artes cênicas, espetáculos e outras			
	atividades artísticas (Gestão de espaços) Artistas plásticos, jornalistas	D-1	9003-5/00	600
	independentes e escritores (Atividades)	D-1	9002-7/01	700
	Assistência social – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	D-1	8712-3/00	700
	Assistência social – Serviços de assistência social sem alojamento	D-1	8800-6/00	700
	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	D-1	7020-4/00	700
	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	D-1	7490-1/04	700
	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	D-1	9609-2/99	400
	Atividades financeiras – Administração de cartões de crédito	D-2	6613-4/00	300
	Atividades financeiras – Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	D-2	6493-0/00	300
	Atividades financeiras – Administração de mercados de balcão organizados	D-2	6611-8/04	300
	Atividades financeiras – Agências de fomento	D-2	6434-4/00	300
	Atividades financeiras – Agentes de investimentos em aplicações financeiras	D-2	6612-6/05	300
	Atividades financeiras – Arrendamento mercantil	D-2	6440-9/00	300
	Atividades financeiras – Associações de poupança e empréstimo	D-2	6435-2/02	300
	Atividades financeiras – Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	D-2	6629-1/00	300
	Atividades financeiras – Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	D-2	6630-4/00	300
	Atividades financeiras – Auditoria e consultoria atuarial	D-2	6621-5/02	300
	Atividades financeiras – Banco Central	D-2	6410-7/00	300

Comerciais	Atividades financeiras – Bancos	D 2	6421.2/00	200
Cooperativos		D-2	6421-2/00	300
desenvolvimento	cooperativos	D-2	6424-7/01	300
Investimento		D-2	6433-6/00	300
multiplos, com carteira comercial         D-2         6432-1/100         300           Aividades financeiras – Botsa de multiplos, sem carteira comercial         D-2         6431-0/00         300           Aividades financeiras – Bolsa de mercadorias         D-2         6611-8/02         300           Aividades financeiras – Bolsa de valores         D-2         6611-8/03         300           Aividades financeiras – Bolsa de valores         D-2         6611-8/01         300           Aividades financeiras – Bolsa de valores         D-2         6611-8/01         300           Aividades financeiras – Bolsa de valores         D-2         6619-9/04         300           Aividades financeiras – Caixas de financiamento de corporações         D-2         6423-9/00         300           Aividades financeiras – Caixas econômicas         D-2         6619-3/04         300           Aividades financeiras – Caixas eletrónicos         D-2         6499-9/01         300           Aividades financeiras – Companhias hipotecárias         D-2         6499-9/01         300           Aividades financeiras – Concessão de crédito pelas OSCIP         Aividades financeiras – Corperativas ecredito multo         D-2         642-7/02         300           Aividades financeiras – Corperativas de crédito         D-2         642-7/02         300		D-2	6432-8/00	300
Airividades financeiras - Bancos multiplos, seme carteira comercial   D-2   6431-0:00   300		D-2	6422-1/00	300
Airvidades financeiras - Bolsa de mercadorias e futuros   D-2   6611-8:02   300	Atividades financeiras – Bancos	D-2	6431-0/00	300
Airvidades financeiras - Bolsa de mercadorias e futuros   D-2   6611-8/03   300   300   Airvidades financeiras - Bolsa de valores   D-2   6611-8/01   300	Atividades financeiras – Bolsa de	D-2	6611-8/02	300
Intercationas e futuros	Atividades financeiras – Bolsa de	D-2		300
Atividades financeiras - Caixas de   D-2   6499-904   300				
Inanaciamento de corporações				
Atividades financeiras - Caixas   D-2   6423-9.00   300     Atividades financeiras - Caixas   D-2   6619-3.04   300     Atividades financeiras - Cubes de investimento   D-2   6499-9.01   300     Atividades financeiras - Cubes de investimento   D-2   6499-9.01   300     Atividades financeiras - Companhias   D-2   6435-2.03   300     Atividades financeiras - Concessão de crédito pelas OSCIP   Atividades financeiras - Cooperativas   D-2   6424-7.02   300     Atividades financeiras - Cooperativas   D-2   6424-7.03   300     Atividades financeiras - Cooperativas de crédito mutuo   D-2   6424-7.04   300     Atividades financeiras - Cooperativas de crédito mutuo   D-2   6424-7.04   300     Atividades financeiras - Corretoras de câmbio   D-2   6612-6.03   300     Atividades financeiras - Corretoras de câmbio   D-2   6612-6.04   300     Atividades financeiras - Corretoras de câmbio   D-2   6612-6.04   300     Atividades financeiras - Corretoras de titulos e valores mobiliários   D-2   6612-6.01   300     Atividades financeiras - Corretoras de titulos e valores mobiliários   D-2   6612-6.01   300     Atividades financeiras - Corretoras de titulos e valores mobiliários   D-2   6612-6.02   300     Atividades financeiras - Corretoras de titulos e valores mobiliários   D-2   6612-6.02   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6499-9.03   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6470-1.03   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6470-1.02   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6470-1.02   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6470-1.03   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6470-1.00   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6470-1.00   300     Atividades financeiras - Fundos de titulos e valores mobiliários   D-2   6470-1.00   300		D-2	6499-9/04	300
Atividades financeiras - Caixas   D-2   6619-3/04   300   Atividades financeiras - Clubes de investimento   D-2   6499-9/01   300   Atividades financeiras - Companhias   D-2   6435-2/03   300   Atividades financeiras - Companhias   D-2   6435-2/03   300   Atividades financeiras - Concessão de crédito pelas OSCIP   Atividades financeiras - Cooperativas   D-2   6499-9/05   300   Credito pelas OSCIP   Atividades financeiras - Cooperativas   D-2   6424-7/02   300   Credito mútuo   Atividades financeiras - Cooperativas   D-2   6424-7/04   300   Atividades financeiras - Cooperativas   D-2   6424-7/04   300   Credito mútuo   Atividades financeiras - Corpetativas   D-2   6619-3/02   300   Credito rural   Atividades financeiras - Corretoras de   D-2   6619-3/02   300   Credito rural   Atividades financeiras - Corretoras de   D-2   6612-6/03   300   Credito rural   Atividades financeiras - Corretoras de   D-2   6612-6/03   300   Credito   Atividades financeiras - Corretoras de   D-2   6612-6/04   300   Credito   Atividades financeiras - Corretoras de   D-2   6612-6/04   300   Credito   Atividades financeiras - Corretoras de   D-2   6612-6/01   300   Credito   Atividades financeiras - Corretoras de   D-2   6612-6/01   300   Credito   Atividades financeiras - Fundos de   D-2   6612-6/02   300   Credito   Atividades financeiras - Fundos de   D-2   6499-9/03   300   Credito   Atividades financeiras - Fundos de   Credito   Atividades financeiras - Fundos de   Credito   Credi	Atividades financeiras – Caixas	D-2	6423-9/00	300
Attividades financeiras - Clubes de investimento   D-2   6499-9/01   300   300   Attividades financeiras - Companhias   D-2   6435-2/03   300   300   Attividades financeiras - Concessão de crédito petas OSCIP   D-2   6499-9/05   300   300   Attividades financeiras - Cooperativas centrais de crédito mula   Attividades financeiras - Cooperativas de crédito mula   Attividades financeiras - Cooperativas de crédito mula   Attividades financeiras - Cooperativas de crédito mula   Attividades financeiras - Corpetativas de crédito rural   Attividades financeiras - Corpetativas de credito   D-2   6612-6/03   300   300   Attividades financeiras - Corpetativas de credito   D-2   6612-6/04   300   30	Atividades financeiras – Caixas	D-2	6619-3/04	300
Atividades financeiras - Companhias   D-2   6435-2/03   300   Atividades financeiras - Concessão de crédito pelas OSCIP   Atividades financeiras - Cooperativas   D-2   6424-7/02   300   Atividades financeiras - Cooperativas de crédito mituo   Atividades financeiras - Cooperativas de crédito mituo   Atividades financeiras - Cooperativas de crédito mituo   Atividades financeiras - Corperativas de crédito rural   D-2   6424-7/04   300   Atividades financeiras - Correspondentes de instituições financeiras - Correspondentes de instituições financeiras - Corretoras de câmbio   Atividades financeiras - Corretoras de titulos evalores mobiliários   D-2   6612-6/04   300	Atividades financeiras – Clubes de	D-2	6499-9/01	300
Atividades financeiras - Concessão de crédito pelas OSCIP	Atividades financeiras – Companhias	D-2	6435-2/03	300
Atividades financeiras – Cooperativas centrais de crédito Mituo   D-2   6424-7/02   300   300   Atividades financeiras – Cooperativas de crédito mútuo   D-2   6424-7/04   300   Atividades financeiras – Corretoras de crédito rural   Atividades financeiras – Correspondentes   D-2   6619-3/02   300   Atividades financeiras   D-2   6619-3/02   300   Atividades financeiras – Corretoras de câmbio   Atividades financeiras – Corretoras de câmbio   Atividades financeiras – Corretoras de contratos de mercadorias   D-2   6612-6/04   300   Atividades financeiras – Corretoras de contratos de mercadorias   D-2   6612-6/01   300   Matividades financeiras – Corretoras de fitulos e valores mobiliários   D-2   6622-3/00   300   Matividades financeiras – Corretoras de gentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde   D-2   6622-3/00   300   Matividades financeiras – Distribuídoras de fitulos e valores mobiliários   D-2   6612-6/02   300   Matividades financeiras – Fundo garantidor de crédito   D-2   6499-9/03   300   Matividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários   D-2   6470-1/02   300   Matividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários   D-2   6470-1/02   300   Matividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários   D-2   6470-1/02   300   Matividades financeiras – Holding de investimento, execto previdenciários e investimento execto previdenciários e investimento execto previdenciários e investimento, execto previdenciários e investimento execto previdenciários e investimento, execto previdenciários e investimento, execto previdenciários e investimento, execto previdenciários e investimento, execto previdencias – Decadoras de defito   D-2   6462-0/00   300   Matividades financeiras – Outras	Atividades financeiras – Concessão de	D-2	6499-9/05	300
Centras de crédito mútuo	Atividades financeiras – Cooperativas	D-2	6424-7/02	300
Crédito mútuo	centrais de crédito Atividades financeiras – Cooperativas de			
Credito Tural				
Atividades financeiras				
câmbio         D-2         6612-6/03         300           Atividades financeiras – Corretoras de contratos de mercadorias         D-2         6612-6/04         300           Atividades financeiras – Corretoras de títulos e valores mobiliários         D-2         6612-6/01         300           Atividades financeiras – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde         D-2         6622-3/00         300           Atividades financeiras – Distribuldoras de títulos e valores mobiliários         D-2         6612-6/02         300           Atividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários         D-2         6499-9/03         300           Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários         D-2         6470-1/03         300           Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e investimento, exceto previdenciários e instituições financeiras – Holding de instituições financeiras – Holding de instituições financeiras         D-2         6470-1/01         300           Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito         D-2         6462-0/00         300           Atividades financeiras – Outras atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente         D-2         6619-3/99         300           Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente         D-2	de instituições financeiras	D-2		300
contratos de mercadorias  Atividades financeiras – Corretoras de títulos e valores mobiliários  Atividades financeiras – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde  Atividades financeiras – Distribuidoras de títulos e valores mobiliários  Atividades financeiras – Fundo garantidor de crédito  Atividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários  Atividades financeiras – Holding de instituições financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiras – Outras ativid	câmbio	D-2	6612-6/03	300
títulos e valores mobiliários         D-2         6612-6/01         300           Atividades financeiras – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde         D-2         6622-3/00         300           Atividades financeiras – Distribuidoras de títulos e valores mobiliários         D-2         6612-6/02         300           Atividades financeiras – Fundo garantidor de crédito         D-2         6499-9/03         300           Atividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários         D-2         6470-1/03         300           Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários         D-2         6470-1/02         300           Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e investimento, exceto previdenciários e investimento, exceto previdenciários e investimento, exceto previdenciários e instituições financeiras – Holding de instituições financeiras         D-2         6470-1/01         300           Atividades financeiras – Holding de instituições não-financeiras         D-2         6461-1/00         300           Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito         D-2         6619-3/05         300           Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente         D-2         6619-3/99         300           Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiras – Outras atividades financeiras	contratos de mercadorias	D-2	6612-6/04	300
agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	títulos e valores mobiliários	D-2	6612-6/01	300
títulos e valores mobiliários  Atividades financeiras – Fundo garantidor de crédito  Atividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários  Atividades financeiras – Holding de instituições financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiras – Outras atividades de serviços financeiras – Outras sociedades de participação, exceto holding  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto holding  Atividades financeiras – Peritos e	agentes de seguros, de planos de	D-2	6622-3/00	300
de crédito  Atividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e previdenciári		D-2	6612-6/02	300
Atividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários  Atividades financeiras – Holding de instituições financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiras – O		D-2	6499-9/03	300
Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários  Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e investimento, exceto previdenciários e investimento, exceto previdenciários e involvidades financeiras – Holding de instituições financeiras  Atividades financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto D-2 6463-8/00 300  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto D-2 6463-8/00 300  Atividades financeiras – Peritos e D-2 6621-5/01 300		D-2	6470-1/03	300
Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários  Atividades financeiras – Holding de instituições financeiras  Atividades financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto  holding  Atividades financeiras – Peritos e  D-2  6470-1/01  300  300  300  300  6619-3/05  300  300  300  300  300  300  300	Atividades financeiras – Fundos de	D-2	6470-1/02	300
Atividades financeiras — Holding de instituições financeiras — Holding de instituições não-financeiras — Holding de instituições não-financeiras — D-2 6462-0/00 300  Atividades financeiras — Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras — Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras — Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras — Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras — Outras sociedades de participação, exceto D-2 6463-8/00 300  Atividades financeiras — Peritos e D-2 6621-5/01 300	Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e	D-2	6470-1/01	300
Atividades financeiras – Holding de instituições não-financeiras  Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto  D-2 6463-8/00 300  Atividades financeiras – Peritos e  D-2 66631-5/01 300	Atividades financeiras – Holding de	D-2	6461-1/00	300
Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito  Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto holding  Atividades financeiras – Peritos e  D-2  6619-3/05  300  300  300  300  300  300  300	Atividades financeiras – Holding de	D-2	6462-0/00	300
Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto D-2 6463-8/00 300 holding  Atividades financeiras – Peritos e D-2 6621-5/01 300	Atividades financeiras – Operadoras de	D-2	6619-3/05	300
Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente  Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto holding  Atividades financeiras – Peritos e  D-2  6499-9/99  300  300  300  300  300	Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não	D-2		300
Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto holding  Atividades financeiras – Peritos e D-2 6621-5/01 300	Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas	D-2	6499-9/99	300
Atividades financeiras – Peritos e D-2 6621-5/01 300	Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto	D-2	6463-8/00	300
		D-2	6621-5/01	300

$(\bigcirc$	ľ
$\sim$	1
$\geq$	F
	ł
	I
	Ł
	F
	۲
	ŧ
$\sim$	ŧ
$\overline{}$	t
	Ŧ
	Ţ
$(\bigcirc$	L
$\equiv$	1
$\geq$	1
	t
	t
	Ŧ
	K
$(\bigcirc$	l
	t
	ļ
	ł
	F
>>	Ì
	t
$\geq$	È
	ŧ
$  \sqcup \sqcup$	
	┞
(d)	ļ
_	ı

			_
Atividades financeiras – Planos de	D-2	6511-1/02	300
auxílio-funeral Atividades financeiras – Planos de saúde	D-2	6550-2/00	300
Atividades financeiras – Previdência			
complementar aberta	D-2	6542-1/00	300
Atividades financeiras – Previdência complementar fechada	D-2	6541-3/00	300
Atividades financeiras – Representações de bancos estrangeiros	D-2	6619-3/03	300
Atividades financeiras – Resseguros	D-2	6530-8/00	300
Atividades financeiras – Securitização de	D-2	6492-1/00	300
créditos Atividades financeiras – Seguros de vida	D-2	6511-1/01	300
Atividades financeiras – Seguros não-vida	D-2	6512-0/00	300
Atividades financeiras – Seguros-saúde	D-2	6520-1/00	300
Atividades financeiras – Serviços de liquidação e custódia	D-2	6619-3/01	300
Atividades financeiras – Sociedades de capitalização	D-2	6450-6/00	300
Atividades financeiras – Sociedades de	D 2	6427 0/00	200
crédito ao microempreendedor	D-2	6437-9/00	300
Atividades financeiras – Sociedades de crédito imobiliário	D-2	6435-2/01	300
Atividades financeiras – Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	D-2	6436-1/00	300
Atividades financeiras – Sociedades de fomento mercantil – factoring	D-2	6491-3/00	300
Atividades financeiras – Sociedades de	D-2	6499-9/02	300
investimento Atividades paisagísticas	D-1	8130-3/00	700
Atividades profissionais, científicas e	D-1	7490-1/99	700
técnicas não especificadas anteriormente	D-1	/490-1/99	700
Barragens e represas para geração de energia elétrica (construção)	D-1	4221-9/01	700
Baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (manutenção e reparação)	D-3	3313-9/02	600
Beleza – Cabeleireiros	D-1	9602-5/01	200
Beleza – clínicas de estética e similares	D-1	9609-2/01	700
Beleza – Outras atividades de tratamento de beleza	D-1	9602-5/02	200
Bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados (Reparação)	D-3	9529-1/04	500
Cadastros, listas e de outros produtos gráficos (edição integrada à impressão)	D-1	5829-8/00	1.000
Cadastros, listas e de outros produtos gráficos (edição)	D-1	5819-1/00	1.000
Caixas escolares (Administração)	D-1	8550-3/01	700
Calçados (Reparação)	D-3	9529-1/01	500
Carga e descarga Carimbos – Serviços de gravação de	D-1	5212-5/00	800
carimbos, exceto confecção	D-1	8299-7/03	700
Cartografia, topografia e geodésia (serviços)	D-1	7119-7/01	700
Cartórios	D-1	6912-5/00	700
Casas lotéricas	D-2	8299-7/06	300 300
Chaveiros Cinema – Atividades de pós-produção	D-3	9529-1/02	300
cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas	D-1	5912-0/99	300
anteriormente  Cinema – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	D-1	5911-1/99	300
Cinema – Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	D-1	5913-8/00	300
Cinema – Estúdios cinematográficos	D-1	5911-1/01	300
Cinema – Produção de filmes para publicidade	D-1	5911-1/02	300
Cinema – Serviços de dublagem	D-1	5912-0/01	300
Cinema – Serviços de mixagem sonora	D-1	5912-0/02	300

$\leq$	Ĺ
	μ
	Ь
	H
	ш
	ĺ
$\geq$	ш
=	
	Ш
	P
	Þ
	Ь
	L
	Ľ
	ľ
$(\bigcirc$	ľ
	Р
	П
>	
	ш
	ДЫ
	F
	L
O P	

Cobranças e informações cadastrais (atividade)	D-1	8291-1/00	700
Compressores (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/04	600
Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	D-1	5221-4/00	700
Condomínios – Administração de condomínios	D-1	6822-6/00	700
Contabilidade – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	D-1	6920-6/02	700
Contabilidade (atividades)	D-1	6920-6/01	700
Correio – Atividades de franqueadas e	D -1	8211-3/00	400
permissionárias do Correio Nacional  Correio – Atividades do Correio Nacional	D-1	5310-5/02	400
Correio – Atividades do Correio Nacional Correio – Serviços de malote não	D-1	5310-5/01	400
realizados pelo Correio Nacional Correios	D-1 D-1	5320-2/01	400 400
Decoração de interiores	D-1 D-1	7410-2/02	700
Depósitos de mercadorias para terceiros,	D-1	5211-7/99	800
exceto armazéns gerais e guarda-móveis	D-1	3211-7/99	800
Desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (serviços)	D-1	7119-7/03	700
Design	D-1	7410-2/01	700
Edifício – Limpeza em prédios e em domicílios	D-1	8121-4/00	700
Edifício – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	D-1	8111-7/00	700
Edifícios (construção)	D-1	4120-4/00	700
Edifícios e outras estruturas (demolição)	D-1	4311-8/01	700
Edifícios em geral (serviços de pintura) Elevadores, escadas e esteiras rolantes,	D-1	4330-4/04	700
exceto de fabricação própria (instalação, manutenção e reparação)	D-1	4329-1/03	700
Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares	D-1	8299-7/02	700
Empreendimentos imobiliários (incorporação)	D-1	4110-7/00	700
Encadernadoras	D -1	8211-3/00	1000
Engenharia - Atividades técnicas relacionadas à engenharia não especificadas anteriormente	D-1	7119-7/99	700
Engenharia (serviços)	D-1	7112-0/00	700
Entregas – Serviços de entrega rápida	D-1	5320-2/02	400
Envasamento e empacotamento sob contrato	D-1	8292-0/00	700
Equipamentos de transmissão para fins industriais (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/05	600
Equipamentos e instrumentos ópticos (manutenção e reparação)	D-3	3312-1/04	200
Equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3319-8/00	600
Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Reparação e manutenção)	D-3	9521-5/00	600
Equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/02	200
Equipamentos não especificados anteriormente (instalação)	D-3	3329-5/99	600
Equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (instalação)	D-1	4329-1/02	700
Equipamentos transmissores de comunicação (manutenção e reparação)	D-3	3312-1/01	600
Escafandria e mergulho	D-1	7490-1/02	700
Escritório e apoio administrativo (serviços combinados)	D-1	8211-3/00	700
Escritórios	D -1	8211-3/00	700
Esgoto (atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes)	D-1	3702-9/00	40
Esgoto (gestão de redes)	D-1	3701-1/00	40

	)
	þ
	þ
	5
	Ь
	В
	5
-	
	2
	ך
	Ь
	2
	ך h
	ס
	L
3	5
$\sim$ $\sim$	٢

Esporte – Gestão de instalações de esportes	D-1	9311-5/00	150
Esporte – Produção e promoção de eventos esportivos	D-1	9319-1/01	150
Estações e redes de distribuição de energia elétrica (construção)	D-1	4221-9/02	700
Estações e redes de distribuição de energia elétrica (manutenção)	D-1	4221-9/03	700
Estruturas metálicas (montagem)	D-1	4292-8/01	700
Estudos geológicos (atividades) Feiras e exposições - Criação e montagem	D-1	7119-7/02	700
de estandes	D-1	7319-0/01	700
Feiras, congressos, exposições e festas - Serviços de organização	D-1	8230-0/01	700
Filmagem – Serviços de microfilmagem	D-1	7420-0/05	700
Filmagem de festas e eventos Fotocópias	D-1 D-1	7420-0/04 8219-9/01	700 400
Fotografia – Laboratórios fotográficos	D-1 D-4	7420-0/03	500
Fotografias (atividades de produção,			
exceto aérea e submarina)	D-1	7420-0/01	700
Fotografias aéreas e submarinas (atividade de produção)	D-1	7420-0/02	700
Funerária – Gestão e manutenção de cemitérios	D-1	9603-3/01	200
Funerárias – Atividades e serviços relacionados não especificados	D-1	9603-3/99	200
anteriormente Geradores, transformadores e motores	D-3	3313-9/01	600
elétricos (manutenção e reparação)  Gestão de ativos intangíveis não-	D-1	7740-3/00	700
financeiros Guarda-móveis	D-1	5211-7/02	800
Imóveis – Administração de outros			700
imóveis Imóveis (corretagem na compra e venda e	D-1	6822-6/00	
avaliação)	D-1	6821-8/01	700
Imóveis (corretagem no aluguel) Imóveis próprios (aluguel)	D-1 D-1	6821-8/02 6810-2/02	700 700
Imóveis próprios (auguer)  Imóveis próprios (compra e venda)	D-1 D-1	6810-2/01	700
Imunização e controle de pragas urbanas	D-1	8122-2/00	700
Informática – Agências de notícias	D-1	6391-7/00	400
Informática – Computadores e de	D 2		600
equipamentos periféricos (Reparação e manutenção)	D-3	9511-8/00	600
Informática – Consultoria em tecnologia da informação	D-1	6204-0/00	400
Informática – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	D-1	6201-5/00	400
Informática – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	D-1	6202-3/00	400
Informática – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	D-1	6203-1/00	400
Informática – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	D-1	6399-2/00	400
Informática – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	D-1	6319-4/00	400
Informática – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	D-1	6209-1/00	400
Informática – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	D-1	6311-9/00	400
Instalação e manutenção elétrica	D-1	4321-5/00	700
Instalações esportivas e recreativas (construção)	D-1	4299-5/01	700
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	D-1	4322-3/01	700
Investigação particular (atividade)	D-1	8030-7/00	700
Jóias (Reparação)	D-3	9529-1/06	300

	)
	h
	Ĺ
	Ľ
	Ц
$\bigcirc$	7
	Ъ
$\geq$	
	j
	Þ
$\left(\right)$	)
	ר ס
	Н
	ر ۲
	5
	Z
$\overline{\Lambda}$	ַם
	ם
	Ρ
	L
	ВР
	2
OP	)
	ľ

Jornais (edição integrada à impressão)	D-1	5822-1/00	1.000
Jornais (edição)	D-1	5812-3/00	1.000
Laboratórios clínicos	D-4	8640-2/02	500
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	D-4	8640-2/01	500
Laboratórios químicos	D -4	8640-2/01	500
Lavanderias	D-3	9601-7/01	300
Leiloeiros independentes	D-1	8299-7/04	700
Levantamento de fundos sob contrato (servico)	D-1	8299-7/05	700
Limpeza – Atividades de limpeza não	D-1	8129-0/00	700
especificadas anteriormente	D 1	5001.0/00	1.000
Livros (edição integrada à impressão)	D-1 D-1	5821-2/00	1.000
Livros (edição)  Máquinas de escrever, calcular e de outros	D-1	5811-5/00	1.000
equipamentos não eletrônicos para escritório (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/09	600
Máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (Exploração)	D-1	9609-2/04	400
Máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/07	600
Máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/21	600
Máquinas e aparelhos para a indústria do plástico (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/22	600
Máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/17	200
Máquinas e equipamentos industriais (instalação)	D-3	3321-0/00	600
Máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/20	600
Máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/14	200
Máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/11	200
Máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/19	600
Máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/10	600
Máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/15	200
Máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/99	600
Máquinas motrizes não-elétricas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/01	200
Máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/18	600
Máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/06	600
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3313-9/99	600
Máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/08	200
Máquinas-ferramenta (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/13	600
Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	D-1	8299-7/01	700
Minerais metálicos não-ferrosos (atividades de apoio à extração)	D-1	0990-4/02	700

$(\bigcirc)$	ľ
$\geq$	ľ
$\geq$	ŀ
	L
Г	H
	F
	L
	ш
$\geq$	Ш
$\overline{\sim}$	E
	L
	ŀ
	ŀ
	L
	F
$\sim$	ŀ
	۲
	_
	ŀ
	L
>>	L
	Ī
	Н
	E
	f
	Ļ
(J)	L
_	

Minerais nic-metálicos (atividades de apoio à extração)   D-1   0990-4:03   700   2090   200				
Extração   D-1	· ·	D-1	0990-4/03	700
(artividade)         D-1         802-000         700           Móveis – Reparação de artigo mobiliário         D-3         3329-501         200           Móveis – Reparação de artigo mobiliário         D-3         3329-501         200           Móveis de qualquer material (serviços de monstagen)         D-3         3329-501         200           Objetos e equipamentos pessoais e domásticos alos especificados anteriormente (reparação e manutenção)         D-1         4330-4/05         700           Obras - Serviços de operação e formecimento de equipamentos para transporte e delvação de cargas e pessoas para uso em obres de cargas e pessoas para uso em obres de interiormente         D-1         4399-1/04         700           Obras - Serviços especializados para construção especificados anteriormente         D-1         4399-1/19         700           Obras da cabamento da construção         D-1         4399-1/19         700           Obras da cabamento da construção         D-1         4390-1/19         700           Obras da cabamento em gesso e estuque         D-1         4390-1/03         700           Obras de alvenaria         D-1         4330-4/01         700           Obras de fundações         D-1         4330-4/01         700           Obras de fundações         D-1         4310-4/03         700 <t< td=""><td>extração)</td><td>D-1</td><td>0990-4/01</td><td>700</td></t<>	extração)	D-1	0990-4/01	700
Móveis de qualquer material (serviços de montagem)         D-3         3329-5/01         200           Objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados o materiormente (reparação e manutenção)         D-1         4330-4/05         700           Obras - Revestimentos e resistementos e resistamentos e resistamento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obrios especificados para comostrução não especificados para construção de sepecificados para construção de sepecificados para construção de sepecificados anteriormente         D-1         4339-1/04         700           Obras - Serviços especializados para construção construção do Deras de achamento em gesso e estuque do Deras de achamento em gesso e estuque do Deras de alvenaria         D-1         4339-1/01         700           Obras de alvenaria         D-1         4330-4/03         700         700           Obras de alvenaria         D-1         4330-4/03         700           Obras de respenharia civil (impermeabilização)         D-1         4330-4/03         700           Obras de fundações         D-1         4330-4/01         700           Obras de fundações         D-1         4330-4/01         700           Obras de fundações         D-1         4330-4/01         700           Obras de fundações		D-1	8020-0/00	700
Dota	Móveis – Reparação de artigo mobiliário	D-3	9529-1/05	400
Depicto se equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (reparação e manutenção)   D-1   4330-4/05   700   7		D-3	3329-5/01	200
Drias - Revestimentos e resinas em interiores e acteriores (aplicação)   D-1   4330-4/05   700   Total control contr	Objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados	D-3	9529-1/99	300
Drian   Serviços de operação e formecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras a construção não especificados anteriormente.	Obras – Revestimentos e resinas em	D-1	4330-4/05	700
Obras – Serviços especializados para construção and especificados anteriormente         D-1         4399-1/99         700           construção não especificados anteriormente         D-1         4399-1/01         700           Obras da cabamento da construção         D-1         4330-4/09         700           Obras de acabamento em gesso e estuque         D-1         4330-4/03         700           Obras de acabamento em gesso e estuque         D-1         4330-4/03         700           Obras de arte especiais (construção)         D-1         4330-4/01         700           Obras de engenharia civil         D-1         4330-4/01         700           Obras de fundações         D-1         4331-6/00         700           Obras de fundações         D-1         4329-1/99         700           Obras de terraplenagem         D-1         4329-1/99         700           Obras de terraplenagem         D-1         4313-4/00         700	Obras - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas	D-1	4399-1/04	700
Obras de acabamento da construção   D-1   4399-1/01   700	Obras – Serviços especializados para construção não especificados	D-1	4399-1/99	700
Divas de acabamento da construção   D-1   4330-499   700   Obras de acabamento em gesso e estuque   D-1   4330-403   700   Obras de alvehania   D-1   4399-1/03   700   Obras de alvehania   D-1   4399-1/03   700   Obras de arte especiais (construção)   D-1   4212-0/00   700   Obras de engenharia civil   D-1   4330-4/01   700   Obras de instalações em construções não   D-1   4330-4/01   700   Obras de instalações em construções não   D-1   4329-1/99   700   Obras de instalações em construções não   D-1   4329-1/99   700   Obras de instalações em construções não   D-1   4222-7/02   700   Obras de instalações em construções não   D-1   4222-7/02   700   Obras de instalações em construções não   D-1   4222-8/02   700   Obras de montagem industrial   D-1   4292-8/02   700   Obras de terraplenagem   D-1   4313-4/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4313-4/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4213-8/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4211-8/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4211-1/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4211-1/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4211-1/00   700   Organizações associativas patronais   D-1   9411-1/00   700   Organizações associativas patronais   D-1   9411-1/00   700   Organizações associativas patronais   D-1   9412-0/00   700   Organizações e associações de defesa de direitos sociais (atividade)   D-1   9430-8/00   700   Organizações e associações de defesa de direitos sociais (atividade)   D-1   9420-1/00   700   Organizações e associais (atividade)   D-1   4299-5/99   700   Organizações e sindicais (atividade)   D-1   4299-5/99   700   Organizações e sondagems   D		D-1	4399-1/01	700
Debras de alvenaria				
Debras de alvenaria   D-1   4399-1/03   700   Obras de arte especiais (construção)   D-1   4212-0/00   700   Obras de engenharia civil (impermeabilização)   D-1   4330-4/01   700   Obras de londações   D-1   4331-6/00   700   Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente   D-1   4329-1/99   700   Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente   D-1   4222-7/02   700   Obras de instalação   D-1   4222-7/02   700   Obras de montagem industrial   D-1   4292-8/02   700   Obras de montagem industrial   D-1   4292-8/02   700   Obras de terraplenagem   D-1   4313-4/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4213-8/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4213-8/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4221-0/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4291-0/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4291-0/00   700   Obras de terraplenagem   D-1   4291-0/00   700   Obras de terraplenagem   D-3   9002-7/02   300   Organismos internacionais e outras instituções extraterritoriais   D-1   9900-8/00   700   Organizações associativas patronais e   D-1   9411-1/00   700   Organizações associativas patronais e   D-1   9411-1/00   700   Organizações associações de defesa de direitos sociais (atividade)   D-1   9430-8/00   700   Organizações e associações de defesa de direitos sociais (atividade)   D-1   9420-1/00   700   Organizações e associações de defesa de direitos sociais (atividade)   D-1   9420-1/00   700   Organizações e sondagens   D-1   4299-5/99   700   Organizações e sondagens   D-1   4329-1/01   700   Organizações e de desenvolvimento experimental   D-1   4320-8/00   700   Organizações e sondagens   D-1   4320-8/00   700   Organizações e sondagens   D-1   4320-8/00   700   Organizações e de defesa de organiza   D-1   4320-8/00   700   Organizações e de defesa de organiza   D-1   4330-8/00   700   Organizações e defesa de				
Doras de engenharia civil (impermeabilização)		D-1	4399-1/03	700
Comparigne   Com		D-1	4212-0/00	700
Dohras de fundações   D-1   4391-6/00   700		D-1	4330-4/01	700
cspecificadas anteriormente		D-1	4391-6/00	700
Dbras de irrigação		D-1	4329-1/99	700
Obras de terraplenagem         D-1         4313-4/00         700           Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas         D-1         4213-8/00         700           Obras portuárias, marítimas e fluviais         D-1         4291-0/00         700           Obras portuárias, marítimas e fluviais         D-1         4291-0/00         700           Obras-de-arte (Restauração)         D-3         9002-7/02         300           Organizações associativas patronais e instituições extraterritoriais         D-1         9900-8/00         700           Organizações associativas patronais e empresariais (atividade)         D-1         9411-1/00         700           Organizações associativas profissionais (atividade)         D-1         9412-0/00         700           Organizações associações de defesa de direitos sociais (atividade)         D-1         9430-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9429-5/99         700           Organizações políticas (atividades atividade)         D-1         4299-5/		D-1	4222-7/02	700
Obras de terraplenagem         D-1         4313-4/00         700           Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas         D-1         4213-8/00         700           Obras portuárias, marítimas e fluviais         D-1         4291-0/00         700           Obras portuárias, marítimas e fluviais         D-1         4291-0/00         700           Obras-de-arte (Restauração)         D-3         9002-7/02         300           Organizações associativas patronais e instituições extraterritoriais         D-1         9900-8/00         700           Organizações associativas patronais e empresariais (atividade)         D-1         9411-1/00         700           Organizações associativas profissionais (atividade)         D-1         9412-0/00         700           Organizações associações de defesa de direitos sociais (atividade)         D-1         9430-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9429-5/99         700           Organizações políticas (atividades atividade)         D-1         4299-5/		D-1	4292-8/02	700
Calçadas	Obras de terraplenagem	D-1	4313-4/00	700
Obras-de-arte (Restauração)         D-3         9002-7/02         300           Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais         D-1         9900-8/00         700           Organizações associativas patronais e empresariais (atividade)         D-1         9411-1/00         700           Organizações associativas profissionais (atividade)         D-1         9412-0/00         700           Organizações associațões de defesa de direitos sociais (atividade)         D-1         9430-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Organizações sindicais (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente         D-1         4299-5/99         700           Painéis publicitários (instalação)         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perfurações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Perfurações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Perfusações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais         D-4         7210-0/		D-1	4213-8/00	700
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais         D-1         9900-8/00         700           Organizações associativas patronais e empresariais (atividade)         D-1         9411-1/00         700           Organizações associativas profissionais (atividade)         D-1         9412-0/00         700           Organizações associações de defesa de direitos sociais (atividade)         D-1         9430-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações sindicais (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente         D-1         4299-5/99         700           Paridicadas anteriormente         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Pesquisa e desenvolvimente experimental em ciências físicas e naturais         D-4	Obras portuárias, marítimas e fluviais	D-1	4291-0/00	700
Instituições extraterritoriais		D-3	9002-7/02	300
Empresariais (atividade)		D-1	9900-8/00	700
Organizações associativas profissionais (atividade)         D-1         9412-0/00         700           Organizações e associações de defesa de direitos sociais (atividade)         D-1         9430-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações sindicais (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente         D-1         4299-5/99         700           Painéis publicitários (instalação)         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perfurações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Perguirações e sondagens         D-1         719-7/04         700           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		D-1	9411-1/00	700
Organizações e associações de defesa de direitos sociais (atividade)         D-1         9430-8/00         700           Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações sindicais (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente         D-1         4299-5/99         700           Painéis publicitários (instalação)         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perficia técnica relacionados à segurança do trabalho (serviços)         D-1         7119-7/04         700           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais         D-4         7210-0/00         300           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas         D-4         7220-7/00         300           Pesquisas de mercado e de opinião pública         D-1         7320-3/00         700           Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)         D-1         4399-1/05         700           Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)         D-1         4330-4/02         700           Porto – Administração da infra-estrutura portuária         D-1         5231-1/01	Organizações associativas profissionais	D-1	9412-0/00	700
Organizações políticas (atividade)         D-1         9492-8/00         700           Organizações sindicais (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente         D-1         4299-5/99         700           Perior description despecificadas anteriormente         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perfurações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Perfurações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Perfuia técnica relacionados à segurança do trabalho (serviços)         D-1         7119-7/04         700           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais         D-4         7210-0/00         300           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas         D-4         7220-7/00         300           Pesquisa de mercado e de opinião pública         D-1         7320-3/00         700           Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)         D-1         4399-1/05         700           Poços de água (perfuração e construção)         D-1         4399-1/05         700           Porto – Administração da infra-estrutura portuária	Organizações e associações de defesa de	D-1	9430-8/00	700
Organizações sindicais (atividade)         D-1         9420-1/00         700           Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente         D-1         4299-5/99         700           Painéis publicitários (instalação)         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perfuações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais         D-4         7210-0/00         300           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas         D-4         7220-7/00         300           Pesquisas de mercado e de opinião pública         D-1         7320-3/00         700           Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)         D-1         0910-6/00         700           Poços de água (perfuração e construção)         D-1         4399-1/05         700           Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)         D-1		D-1	9492-8/00	700
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente         D-1         4299-5/99         700           Painéis publicitários (instalação)         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perficia técnica relacionados à segurança do trabalho (serviços)         D-1         7119-7/04         700           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais         D-4         7210-0/00         300           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas         D-4         7220-7/00         300           Pesquisas de mercado e de opinião pública         D-1         7320-3/00         700           Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)         D-1         0910-6/00         700           Poços de água (perfuração e construção)         D-1         4399-1/05         700           Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)         D-1         4330-4/02         700           Porto – Administração da infra-estrutura portuária         D-1         5231-1/01         700           Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente         D-1         5232-0/00         700           Porto – Atividades de agenciamento         D-1				
Painéis publicitários (instalação)         D-1         4329-1/01         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perfurações e sondagens         D-1         4312-6/00         700           Perfurações e sondagens         D-1         7119-7/04         700           Perfuia técnica relacionados à segurança do trabalho (serviços)         D-1         7119-7/04         700           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais         D-4         7210-0/00         300           Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas         D-4         7220-7/00         300           Pesquisas de mercado e de opinião pública         D-1         7320-3/00         700           Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)         D-1         0910-6/00         700           Poços de água (perfuração e construção)         D-1         4399-1/05         700           Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)         D-1         4330-4/02         700           Porto – Administração da infra-estrutura portuária         D-1         5231-1/01         700           Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente         D-1         5232-0/00         700 <td>Outras obras de engenharia civil não</td> <td></td> <td></td> <td></td>	Outras obras de engenharia civil não			
Perfurações e sondagens D-1 4312-6/00 700  Perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (serviços) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas Pesquisas de mercado e de opinião pública Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração) Poços de água (perfuração e construção) Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação) Porto – Administração da infra-estrutura portuária Porto – Administração da sepecificadas anteriormente Porto – Atividades de agenciamento  D-1 4312-6/00 700 300 700 700 700 700 700 700 700 7		D-1	4329-1/01	700
Perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (serviços)  Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais  Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  Pesquisas de mercado e de opinião pública  Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)  Poços de água (perfuração e construção)  Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)  Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento  D-1 5232-0/00 700				
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais  Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  Pesquisas de mercado e de opinião pública  Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)  Poços de água (perfuração e construção)  Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)  Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento  D-1  7210-0/00  300  700  700  700  700  700  700	Perícia técnica relacionados à segurança			
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  Pesquisas de mercado e de opinião pública  Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)  Poços de água (perfuração e construção)  Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)  Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento  D-1  7220-7/00  700  700  700  700  700  700  70	Pesquisa e desenvolvimento experimental	D-4	7210-0/00	300
Pesquisas de mercado e de opinião pública Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração) Poços de água (perfuração e construção) Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação) Porto – Administração da infra-estrutura portuária Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente Porto – Atividades de agenciamento  D-1  7320-3/00 700  700  700  700  700  700  700	Pesquisa e desenvolvimento experimental			
pública  Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)  Poços de água (perfuração e construção)  Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)  Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento				
à extração)  Poços de água (perfuração e construção)  Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)  Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento  D-1  5231-1/01  700  700  700  700  700	pública			
Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)  Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento  Porto – Atividades de agenciamento  D-1 4330-4/02 700  700  700  700  700	à extração)			
Porto – Administração da infra-estrutura portuária  Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento  Porto – Atividades de agenciamento  D-1 5231-1/01 700  700  700	Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Porto – Atividades de agenciamento  D-1 5239-7/00 700	Porto – Administração da infra-estrutura	D-1	5231-1/01	700
Porto – Atividades de agenciamento D-1 5232-0/00 700	Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas	D-1		
		D-1	5232-0/00	700

	)
$\leq$	Ļ
	Ľ
$\vdash$	۲
	צ
	76
$\geq$	2
$\overline{}$	
	Ь
	5
	Ľ
<u> </u>	ľ
	ľ
02	þ
-	Р
$\bigcirc$	)
	١
	þ
	Ь
>>	þ
	Ь
	Ь
(V)	Г
	ľ

Porto – Operações de terminais	D-1	5231-1/02	700
Prédios e lugares históricos (Restauração e conservação)	D-3	9102-3/02	300
Preparação de canteiro e limpeza de terreno	D-1	4311-8/02	700
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	D-1	8219-9/99	400
Publicidade – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	D-1	7312-2/00	700
Publicidade – Agências de publicidade	D-1	7311-4/00	700
Publicidade – Consultoria em publicidade	D-1	7319-0/04	700
Publicidade – Marketing direto	D-1	7319-0/03	700
Publicidade – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	D-1	7319-0/99	700
Publicidade – Promoção de vendas	D-1	7319-0/02	700
Rádio (atividades)	D-1	6010-1/00	300
Recursos humanos – Mão-de-obra (locação temporária)	D-1	7820-5/00	700
Recursos humanos – Mão-de-obra (seleção e agenciamento)	D-1	7810-8/00	700
Recursos humanos para terceiros - Fornecimento e gestão	D-1	7830-2/00	700
Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (construção)	D-1	4222-7/01	700
Redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (construção)	D-1	4223-5/00	700
Relógios (Reparação)	D-3	9529-1/03	600
Resíduos (descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos)	D-3	3900-5/00	300
Revistas (edição integrada à impressão)	D-1	5823-9/00	1.000
Revistas (edição)	D-1	5813-1/00	1.000
Rodovias e ferrovias (construção)	D-1	4211-1/01	700
Salas de acesso à internet	D-1	8299-7/07	700
Saúde – Atividades de apoio à gestão de saúde	D-1	8660-7/00	700
Saúde – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	D-4	8640-2/99	500
Saúde – Serviço de UTI móvel	D-1	8621-6/01	700
Saúde – Serviços de bancos de células e tecidos humanos	D-4	8640-2/14	500
Saúde – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	D-4	8640-2/05	500
Saúde – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	D-4	8640-2/07	500
Saúde – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	D-4	8640-2/09	500
Saúde – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	D-4	8640-2/08	500
Saúde – Serviços de diálise e nefrologia	D-4	8640-2/03	500
Saúde – Serviços de hemoterapia	D-4	8640-2/12	500
Saúde – Serviços de litotripsia	D-4	8640-2/13	500
Saúde – Serviços de quimioterapia	D-4 D-4	8640-2/10 8640-2/11	500 500
Saúde – Serviços de radioterapia Saúde – Serviços de remoção de	<i>D</i> -4	0U4U-2/11	300
pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	D-1	8622-4/00	700
Saúde – Serviços de ressonância magnética	D-4	8640-2/06	500
Saúde – Serviços de tomografia	D-4	8640-2/04	500
Saúde – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	D-1	8621-6/02	700
Serviços – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	D-1	8299-7/99	700

$(\bigcirc)$	
$\leq$	_
	7
	Ц
	П
	Ь
$\bigcirc$	
-	Ц
	Ĺ
$\geq$	1
	Γ
62	
	_
	1
$\geq$	
	H
	Ц
(J)	
	1

Serviços auxiliares à educação	D-1	8550-3/02	700
Serviço de cremação (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/02	200
Serviço de funerárias (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/04	200
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	D-1	4319-3/00	700
Serviço de sepultamento (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/03	200
Serviço de somatoconservação (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/05	200
Serviços domésticos	D-1	9700-5/00	700
Shopping Center – Administração de shopping centers	D-1	6822-6/00	700
Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (pintura)	D-1	4211-1/02	700
Sistema de prevenção contra incêndio (instalação)	D-1	4322-3/03	700
Sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (instalação e manutenção)	D-1	4322-3/02	700
Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (montagem e instalação)	D-1	4329-1/04	700
Som e edição de música (atividades de gravação)	D-1	5920-1/00	300
Sonorização e de iluminação (atividade)	D-1	9001-9/06	700
Tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (manutenção e reparação)	D-3	3311-2/00	200
Teleatendimento (atividade)	D-1	8220-2/00	200
Telecomunicação – Centrais telefônicas	D -1		100
Telecomunicação – Equipamentos de comunicação (Reparação e manutenção)	D-3	9512-6/00	600
Telecomunicação – Estações e redes de telecomunicações (construção)	D-1	4221-9/04	700
Telecomunicação – Estações e redes de telecomunicações (manutenção)	D-1	4221-9/05	700
Telecomunicações – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	D-1	6190-6/99	400
Telecomunicações – Provedores de acesso às redes de comunicações	D-1	6190-6/01	400
Telecomunicações – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP	D-1	6190-6/02	400
Telecomunicações – Serviço móvel especializado – SME	D-1	6120-5/02	200
Telecomunicações – Serviços de comunicação multimídia – SMC	D-1	6110-8/03	200
Telecomunicações – Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT	D-1	6110-8/02	200
Telecomunicações – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	D-1	6110-8/99	200
Telecomunicações – Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	D-1	6120-5/99	200
Telecomunicações – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	D-1	6110-8/01	200
Telecomunicações – Telefonia móvel celular	D-1	6120-5/01	200
Telecomunicações por satélite	D-1	6130-2/00	400
Televisão – Programadoras	D-1	6022-5/01	300
Televisão aberta (atividades)  Televisão por assinatura por cabo	D-1 D-1	6021-7/00 6141-8/00	300 400
(operadora)  Televisão por assinatura por microondas (operadora)	D-1	6142-6/00	400
(operadora)  Televisão por assinatura por satélite (operadora)	D-1	6143-4/00	400
(operadora)  Televisão por assinatura, exceto programadoras (atividades relacionadas)	D-1	6022-5/02	300
Terminais rodoviários e ferroviários	D-1	5222-2/00	200
Testes e análises técnicas	D-4	7120-1/00	300

_	
$\geq$	ľ
$\geq$	P
	Н
	L
	F
	L
$\overline{}$	ш
	F
	Ľ
	t
$(\bigcirc$	L
	H
	L
	F
	H
	ľ
	ľ
	L
	F
	L
>>	L
	F
$\geq$	F
$\overline{\Box}$	F
	L
OP	r
	ľ

Tinuturairas				
Tradução, interpretação e similares (serviços)   D-1   7490-1/01   700	Tinturarias	D-3	9601-7/02	300
Caservicos   D-1   Fasti-101   And		D-3	9601-7/03	300
Execto para o transporte marítimo	(serviços)	D-1	7490-1/01	700
Transporte   Navegação de apoio   D-1   5030-1/01   200   Transporte - Navegação de apoio   D-1   5030-1/02   200   Transporte - Operador de transporte   D-1   5250-8/05   700   Transporte - Organização de excursões em véculos rodoviários próprios,   D-1   4929-9/03   200   Transporte - Organização de excursões em véculos rodoviários próprios,   D-1   4929-9/04   200   Transporte - Organização de excursões em véculos rodoviários próprios,   D-1   4929-9/04   200   Transporte - Organização de garda   D-1   5250-8/04   700   Transporte - Organização logistica do transporte de carga   D-1   5112-9/99   200   Transporte - Serviços de transporte de carga   D-1   5112-9/99   200   Transporte - Serviços de transporte de carga   D-1   5112-9/91   200   Transporte - Serviços de transporte de carga   D-1   5112-9/01   200   Transporte - Serviços de reboque de vefculos   D-1   5229-0/01   700   Transporte - Serviços de reboque de vefculos   D-1   5229-0/02   700   Valudado   D-1   5111-1/00   200   Transporte - Serviços de produce   D-1   5229-0/02   700   Valudado   D-1   5111-1/00   200   Transporte aéreo de carga   D-1   5111-1/00   200   Transporte aéreo de carga   D-1   5111-1/00   200   Transporte aéreo de carga   D-1   5111-1/00   200   Transporte de passageiros regular   D-1   5111-1/00   200   Transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista   D-1   4940-000   800   Transporte de valores (atividade)   D-1   4940-000   800   Transporte de valores (atividade)   D-1   5100-000   800   Transporte de passageiros   D-1   5101-4/01   200   Transporte marítimo de cabotagem   D-1   5111-4/01   200   Transporte marítimo de cabotagem   D-1   5011-4/02   200   Transporte marítimo de cabotagem   D-1   5011-4/02   200   Transporte por mavegação de travessia,   D-1   5011-4/02   200   Transporte por navegação de travessia,   D-1   5011-2/02		D-1	5250-8/03	700
Transporte - Navegação de apoio marítimo   D-1   5030-1/01   200   Transporte - Navegação de apoio portuário   D-1   5030-1/02   200   D-1   Transporte - Navegação de apoio portuário   D-1   5250-8/05   700   Transporte - Organização de excursões em véciulos rodoviários próprios, municipal   Transporte - Organização de excursões em véciulos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional   Transporte - Organização de excursões em véciulos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional   Transporte - Organização logistica do transporte de carga   D-1   5250-8/04   700   Transporte - Organização logistica do transporte de carga   D-1   5112-9/99   200	transportes terrestres não especificadas	D-1	5229-0/99	700
Dorturairo   D-1   300-10-2   200   Transporte - Operador de transporte   D-1   5250-8:05   700   Transporte - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal   Transporte - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e intermacional   Transporte - Organização logística do transporte de carga   Transporte - Organização logística do transporte de carga   D-1   5250-8:04   700   Transporte - Organização logística do transporte de carga   D-1   5112-9/99   200   Transporte - Organização logística do transporte de carga   D-1   5112-9/99   200   Transporte - Serviço de táxi aéro e   D-1   5112-9/91   200   D-1   5111-1/91   200	Transporte – Navegação de apoio	D-1	5030-1/01	200
Transporte - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal   Transporte - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal   Transporte - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional   Transporte - Organização logística do transporte - Oserviço de tâxi dereo e D-1   5112-9/99   200   20	portuário	D-1	5030-1/02	200
municipal   Transporte - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (interestadual e internacional Transporte - Organização logística do transporte de Carga   D-1   5250-8/04   700   Transporte - Organização logística do transporte de Carga   D-1   5112-9/99   200   Transporte - Organização logística do transporte de Carga   D-1   5112-9/99   200   Transporte - Outros serviços de transporte defeo de passageiros não-regular   D-1   5112-9/99   200   Transporte - Serviço de táxi aéreo e   D-1   5112-9/01   200   Transporte - Serviço de táxi aéreo e   D-1   5112-9/01   200   Transporte - Serviço de táxi aéreo e   D-1   5229-0/01   700   Chamada   Transporte - Serviços de reboque de   D-1   5229-0/02   700   Chamada   Transporte - Serviços de reboque de   D-1   5229-0/02   700   Chamada   Transporte - Serviços de reboque de   D-1   5229-0/02   700   Chamada   Transporte - Serviços de reboque de   D-1   5112-0/00   800   Transporte - Tens turísticos, teleféricos e   D-1   4950-7/00   200   Transporte aéreo de bassageiros regular   D-1   5111-1/00   200   Transporte de passageiros regular   D-1   5111-1/00   200   Transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista   D-1   4923-0/02   200   Transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista   D-1   4940-0/00   800   Transporte de valores (atividade)   D-1   4940-0/00   800   Transporte escolar   D-1   4924-8/00   200   Transporte de passageiros   D-1   4924-8/00   200   Transporte de passageiros   D-1   4911-6/00   800   Transporte marítimo de capa   D-1   5011-4/01   200   Transporte marítimo de capa   D-1   5011-4/02   200   Transporte marítimo de capa   D-1   5011-4/02   200   Transporte marítimo de longo curso   D-1   5012-2/02   200   Transporte marítimo de longo curso   D-1   5012-2/02   200   Transporte	multimodal – OTM	D-1	5250-8/05	700
Em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e intermacional   Transporte - Organização logística do transporte de carga   D-1   5250-8/04   700	em veículos rodoviários próprios,	D-1	4929-9/03	200
Transporte de carga	em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	D-1	4929-9/04	200
Aéreo de passageiros não-regular   D-1   3112-9/99   200     Transporte - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação   D-1   5112-9/01   200     Transporte - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação   Transporte por táxi, inclusive centrais de chamada   Transporte - Serviços de reboque de veículos   Transporte - Serviços de reboque de veículos   D-1   5229-0/02   700     Transporte - Serviços de reboque de veículos   Transporte - Trens turísticos, teleféricos e similares   D-1   4950-7/00   200     Transporte - Trens turísticos, teleféricos e similares   D-1   5120-0/00   800     Transporte aéreo de carga   D-1   5111-1/00   200     Transporte aéreo de passageiros regular   D-1   5111-1/00   200     Transporte aquaviário para passeios   D-1   5099-8/01   200     Transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista   D-1   4923-0/02   200     Transporte de valores (atividade)   D-1   8012-9/00   700     Transporte de valores (atividade)   D-1   4940-0/00   800     Transporte escolar   D-1   4924-8/00   200     Transporte ferroviário de carga   D-1   4911-6/00   800     Transporte ferroviário de passageiros   D-1   4912-4/01   200     Transporte ferroviário de passageiros   D-1   4912-4/01   200     Transporte ferroviário de carga   D-1   4912-4/02   200     Transporte marítimo de cabotagem   D-1   5011-4/01   800     Transporte marítimo de longo curso   carga   D-1   5011-4/02   200     Transporte marítimo de longo curso   D-1   5012-2/01   800     Transporte marítimo de longo curso   D-1   5012-2/02   200     Transporte por navegação de travessia   D-1   5021-1/02   800     Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal interestadual e internacional, exceto travessia   D-1   5022-0/01   200	transporte de carga	D-1	5250-8/04	700
Transporte - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação   D-1   5112-9/01   200   Transporte - Serviços de apóio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada   Transporte - Serviços de reboque de veículos   D-1   5229-0/02   700	aéreo de passageiros não-regular			
Dicação de aeronaves com tripulação   D-1   S112-9/01   200		D-1	4923-0/01	200
Transporte Por táxi, inclusive centrais de chamada	locação de aeronaves com tripulação	D-1	5112-9/01	200
Verículos	transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	D-1	5229-0/01	700
similares         D-1         4930-7/00         200           Transporte aéreo de carga         D-1         5120-000         800           Transporte aéreo de passageiros regular         D-1         5111-1/00         200           Transporte aquaviário para passeios turísticos         D-1         5099-8/01         200           Transporte de valores (atividade)         D-1         4923-0/02         200           Transporte de valores (atividade)         D-1         8012-9/00         700           Transporte de valores (atividade)         D-1         4940-0/00         800           Transporte de valores (atividade)         D-1         4940-0/00         800           Transporte de valores (atividade)         D-1         4940-0/00         800           Transporte escolar         D-1         4940-0/00         800           Transporte escolar         D-1         4910-0/00         800           Transporte espacial         D-1         4911-6/00         800           Transporte ferroviário de carga         D-1         4911-6/00         800           Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual         D-1         4912-4/01         200           Transporte marítimo de cabotagem - carga         D-1         5011-4/01		D-1	5229-0/02	700
Transporte aéreo de passageiros regular	similares	D-1	4950-7/00	200
Transporte aquaviário para passeios turísticos   D-1   5099-8/01   200				
Transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista   D-1   4923-0/02   200		D-1	5111-1/00	200
Automóveis com motorista	turísticos	D-1	5099-8/01	200
Transporte dutoviário         D-1         4940-0/00         800           Transporte escolar         D-1         4924-8/00         200           Transporte espacial         D-1         5130-7/00         800           Transporte ferroviário de carga         D-1         4911-6/00         800           Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual         D-1         4912-4/01         200           Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana         D-1         4912-4/02         200           Transporte marítimo de cabotagem – carga         D-1         5011-4/01         800           Transporte marítimo de longo curso – passageiros         D-1         5012-2/01         800           Transporte marítimo de longo curso – carga         D-1         5012-2/01         800           Transporte marítimo de longo curso – passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso – passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso – passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso – passageiros         D-1         5091-2/02         200           Transporte por navegação de travessia, intermunicipal         D-1	automóveis com motorista			
Transporte escolar         D-1         4924-8/00         200           Transporte espacial         D-1         5130-7/00         800           Transporte ferroviário de carga         D-1         4911-6/00         800           Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual         D-1         4912-4/01         200           Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana         D-1         4912-4/02         200           Transporte marítimo de cabotagem – carga         D-1         5011-4/01         800           Transporte marítimo de cabotagem – passageiros         D-1         5011-4/02         200           Transporte marítimo de longo curso – carga         D-1         5012-2/01         800           Transporte marítimo de longo curso – carga         D-1         5012-2/01         200           Transporte marítimo de longo curso – passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso – passageiros         D-1         4912-4/03         200           Transporte metroviário         D-1         4912-4/03         200           Transporte por navegação de travessia, intermunicipal         D-1         5091-2/02         200           Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, exceto travessia				
Transporte espacial         D-1         5130-7/00         800           Transporte ferroviário de passageiros interior de interestadual         D-1         4911-6/00         800           Transporte ferroviário de passageiros interior de capsageiros de travessia, municipal e interestadual         D-1         4912-4/01         200           Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana         D-1         4912-4/02         200           Transporte marítimo de cabotagem − carga         D-1         5011-4/01         800           Transporte marítimo de cabotagem − passageiros         D-1         5011-4/02         200           Transporte marítimo de longo curso − carga         D-1         5012-2/01         800           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte por navegação de travessia, intermunicipal         D-1         5091-2/02         200           Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia				
Transporte ferroviário de carga         D-1         4911-6/00         800           Transporte ferroviário de passageiros interior de carga         D-1         4912-4/01         200           Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana         D-1         4912-4/02         200           Transporte marítimo de cabotagem − carga         D-1         5011-4/01         800           Transporte marítimo de cabotagem − passageiros         D-1         5011-4/02         200           Transporte marítimo de longo curso − carga         D-1         5012-2/01         800           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte marítimo de longo curso − passageiros         D-1         5012-2/02         200           Transporte por navegação de travessia, intermunicipal         D-1         5091-2/02         200           Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia         D-1         5021-1/02         800           Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia         D-1         5	*			
Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual  Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana  Transporte marítimo de cabotagem - D-1 5011-4/01 800  Transporte marítimo de cabotagem - D-1 5011-4/02 200  Transporte marítimo de cabotagem - D-1 5011-4/02 200  Transporte marítimo de longo curso - D-1 5012-2/01 800  Transporte marítimo de longo curso - D-1 5012-2/02 200  Transporte marítimo de longo curso - D-1 5012-2/02 200  Transporte metroviário D-1 4912-4/03 200  Transporte por navegação de travessia, intermunicipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1 5022-0/01 200				
Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana  Transporte marítimo de cabotagem — D-1 5011-4/01 800  Transporte marítimo de cabotagem — D-1 5011-4/02 200  Transporte marítimo de longo curso — D-1 5012-2/01 800  Transporte marítimo de longo curso — D-1 5012-2/01 200  Transporte marítimo de longo curso — D-1 5012-2/02 200  Transporte marítimo de longo curso — D-1 5012-2/02 200  Transporte marítimo de longo curso — D-1 5012-2/02 200  Transporte metroviário D-1 4912-4/03 200  Transporte por navegação de travessia, intermunicipal  Transporte por navegação de travessia, municipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1 5022-0/01 200	Transporte ferroviário de passageiros			
Transporte marítimo de cabotagem –	Transporte ferroviário de passageiros	D-1	4912-4/02	200
Transporte marítimo de longo curso – carga  Transporte marítimo de longo curso – passageiros  Transporte marítimo de longo curso – passageiros  Transporte metroviário  Transporte por navegação de travessia, intermunicipal  Transporte por navegação de travessia, municipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1  5012-2/01  800  800  800  800  800  800  800	Transporte marítimo de cabotagem – carga	D-1	5011-4/01	800
Transporte marítimo de longo curso – passageiros  Transporte metroviário  Transporte por navegação de travessia, intermunicipal  Transporte por navegação de travessia, municipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1  5012-2/02  200  200  200  200  200  200  20	passageiros	D-1	5011-4/02	200
Transporte por navegação de travessia, municipal  Transporte por navegação de travessia, municipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1  5021-1/01  800	carga	D-1	5012-2/01	800
Transporte por navegação de travessia, intermunicipal  Transporte por navegação de travessia, municipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1 5091-2/01 200	passageiros			
intermunicipal  Transporte por navegação de travessia, municipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1 5021-1/01 800		D-1	4912-4/03	200
municipal  Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1 5021-1/01 800	intermunicipal	D-1	5091-2/02	200
carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1 5021-1/01 800  D-1 5021-1/01 200	municipal	D-1	5091-2/01	200
carga, municipal, exceto travessia  Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  D-1  5021-1/01  000  100  100  100  100  100  10	carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	D-1	5021-1/02	800
passageiros em linhas regulares, D-1 5022-0/01 200	carga, municipal, exceto travessia	D-1	5021-1/01	800
		D-1	5022-0/01	200

D-1

5022-0/02

200

Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e

internacional, exceto travessia

		internacional, exceto travessia			
		Transporte rodoviário coletivo de			
		passageiros, com itinerário fixo,	D-1	4921-3/01	200
		municipal			
		Transporte rodoviário coletivo de			
			D 1	4021 2/02	200
		passageiros, com itinerário fixo,	D-1	4921-3/02	200
		intermunicipal em região metropolitana			
		Transporte rodoviário coletivo de			
		passageiros, com itinerário fixo,			
		intermunicipal, exceto em região	D-1	4922-1/01	200
		metropolitana			
		Transporte rodoviário coletivo de			
		passageiros, com itinerário fixo,	D-1	4922-1/02	200
		interestadual			
		Transporte rodoviário coletivo de			
			D 1	4022 1/02	200
		passageiros, com itinerário fixo,	D-1	4922-1/03	200
		internacional			
		Transporte rodoviário coletivo de			
	<b>\</b>	passageiros, sob regime de fretamento,	D-1	4929-9/01	200
	)	municipal			
	1	Transporte rodoviário coletivo de			
$\rightarrow$	J				
	_	passageiros, sob regime de fretamento,	D-1	4929-9/02	200
_	_	intermunicipal, interestadual e	2.	.,2,,,02	200
	n	internacional			
	_ _	Transporte rodoviário de carga, exceto		1000 - 101	06.5
	7	produtos perigosos e mudanças, municipal	D-1	4930-2/01	800
	h				
	5	Transporte rodoviário de carga, exceto			
$\sqrt{}$	5	produtos perigosos e mudanças,	D-1	4930-2/02	800
	5	intermunicipal, interestadual e	D-1	4/30-2/02	800
	1	internacional			
		Transporte rodoviário de mudanças	D-1	4930-2/04	800
$\overline{}$	-		<i>D</i> 1	7750 2/07	800
	)	Transporte rodoviário de produtos	D-1	4930-2/03	800
	/	perigosos			
	h	Transportes aquaviários não especificados	D 1	5000 9/00	200
$\sim$		anteriormente	D-1	5099-8/99	200
	<b>⊣</b>	Transportes rodoviários de passageiros			
	-		D-1	4929-9/99	200
	ل	não especificados anteriormente			
		Tratamentos térmicos, acústicos ou de	D-1	4329-1/05	700
		vibração	D 1	4327 1703	700
$\bigcup$	)	Tratores agrícolas (manutenção e	D 2	2214.7/12	200
	_	reparação)	D-3	3314-7/12	200
		Tratores, exceto agrícolas (manutenção e			
	片		D-3	3314-7/16	200
	<b>–</b>	reparação)			
	ח	Turismo – Agências de viagens	D-1	7911-2/00	700
	-	Turismo – Operadores turísticos	D-1	7912-1/00	700
	Υ	Turismo – Serviços de reservas e outros			
		serviços de turismo não especificados	D-1	7990-2/00	700
	Ь		D-1	1770-2/00	700
$\searrow$	5	anteriormente			
	6	Válvulas industriais (manutenção e	D-3	3314-7/03	600
	h	reparação)	D 3	2211 7703	
		Veículos ferroviários (manutenção e	D 2	2215 5/00	200
	5	reparação)	D-3	3315-5/00	200
(4)	)	Vigilância e segurança privada (atividade)	D-1	8011-1/01	700
$\smile$ $\cup$	•	11511aneia e segurança privada (atividade)	D-1	0011-1/01	700
		Academias de ginástica e similares	E-3	9313-1/00	300
		Atividades de condicionamento físico	E-3	9313-1/00	300
		Creches e similares	E-5	8511-2/00	300
		Cursos de pilotagem	E-4	8599-6/02	300
		Cursos preparatórios para concursos	E-1	8599-6/05	300
		Educação infantil – creche	E-5	8511-2/00	300
		Educação infantil - pré-escola	E-5	8512-1/00	300
	Educacional e Cultura				
	Física	Educação profissional de nível técnico	E-4	8541-4/00	300
		Educação profissional de nível	E-4	8542-2/00	300
		tecnológico	E-4	0344-2/00	300
		Educação superior – graduação	E-1	8531-7/00	300
			L 1	0001 1/00	330
		Educação superior - graduação e pós-	E-1	8532-5/00	300
		graduação			-
		Educação superior - pós-graduação e	E-1	Q522 2/00	300
		extensão	E-1	8533-3/00	300

	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	E-2	8592-9/99	300
	Ensino de artes cênicas, exceto dança	E-2	8592-9/02	300
	Ensino de dança	E-3	8592-9/01	300
	Ensino de dança Ensino de esportes	E-3	8591-1/00	300
	Ensino de idiomas	E-2	8593-7/00	300
	Ensino de música	E-2	8592-9/03	300
	Ensino fundamental	E-1	8513-9/00	300
Educacional e Cultura	Ensino médio	E-1	8520-1/00	300
Física	Escola para portadores de necessidades	E-6	8599-6/99	300
	especiais			
	Formação de condutores	E-4	8599-6/01	300
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	E-1	8599-6/99	300
	Pré-escolas e similares	E-5	8512-1/00	300
	Saunas e similares	E-3	9609-2/01	700
	Treinamento em desenvolvimento			1 1 1
	profissional e gerencial	E-4	8599-6/04	300
	Treinamento em informática	E-4	8599-6/03	300
	Alimentação – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	F-8	5620-1/01	300
	Alimentação – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	F-8	5620-1/04	300
	Arquivos	F-1	9101-5/00	2.000
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	F-5	9001-9/99	600
	Atividades associativas não especificadas anteriormente	F-6	9499-5/00	600
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	F-6	9493-6/00	600
	Atividades de organizações religiosas	F-2	9491-0/00	200
	Bares e outros estabelecimentos			
	especializados em servir bebidas	F-8	5611-2/02	300
	Bibliotecas	F-1	9101-5/00	2.000
	Boliches (exploração)	F-6	9329-8/02	600
	Buffet – Serviços de alimentação para eventos e recepções	F-8	5620-1/02	300
	Cantinas - serviços de alimentação privativos	F-8	5620-1/03	300
	Casas de bingo	F-6	9200-3/01	600
	Casas de festas e eventos	F-6	8230-0/02	600
Local de Reunião de	Centros esportivos e de exibição	F-3	F044 5 ***	150
Público	Cinemas, teatros e similares	F-5	5914-6/00	500
	Circos e assemelhados Clubes esportivos e similares	F -7 F-6	9001-9/04 9312-3/00	500 600
	Clubes sociais e similares.	F-6	9312-3/00	600
	Corridas de cavalos (exploração de			
	apostas)	F-3	9200-3/02	600
	Discotecas, danceterias, boates, salões de	F-6	9329-8/01	600
	dança e similares			
	Estações e terminais de passageiros	F-4	4922-1/02	200
	Exposições  Igraias a tamplos	F -10 F-2	9101-5/00 9491-0/00	2.000 200
	Igrejas e templos Jardins botânicos	F-2 F-9	9103-1/00	500
	Jogos de azar e apostas não especificados			
	anteriormente (exploração de apostas)	F-6	9200-3/99	600
	Jogos eletrônicos recreativos (exploração)	F-6	9329-8/04	600
	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	F-8	5611-2/03	300
	Museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	F-1	9102-3/01	300
	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	*	9329-8/99	600
	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	F-3	9319-1/99	150
	Parques de diversão e parques temáticos	F-9	9321-2/00	500
	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	F-7	9001-9/04	500

I		1			
		Produção de espetáculos de dança	F-5	9001-9/03	600
		Produção musical	F-5	9001-9/02	600
		Produção teatral	F-5	9001-9/01	600
		Restaurantes e similares			
			F-8	5611-2/01	300
		Rodeios, vaquejadas e similares	F-3	9001-9/05	500
		(produção de espetáculos)	r-3	9001-9/03	300
		Serviço ambulante de alimentação	F-8	5612-1/00	300
			1 0	3012 1/00	300
	Local de Reunião de	Serviço de cremação (com salas de	F-2	9603-3/02	200
	Público	funerais)		7 2 2 2 7 2 2	
		Serviço de funerárias (com salas de	F 2	0.602.2/04	200
		funerais)	F-2	9603-3/04	200
		Serviço de sepultamento (com salas de			
			F-2	9603-3/03	200
		funerais)			
		Serviço de somatoconservação (com salas	EA	0.602 2/05	200
		de funerais)	F-2	9603-3/05	200
		Sinuca, bilhar e similares (exploração)	F-6	9329-8/03	600
		Zoológicos	F-9	9103-1/00	500
		Comércio varejista de combustíveis para	G-3	4731-8/00	1.000
		veículos automotores	<u>G-3</u>	7/31-0/00	1.000
		Estacionamento de veículos (garagem			
$(\bigcirc)$	)	com acesso de público e sem	G-1	5223-1/00	200
$\sim$			0-1	3443-1/00	200
$\searrow$	ከ	abastecimento)			
		Estacionamento de veículos (garagem sem	G 1	5222 1/00	200
N(0)R\M/ <u>&amp;\</u> 17  V(0	Ь	acesso de público e sem abastecimento)	G-1	5223-1/00	200
hП		Hangares	G -5	5223-1/00	200
			0-2	3443-1/00	200
$\sqcup$	h	Postos de abastecimentos (tanque	G-3	4731-8/00	300
	7	enterrado)	0.5	4731 6/60	300
		Serviço de manutenção e reparação em			
	D D	motocicletas e motonetas	G-4	4543-9/00	300
$\leq$	ס				
	Serviço Automotivo e	Serviços de alinhamento e balanceamento	G-4	4520-0/04	300
	Assemelhados	de veículos automotores			
	7	Serviços de borracharia para veículos	C 4	4520 0/06	200
$\overline{}$		automotores	G-4	4520-0/06	300
$\bigcirc$	)	Serviços de instalação, manutenção e			
	/		G 4	4500 0 105	200
	ר	reparação de acessórios para veículos	G-4	4520-0/07	300
		automotores			
	_	Serviços de lanternagem ou funilaria e			
	_	pintura de veículos automotores	G-4	4520-0/02	500
	J				
		Serviços de lavagem, lubrificação e	G-4	4520-0/05	300
		polimento de veículos automotores			
$\bigcirc$	)	Serviços de manutenção e reparação	G 4	4520 0/02	200
		elétrica de veículos automotores	G-4	4520-0/03	300
	닠	Serviços de manutenção e reparação	G-4	4520-0/01	300
	J	mecânica de veículos automotores			
				<del></del>	
		A thomassa agaigt!-!-	11.0	9720 1/02	250
]	J	Albergues assistenciais	H-2	8730-1/02	350
		Asilos	H -2	8711-5/02	350
	_	Atividade médica ambulatorial com			
	Ľ	recursos para realização de exames	H-6	8630-5/02	200
	1		11 0	0030 3/02	200
	<u> </u>	complementares			
╽┞┖┨┪		Atividade médica ambulatorial com			
	Ц	recursos para realização de procedimentos	H-3	8630-5/01	300
		cirúrgicos			
(J)	V	Atividade médica ambulatorial restrita a			
			H-6	8630-5/03	200
		consultas			
		Atividade odontológica com recursos para	H-6	8630 5/04	200
	Compios do Caúdo -	realização de procedimentos cirúrgicos	п-0	8630-5/04	200
	Serviço de Saúde e	Atividade odontológica sem recursos para			
	Institucional		H-6	8630-5/05	200
		realização de procedimentos cirúrgicos			
		Atividades de assistência a deficientes			
		físicos, imunodeprimidos e	H-2	8711-5/03	350
		convalescentes			
		Atividades de assistência psicossocial e à			
		saúde a portadores de distúrbios			
		psíquicos, deficiência mental e	H-2	8720-4/99	200
		dependência química não especificadas			
		anteriormente			
		Atividades de assistência social prestadas			
			77.0	0720 1/00	250
		em residências coletivas e particulares não	H-2	8730-1/99	350
		especificadas anteriormente			

Institucional   Especificadas anteriormente   H-6   R630-5/99   200	
Socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências   Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências   H-3   8610-1/01   300   3	
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Atividades de banco de leite humano Atividades de centros de assistência Psicossocial Atividades de entros de assistência Atividades de fisioterapia Atividades de fisioterapia Atividades de fisioterapia H-6 B650-0/01 Atividades de fisioterapia H-6 Atividades de fisioterapia H-6 Atividades de fisioterapia H-6 B650-0/06 Atividades de fronaudiologia Atividades de profitacia integrativas e complementares em saúde humana Atividades de profissionais da área de Saúde não especificadas anteriormente Atividades de profissionais da nutrição Atividades de profissionais da nutrição Atividades de profissionais da nutrição Atividades de reprodução humana Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral Atividades de terapia ocupacional Atividades veterinárias H-1 T500-1/00 Atividades veterinárias H-1 T500-1/00 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral Atividades de terapia de profica enteral e parenteral Atividades de terapia de profica enteral e parenteral Atividades de terapia de profica enteral e parenteral Atividades de terapia ocupacional Atividades de terapia ocupacional Atividades de terapia de profica enteral e parenteral Atividades de terapia ocupacional Atividades de terapia de terapia ocupacional Atividades de terapia ocupacional Atividades	
Atividades de centros de assistência   H-2   8720-4/01   200   200   201   2	
Atividades de centros de assistência H-2 8720-4/01 200 psicossocial H-6 8650-0/01 200 Atividades de enfermagem H-6 8650-0/04 200 Atividades de fisioterapia H-6 8650-0/06 200 Atividades de fonoaudiologia H-6 8650-0/06 200 Atividades de praticas integrativas e complementares em saúde humana Atividades de profissionais da rea de saúde não especificadas anteriormente H-6 8650-0/99 200 Atividades de profissionais da nutrição H-6 8650-0/02 200 Atividades de profosionais da nutrição H-6 8650-0/03 200 Atividades de profosionais da nutrição H-6 8650-0/03 200 Atividades de profosionais da nutrição H-6 8650-0/03 200 Atividades de reprodução humana H-6 8650-0/03 200 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral H-6 8650-0/05 200 Atividades de terapia ocupacional H-6 8650-0/05 200 Atividades veterinárias H-1 7500-1/00 300 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS H-2 8711-5/04 350 Clínicas e consultórios médicos ou dontológicos. H-2 8711-5/04 350 Cndomínios residenciais para idosos H-2 8711-5/05 350 Instituições de longa permanência para idosos H-2 8711-5/05 350 Orfanatos H-2 8711-5/02 350 Outras atividades de atenção à saúde humana não específicadas anteriormente H-6 8690-9/99 200 Apóine se similares H-4 8424-8/00 700 Quartés e similares H-4 8424-8/00 450 Serviços de vacinação e imunização humana H-6 8630-5/06 200 Apóine de acessive (Autrema) a da Apóine de acessive (Autrema) a da Apóine de acessive da Apóine de acessive (Autrema) a da Apóine de acessive da Apóine da acessiva da Apóine de acessive da Apóine da acessiva da Apóine	
PSICOSSOCIAI	
Atividades de fisioterapia   H-6   8650-0/04   200   Atividades de fonoaudiologia   H-6   8650-0/06   200   Atividades de profiscas integrativas e complementares em saúde humana   H-6   8690-9/01   200   Atividades de profissionais da área de saúde mão especificadas anteriormente   H-6   8650-0/99   200   Atividades de profissionais da nutrição   H-6   8650-0/02   200   Atividades de profissionais da nutrição   H-6   8650-0/03   200   Atividades de reprodução humana   H-6   8650-0/03   200   Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral   H-6   8650-0/07   200   Atividades de terapia ocupacional   H-6   8650-0/05   200   Atividades de terapia ocupacional   H-6   8650-0/05   200   Atividades veterinárias   H-1   7500-1/00   300   Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS   H-2   8711-5/04   350   Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.   Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.   Clínicas e residências geriátricas   H-2   8711-5/01   350   Condomínios residenciais para idosos   H-2   8711-5/05   350   Instituições de longa permanência para idosos   H-2   8711-5/02   350   Orfanatos   H-2   8730-1/01   350   Orfanatos   H-2   8730-1/01   350   Orfanatos   H-2   8730-1/01   350   Orfanatos   H-4   8424-8/00   700   Presídios e similares   H-5   8424-8/00   700   Apúrcis e similares   H-4   8424-8/00   450   Serviços de vacinação e imunização   H-6   8630-5/06   200   Apúrca de cana refinado (fabricação)   I-2   1742-7/02   1.000   Apúrca de cana refinado (fabricação)   I-2   1072-4/01   800   Apúrca de cana refinado (fabricação)   I-2   I072-4	
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana   H-6   8650-0/06   200   Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana   Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente   H-6   8650-0/99   200   Atividades de profissionais da nutrição   H-6   8650-0/02   200   Atividades de profissionais da nutrição   H-6   8650-0/03   200   Atividades de profissionais da nutrição   H-6   8650-0/03   200   Atividades de reprodução humana   H-6   8650-0/07   200   Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral   H-6   8650-0/05   200   Atividades de terapia ocupacional   H-6   8650-0/05   200   Atividades de terapia ocupacional   H-6   8650-0/05   200   Atividades veterinárias   H-1   7500-1/00   300   Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS   Total de profissional   H-6   200   Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.   H-2   8711-5/04   350   Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.   H-2   8711-5/05   350   Instituições de longa permanência para idosos   H-2   8711-5/02   350   Instituições de longa permanência para idosos   H-2   8730-1/01   350   Outras atividades de atenção à saúde   H-6   8690-9/99   200   Presídios e similares   H-5   8424-8/00   700   Quartéis e similares   H-4   8424-8/00   450   Serviços de vacinação e imunização   H-6   8630-5/06   200   Absorventes higiênicos (fabricação)   I-2   1742-7/02   1.000   Agúcar de cana refinado (fabricação)   I-2   1072-4/01   800   Apáres de aceração (fabricação)   I-2   1072-4/01   800   I-2   Individades de acerta d	
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente H-6 8650-0/99 200 Atividades de profissionais da nutrição H-6 8650-0/02 200 Atividades de psicologia e psicanálise H-6 8650-0/03 200 Atividades de reprodução humana H-6 8630-5/07 200 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral H-6 8650-0/07 200 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral H-6 8650-0/05 200 Atividades de terapia ocupacional H-6 8650-0/05 200 Atividades veterinárias H-1 7500-1/00 300 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS Clínicas e consultórios médicos ou H-6 200 odontológicos. H-2 8711-5/04 350 Clínicas e residências geriátricas H-2 8711-5/05 350 Cndomínios residenciais para idosos H-2 8711-5/05 350 Instituições de longa permanência para idosos H-2 8711-5/02 350 Orfanatos H-2 8711-5/02 350 Orf	
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	
Saude nao especificadas anteriormente   Atividades de profissionais da nutrição   H-6   8650-0/02   200   Atividades de psicologia e psicanálise   H-6   8650-0/03   200   Atividades de reprodução humana   H-6   8630-5/07   200   Atividades de terapia de nutrição enteral e   parenteral   H-6   8650-0/05   200   Atividades de terapia ocupacional   H-6   8650-0/05   200   Atividades veterinárias   H-1   7500-1/00   300   Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS   H-2   8711-5/04   350   Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.   H-6   200   Clínicas e residências geriátricas   H-2   8711-5/01   350   Condomínios residenciais para idosos   H-2   8711-5/02   350   Instituições de longa permanência para idosos   H-2   8730-1/01   350   Outras atividades de atenção à saúde   H-6   8690-9/99   200   Presídios e similares   H-6   8690-9/99   200   Presídios e similares   H-5   8424-8/00   700   Quartéis e similares   H-4   8424-8/00   450   Serviços de vacinação e imunização   H-6   8630-5/06   200   Agúcar de cana refinado (fabricação)   I-2   1742-7/02   1.000   Agúcar de cana refinado (fabricação)   I-2   1072-4/01   800   I-2   I072-4/01   800   I00	
Atividades de psicologia e psicanálise	
Atividades de reprodução humana assistida  Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral e H-6 8650-0/07 200  Atividades de terapia ocupacional H-6 8650-0/05 200  Atividades veterinárias H-1 7500-1/00 300  Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS  Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.  Clínicas e residências geriátricas H-2 8711-5/04 350  Clínicas e residências geriátricas H-2 8711-5/05 350  Instituições de longa permanência para idosos H-2 8711-5/02 350  Orfanatos H-2 8730-1/01 350  Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente H-6 8690-9/99 200  Presídios e similares H-5 8424-8/00 700  Quartéis e similares H-4 8424-8/00 450  Serviços de vacinação e imunização humana H-6 8630-5/06 200  Absorventes higiênicos (fabricação) I-2 1742-7/02 1.000  Apúcar de cana refinado (fabricação) I-2 1072-4/01 800	
Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral   H-6   8650-0/07   200	
Parenteral	
Numana nao especificadas anteriormente	
Quartéis e similares         H-4         8424-8/00         450           Serviços de vacinação e imunização humana         H-6         8630-5/06         200           Absorventes higiênicos (fabricação)         I-2         1742-7/02         1.000           Açúcar de cana refinado (fabricação)         I-2         1072-4/01         800	
Serviços de vacinação e imunização   H-6   8630-5/06   200	
Absorventes higiênicos (fabricação)   I-2   1742-7/02   1.000	
Açúcar de cana refinado (fabricação) I-2 1072-4/01 800	
Açúcar de cana refinado (fabricação) I-2 1072-4/01 800	
A oxigan da caracia (daytraca) a da	
Acúcar de cereais (devtrose) e de	
beterraba (fabricação) 1-2 10/2-4/02 800	
Açúcar em bruto (fabricação)         I-2         1071-6/00         800	
Adesivos e selantes (fabricação)         I-2         2091-6/00         1.000           Aditivos de uso industrial (fabricação)         I-2         2093-2/00         500	
Adoçantes naturais e artificiais L2 1099-6/06 800	
(fabricação)	
Adubos e fertilizantes (fabricação)         I-2         2013-4/00         200           Aeronaves – Fabricação de aeronaves         I-2         3041-5/00         600	
Aeronaves – Fabricação de turbinas,	
motores e outros componentes e peças I-2 3042-3/00 600 para aeronaves	
Industrial Aguardente de cana-de-açúcar I-2 1111-9/01 500 (fabricação)	
Aguardente, com exceção de cana-de- açúcar e outras bebidas destiladas I-2 1111-9/02 500 (fabricação)	
Águas envasadas (fabricação) I-1 1121-6/00 80	
Álcool (fabricação) I-3 1931-4/00 3.000	
Alimentos e pratos prontos (fabricação) I-2 1096-1/00 800	
Alimentos para animais – Ração (fabricação) I-2 1066-0/00 800	
Amianto (extração) I-1 0899-1/03 40	
Amidos e féculas de vegetais (fabricação) I-3 1065-1/01 2.000	
Aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo I-2 2640-0/00 400 (fabricação)	

L
П
$\Box$
5
$\Pi \Omega$
$\blacksquare$
K
7
K
5
K
빌
7
77
ノ
$\Pi$
П
$\mathbb{K}$
P

Aparelhos e equipamentos de ar			
condicionado para uso industrial	I-2	2824-1/01	1.000
(fabricação)			
Aparelhos e equipamentos de ar			
condicionado para uso não-industrial	I-2	2824-1/02	1.000
(fabricação)			
Aparelhos e equipamentos de medida,	I-2	2651-5/00	400
teste e controle (fabricação)			
Aparelhos e equipamentos de transmissão	- 4	2017 1/02	200
para fins industriais, exceto rolamentos	I-1	2815-1/02	300
(fabricação)			
Aparelhos e equipamentos elétricos não	I-2	2790-2/99	400
especificados anteriormente (fabricação)  Aparelhos e equipamentos hidráulicos e			
pneumáticos, peças e acessórios, exceto	I-1	2812-7/00	300
válvulas (fabricação)	1-1	2012-7/00	300
Aparelhos e equipamentos para			
distribuição e controle de energia elétrica	I-2	2731-7/00	400
(fabricação)		2751 7760	100
Aparelhos e equipamentos para irrigação			
agrícola (fabricação, incluindo peças e	I-1	2832-1/00	300
acessórios)			
Aparelhos e equipamentos para	1.2	2700 2/02	400
sinalização e alarme (fabricação)	I-2	2790-2/02	400
Aparelhos e máquinas de refrigeração e			
ventilação para uso industrial e comercial	I-2	2823-2/00	1.000
(fabricação, incluindo peças e acessórios)			
Aparelhos e utensílios para correção de			
defeitos físicos e aparelhos ortopédicos	I-2	3250-7/03	400
em geral sob encomenda (fabricação)			
Aparelhos e utensílios para correção de			
defeitos físicos e aparelhos ortopédicos	I-2	3250-7/04	400
em geral, exceto sob encomenda			
(fabricação)  Aparelhos elétricos de uso pessoal, peças			
e acessórios (fabricação)	I-2	2759-7/01	400
Aparelhos eletrodomésticos não			
especificados anteriormente (fabricação	I-2	2759-7/99	400
de aparelhos, peças e acessórios)	1 2	2137 1177	400
Aparelhos eletromédicos e			
eletroterapêuticos e equipamentos de	I-2	2660-4/00	400
irradiação (fabricação)			
Aparelhos fotográficos e cinematográficos			
(fabricação de equipamentos, peças e	I-2	2670-1/02	400
acessórios)			
Aparelhos telefônicos e de outros			
equipamentos de comunicação, peças e	I-2	2632-9/00	400
acessórios (fabricação)			
Aparelhos, máquinas e equipamentos de			
uso geral não especificados anteriormente	I-1	2829-1/99	300
(fabricação, incluindo peças e acessórios)			
Aparelhos, máquinas e equipamentos para			
a agricultura e pecuária, exceto para	I-1	2833-0/00	300
irrigação (fabricação, incluindo peças e			
acessórios)  Aparelhos, máquinas e equipamentos para			
a indústria do plástico (fabricação,	I-1	2866-6/00	300
incluindo peças e acessórios)	1-1	2000-0/00	300
Aparelhos, máquinas e equipamentos para			
a indústria têxtil (fabricação, incluindo	I-1	2863-1/00	300
peças e acessórios)	-		
Aparelhos, máquinas e equipamentos para			
a prospecção e extração de petróleo	I-1	2851-8/00	300
(fabricação, incluindo peças e acessórios)			
Aparelhos, máquinas e equipamentos para			
as indústrias de celulose, papel e papelão	I-1	2865-8/00	300
e artefatos (fabricação, incluindo peças e	1-1	2003-0/00	300
acessórios)			
Aparelhos, máquinas e equipamentos para			
as indústrias do vestuário, do couro e de	I-1	2864-0/00	300
calçados (fabricação, incluindo peças e	-		
acessórios)			

Aparelhos, máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2825-9/00	300
Aparelhos, máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2854-2/00	300
Aparelhos, máquinas e equipamentos para transporte e elevação de pessoas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2822-4/01	300
Aparelhos, máquinas e equipamentos para transporte e elevação de cargas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2822-4/02	300
Aparelhos, máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2869-1/00	300
Aparelhos, máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2852-6/00	300
Ardósia (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/01	40
Areia, cascalho ou pedregulho (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/06	40
Areias betuminosas (extração e beneficiamento)	I-3	0600-0/03	3000
Argila (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/07	40
Armas de fogo e munições (fabricação)	I-3	2550-1/02	4.000
Arroz (beneficiamento)	I-3	1061-9/01	1.700
Arroz (fabricação de produtos)	I-3	1061-9/02	1.700
Artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	2229-3/99	1.000
Artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios (fabricação)	I-2	2229-3/03	1.000
Artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico (fabricação)	I-2	2229-3/01	1.000
Artefatos de material plástico para usos industriais (fabricação)	I-2	2229-3/02	1.000
Automóveis – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	I-2	2949-2/01	600
Automóveis – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	I-2	2930-1/01	500
Automóveis – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	I-2	2930-1/03	500
Automóveis – Fabricação de caminhões e ônibus	I-2	2920-4/01	500
Automóveis – Fabricação de carrocerias para ônibus	I-2	2930-1/02	500
Automóveis – Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	I-2	2910-7/02	500
Automóveis – Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	I-1	2945-0/00	300
Automóveis – Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	I-2	2910-7/03	500
Automóveis – Fabricação de motores para caminhões e ônibus	I-2	2920-4/02	500
Automóveis – Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	I-1	2949-2/99	300
Automóveis – Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	I-1	2944-1/00	300
Automóveis – Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	I-1	2943-3/00	300
		-	

Automóveia - Fabricação de peças e acesórios para o sistema de marcha e la 1-1   2941-700   300   vesciolos automórores   Automóveia - Fabricação de peças e acesórios para o sistema de marcha e la 1-1   2942-500   300   300   acesorios para o sistema de marcha e la 1-1   2950-600   300   300   acesorios para o sistema de marcha e la 1-1   2950-600   300   300   acesorios para o sistema de marcha e la 1-1   2950-600   300   300   acesorios para vesculos   1-1   2950-600   30		Industrial	Automóveis – Fabricação de peças e			
veficulos automotores		Industrial		T-1	2941-7/00	300
Automóveia - Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores e transmissão de veículos automotores e transmissão de veículos automotores e recuperação de motores para veículos e transmissão de veículos automotores.  Automóveia - Reconcidicionamento e recuperação de motores para veículos e utilitários e 2910-7011 500  Automóveia, cuminoctas e utilitários 1-2 2910-7011 500  Automóveia, cuminoctas e utilitários 1-2 2910-7011 500  Automóveia, cuminoctas e utilitários 1-1 2851-500 300  Balanças 1-1 2851-500 300  Balanças 1-1 0810-009 40  Balanças 1-1 0810-009 40  Balanças 1-1 0810-009 40  Balanças acumuladores para veículos automotores (fishcicação) 1-2 2722-801 800  Balanças acumuladores para veículos 1-2 2722-802 800  Balanças acumuladores para veículos 1-2 2722-801 800  Balanças acumuladores para veículos 1-1 1122-409 80  Balanças acumuladores para 1-1 1122-409 80  Balanças acumuladores para 1-1 1122-409 80  Balanças acumuladores para 1-1 1122-400 80  Balanças acumuladores 1-1 112-1 1122-400 80  Balanças acumuladores 1-1 112-400 80  Balanças acum					2541 7700	300
acessórios para os sistemas de marche a transmissão de vectuolos automotores Automóveia – Recondicionamento e recuperação de motores para vectuolos automotores (aportação de motores para vectuolos (albericação) — 12 2910-7/01 500 (fibricação) — 12 3294-005 700 300 automotores (abricação) — 1-2 3294-005 700 300 Experimento (abricação) — 1-2 3294-005 700 300 Experimento (abricação) — 1-1 0810-009 40 300 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (fibricação) — 1-2 2722-8/01 800 automotores (fibricação) — 1-2 2722-8/01 800 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (febricação) — 1-2 2722-8/01 800 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (febricação) — 1-2 2722-8/02 800 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (febricação) — 1-2 2722-8/02 800 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (recondicionamento) — 1-2 2722-8/02 800 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (recondicionamento) — 1-2 2722-8/02 800 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (recondicionamento) — 1-2 2722-8/02 800 Baterias e acumuladores para vectulos automotores (recondicionamento) — 1-2 3092-000 — 200 (labricação) — 1-1 3092-000 — 200 (labricação) — 1-1 3092-000 — 200 —						
Automóvies — Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores — Automóvies, caminoctas e utilitários (fabricação) — 1-2 — 2910-7/01 — 500 — 50				I-1	2942-5/00	300
recuperação de motores para vecículos automótres. Cambrodas e utilitários (tabricação)  Automóveis, camionetas e utilitários (tabricação)  Aviamentos para costura (fabricação)  Balanças			transmissão de veículos automotores			
automotores						
Automóveis, camionetas e utilidírios (tábricação) 1-2 2910-7/01 500 Aviamentos para costura (fabricação) 1-2 3299-005 700 Balanças 1-1 2651-500 300 Balanças 1-1 1 0810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 40 10810-009 1				I-1	2950-6/00	300
Cabricação   1-2   3399-005   700						
Aviamentos para costura (labricação)   1-2   3299-4005   700			1	I-2	2910-7/01	500
Balanças   1-1   2651-500   300   Bastafo (extração e beneficiamento associado)   1-1   0810-009   40   40   40   40   40   40   40				I_2	3299-0/05	700
Basalio (extração e beneficiamento automotores (fabricação)   1-2   2722-8/01   800						
Batterias e acumuladores para veículos   1-2   2722-8/01   800						
Bateriase acumulandores para veículos automotores (recondicionamento)   1-2   2722-802   800     Bateriase acumulandores para veículos automotores (recondicionamento)   1-2   2722-802   800     Behidas fina-aciocilicas não-notorizados (fabricação)   1-1   3092-000   200     Bicicetase treicios não-motorizados (fabricação) incluindo peçase acessórios)   1-1   3092-000   200     Bicicetase treicios semelhantes (fabricação)   1-3   3122-400   200   200     Bicicombustíveis, execto álcool (fabricação)   1-3   1932-200   3,000   3,				I-1	0810-0/09	40
Baterias e acumulatoros para veículos automotores (recondicionamento)   1-2   2722-802   800     Bebidas fina-acotories (recondicionamento)   1-1   1122-409   80     Bebidas fina-acotories (aberias e acumulatories de la principario del			Baterias e acumuladores para veículos	т э	2722 9/01	900
Bebidas fina-acido cilica não especificadas anteriormente (fabricação)   Bicicetase tricións não-motorizados (fabricação)   Bicicetase tricións não-motorizados (fabricação), incluindo peças e acessórios)   I-1   3092-000   200				1-2	2/22-0/01	800
Behidas find-actorics (recondictionamento)   Behidas find-actorics (aborticação)   Bicicletas e triciolises año especificadas anteriormente (fabricação)   Bicicletas e triciolos find-notorizados (fabricação) incluindo peças e acessórios)   Filipaterias e artefatos semelhantes (fabricação)   Bicicombustíveis, execto álcool (fabricação)   Filipaterias e artefatos semelhantes (fabricação)   Filipaterias e artefatos semelhantes (fabricação)   Filipaterias e artefatos anteriormente de qualquer material (fabricação)   Filipaterias e artefatos não especificados anteriormente e Brinquedos   Filipaterias e artefatos não especificados anteriormente   Filipaterias e artefatos não   Filipaterias e artefatos e artefatos não   Filipaterias e artefatos e ar				I-2	2722-8/02	800
anteriormente (fabricação)						
Bicicletas e triciclos não-motorizados (fabricação)				I-1	1122-4/99	80
Gabricação, incluindo peças e acessórios   1-1   3092-000   200						
Bijuteriase artefatos semelhantes (fabricação)   1-1   3212-4/00   200     Biocombustíveis, exceto álcool (fabricação)   1-3   1932-2/00   3.000     Biocombustíveis, exceto álcool (fabricação)   1-2   1092-9/00   800     Biscoitos e bolachas (fabricação)   1-2   1092-9/00   800     Bolsas, artigos para viagem e semelhantes de qualquer material (fabricação)   1-2   1521-1/00   600     Borracha - Fabricação de artefatos não especificados anteriormente   1-2   2219-6/00   700     Birinquedos   1-2   23240-099   500     Cacau (fabricação de produtos derivados)   1-2   1093-7/01   400     Café (beneficiamento)   1-2   1081-3/01   400     Café (fabricação de produtos à base de café)   1-2   1081-3/01   400     Café (fabricação de produtos à base de café)   1-2   1081-3/01   400     Calci (carrefação e moagem)   1-2   1081-3/01   400     Calci (carrefação e moagem)   1-2   1081-3/01   400     Calci (carrefação e meagem)   1-1   2392-3/00   80     Calcados - Estoricação de partes para calçados, de qualquer material   1-2   1540-8/00   600     Calçados de couro (acabamento sob contrato)   1-2   1531-9/02   600     Calçados de couro (fabricação)   1-2   1531-9/01   600     Calçados de materials intético (fabricação)   1-2   1539-4/00   600     Calçados de materials intético (fabricação)   1-2   1533-5/00   600     Calçados de materials intético (fabricação)   1-2   1533-5/00   600     Calcairo e dolomita (extração e beneficiamento associado)   1-2   1533-5/00   600     Calcairas - Fabricação de obras de caldeiras geradoras de vapor, execto para aquecimento central e para veículos   1-1   2521-7/00   200     Cardes - Fabricação de obras de caldeiras geradoras de vapor, execto para aquecimento central e para veículos   1-2   3299-0/02   600     Cardes - Fabricação de obras de caldeiras para aquecimento central e para veículos   1-2   3299-0/02   600     Cardes - Fabricação de tanques   1-1   2521-7/00   200				I-1	3092-0/00	200
(fabricação)   1-1   3212-4/00   200				T 1	2012 1/00	200
Biscombustíveis, exceto álcool (fabricação)   1-3   1932-2/00   3.000     Biscolos e bolachas (fabricação)   1-2   1092-9/00   800     Bolsas, artigos para viagem e semelhantes de qualquer material (fabricação)   1-2   1521-1/00   600     Borracha – Fabricação de artefatos não especificados anteriorimente (sepcificados anteriorimente)   1-2   2219-6/00   700     Brinquedos   1-2   23240-099   500     Cacau (fabricação de produtos derivados)   1-2   1093-7/01   400     Café (beneficiamento)   1-2   1081-3/01   400     Café (beneficiamento)   1-2   1631-3/01   400     Café (beneficiamento)   1-2   1631-3/01   400     Café (beneficiamento)   1-2   1639-3/01   1000     Café (abricação)   1-1   2392-3/00   80     Calçados de moagem   1-2   1540-8/00   600     Calçados de fabricação   1-2   1531-9/01   600     Calçados de qualquer material   1-2   1531-9/01   600     Calçados de couro (acabamento sob   1-2   1531-9/01   600     Calçados de couro (fabricação)   1-2   1531-9/01   600     Calçados de material sincético   1-2   1533-5/00   600     Calçados de material sincético   1-2   1533-5/00   600     Calçados de material sincético   1-2   1533-5/00   600     Calcarian   Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central   e para veículos   1-1   2513-6/00   200     Caldeiras - Fabricação de caldeiras para aquecimento central   e para veículos   1-2   1331-9/01   800     Cardes   Tabricação de caldeiras para aquecimento central   para construção   1-2   1622-6/99   800     Cardes   Tabricação de de tarques, reservacírios metálicos e caldeiras para construção   1-2   1622-6/99   800     Cardes   Tabricação de caldeiras para construção   1-3   0500-3/01   3000     Cardes   Tabricação de coutros art				I-1	3212-4/00	200
Canterburg   Can	_			1.3	1032 2/00	3 000
Bolsas, artigos para viageme semelhantes de qualquer material (fabricação)   1-2   2219-6/00   700		$\triangleright$ )	`			
de qualquer material (fabricação)   1-2   1321-1700   1000	$\vdash$			I-2	1092-9/00	800
Borracha - Fabricação de artefatos não específicados anteriormente   Brinquedos   1-2   3240-099   500	$\geq$	<b>&gt;</b>		I-2	1521-1/00	600
especificados anteriormente   F-2   2219-0/00   700	片					
Brinquedos   1-2   3240-099   500	$\sqcap$			I-2	2219-6/00	700
Cacau (fabricação de produtos derivados)   1-2   1093-7/01   400				I_2	3240-0/99	500
Café (fabricação de produtos à base de café)		<b>6</b> (				
Café (fabricação de produtos à base de café)	$\overline{}$					
Café (torrefação e moagem)	$\geq$			1.0		400
Caixotes barris ou pallets de madeira	نا		café)		1082-1/00	400
Cale gesso (fabricação)   I-1   2392-3/00   80     Calçados – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material   I-2   1540-8/00   600     Calçados – Tênis de qualquer material   I-2   1532-7/00   600     Calçados de couro (acabamento sob   I-2   1531-9/02   600     Calçados de couro (fabricação)   I-2   1531-9/01   600     Calçados de materiais não especificados anteriormente (fabricação)   I-2   1533-9/00   600     Calçados de materiais infético   I-2   1533-5/00   600     Calçados de materiai sintético   I-2   1533-5/00   600     Calcarão e dolomita (extração e beneficiamento associado)   I-1   0810-0/04   40     Caldeiras – Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para   I-1   2522-5/00   200     aquecimento central e para veículos   I-1   2513-6/00   200     Caldeiras – Fabricação de obras de caldeiras para aquecimento central e para veículos   I-1   2513-6/00   200     Caldeiras – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central   Canetas, lápis e outros artigos para   I-2   3299-0/02   600     Carre (fabricação)   I-2   1013-9/01   800     Carre (fabricação de produtos)   I-2   1013-9/01   800     Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção   I-2   1622-6/99   800     Carvão mineral (Beneficiamento)   I-3   0500-3/02   3000     Carvão mineral (Extração)   I-3   0500-3/01   3000     Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)   I-2   1622-6/01   800     Casas pré-moldadas de concreto   I-1   2330-3/04   40		~	Café (torrefação e moagem)			
Calçados - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material   1-2   1540-8/00   600	<u> </u>	$\vdash$				
Calçados, de qualquer material   1-2   1540-8/00   600     Calçados - Ténis de qualquer material (fabricação)   1-2   1531-9/02   600     Calçados de couro (fabricação)   1-2   1531-9/01   600     Calçados de couro (fabricação)   1-2   1531-9/01   600     Calçados de materiais não especificados anteriormente (fabricação)   1-2   1533-8/00   600     Calçados de material sintético (fabricação)   1-2   1533-5/00   600     Calçados de material sintético (fabricação)   1-2   1533-5/00   600     Calçados de material sintético (fabricação)   1-1   0810-0/04   40     Calcário e dolomita (extração e beneficiamento associado)   1-1   2522-5/00   200     Calcário e dolomita (extração e caldeiras geradoras de vapor, exceto para   1-1   2522-5/00   200     Calcárias - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para   1-1   2513-6/00   200     Caldeiras - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para   1-1   2521-7/00   200     Carva o metálicos e caldeiras para   1-1   2521-7/00   200     Carva (fabricação)   1-2   3299-0/02   600     Carva (fabricação de produtos)   1-2   1013-9/01   800     Carvão mineral (Beneficiamento)   1-3   0500-3/02   3000     Carvão mineral (Extração)   1-3   0500-3/01   3000     Casas de madeira pré-fabricadas   1-2   1622-6/01   800     Casas pré-moldadas de concreto   1-1   2330-3/04   40	(	<b>(</b> )		I-1	2392-3/00	80
Calçados - Tênis de qualquer material (fabricação)   1-2   1532-7/00   600     Calçados de couro (acabamento sob   1-2   1531-9/02   600     Calçados de couro (fabricação)   1-2   1531-9/01   600     Calçados de materiais não especificados anteriormente (fabricação)   1-2   1539-4/00   600     Calçados de material sintético   1-2   1533-5/00   600     Calçados de material sintético   1-2   1533-5/00   600     Calçados de material sintético   1-2   1533-5/00   600     Calçados de material sintético   1-1   0810-0/04   40     Deneficiamento associado)   1-1   0810-0/04   40     Caldeiras - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para   1-1   2522-5/00   200     aquecimento central e para veículos   1-1   2513-6/00   200     Caldeiras - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central   2   2521-7/00   200     Caretas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)   1-2   3299-0/02   600     Carre (fabricação de produtos)   1-2   1013-9/01   800     Carpintaria - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção   1-2   1622-6/99   800     Carvão mineral (Beneficiamento)   1-3   0500-3/02   3000     Carvão mineral (Extração)   1-3   0500-3/01   3000     Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)   1-2   1622-6/01   800     Casas pré-moldadas de concreto   1-1   2330-3/04   400	$\vdash$	<u> </u>		I-2	1540-8/00	600
(fabricação)         1-2         1532-7/00         600           Calçados de couro (acabamento sob contrato)         1-2         1531-9/02         600           Calçados de couro (fabricação)         1-2         1531-9/01         600           Calçados de material sinético (fabricação)         1-2         1539-4/00         600           Calçados de material sinético (fabricação)         1-2         1533-5/00         600           Calçados de material sinético (fabricação)         1-1         0810-0/04         40           Calcário e dolomita (extração e beneficiamento associado)         1-1         0810-0/04         40           Caldeiras – Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, execto para aquecimento central e para veículos         1-1         2522-5/00         200           Caldeiras – Fabricação de obras de caldeiras pesada         1-1         2513-6/00         200           Caldeiras – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central         1-2         2521-7/00         200           Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)         1-2         3299-0/02         600           Carme (fabricação de produtos)         1-2         1013-9/01         800           Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção         1-2         1622-6/99         800 <td><math>\geq</math></td> <td><del></del></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	$\geq$	<del></del>				
Calçados de couro (acabamento sob contrato)	_			I-2	1532-7/00	600
Calçados de couro (fabricação)   I-2   I531-9/01   600					1521.0/02	600
Calçados de materiais não especificados anteriormente (fabricação)	Ľ			<b>1-</b> 2	1531-9/02	600
anteriormente (fabricação)				I-2	1531-9/01	600
Calçados de material sintético (fabricação)	(			I_2	1539-4/00	600
(fabricação)         I-2         1533-5/00         600           Calcário e dolomita (extração e beneficiamento associado)         I-1         0810-0/04         40           Caldeiras – Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos         I-1         2522-5/00         200           Caldeiras – Fabricação de obras de caldeiras pesada         I-1         2513-6/00         200           Caldeiras – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central         I-1         2521-7/00         200           Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)         I-2         3299-0/02         600           Carne (fabricação de produtos)         I-2         1013-9/01         800           Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção         I-2         1622-6/99         800           Carvão mineral (Beneficiamento)         I-3         0500-3/02         3000           Carvão mineral (Extração)         I-3         0500-3/01         3000           Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)         I-2         1622-6/01         800           Casas pré-moldadas de concreto         I-1         2330-3/04         40	_		` * '		1337 1/00	
Calcário e dolomita (extração e beneficiamento associado)	_		,	I-2	1533-5/00	600
Deneficiamento associado   1-1		<b>2</b> 5				
Caldeiras - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos   I-1   2522-5/00   200		<del></del>		I-1	0810-0/04	40
geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos  Caldeiras – Fabricação de obras de caldeiraria pesada  Caldeiras – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central  Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)  Carne (fabricação de produtos)  Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  Carvão mineral (Beneficiamento)  Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)  Casas pré-moldadas de concreto  L1 2521-7/00 200  200  200  200  200  200  200  2						
Aquecimento central e para veículos   Caldeiras – Fabricação de obras de caldeiraria pesada   Caldeiras – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central   Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)   Carne (fabricação de produtos)   Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção   Carvão mineral (Beneficiamento)   Carvão mineral (Beneficiamento)   Carvão mineral (Extração)   Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)   Casas pré-moldadas de concreto   Casas pré-moldadas de concreto   Casas que madeira pré-fabricadas   Casas pré-moldadas de concreto   Casas que madeira pré-fabricadas   Casas pré-moldadas de concreto   Casas pré-moldadas de concreto   Casas que madeira pré-fabricadas   Casas que madeira pré-fabricadas   Casas pré-moldadas de concreto   Casas que madeira pré-fabricadas   Casas que madeira		<u> </u>		I-1	2522-5/00	200
Caldeiras - Fabricação de obras de caldeiraria pesada	$\leq$		aquecimento central e para veículos			
Caldeiraria pesada			Caldeiras – Fabricação de obras de	T_1	2513-6/00	200
Teservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central   Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)   I-2   3299-0/02   600	Π	<b> </b>		1-1	2313-0/00	200
aquecimento central       I-2       3299-0/02       600         Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)       I-2       1013-9/01       800         Carne (fabricação de produtos)       I-2       1013-9/01       800         Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção       I-2       1622-6/99       800         Carvão mineral (Beneficiamento)       I-3       0500-3/02       3000         Carvão mineral (Extração)       I-3       0500-3/01       3000         Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)       I-2       1622-6/01       800         Casas pré-moldadas de concreto       I-1       2330-3/04       40	$\vdash$			T 4	0501 5/00	200
Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)         I-2         3299-0/02         600           Carne (fabricação de produtos)         I-2         1013-9/01         800           Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção         I-2         1622-6/99         800           Carvão mineral (Beneficiamento)         I-3         0500-3/02         3000           Carvão mineral (Extração)         I-3         0500-3/01         3000           Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)         I-2         1622-6/01         800           Casas pré-moldadas de concreto         I-1         2330-3/04         40	( <	(P)		1-1	2521-7/00	200
Escritório (fabricação)   1-2   3299-0/02   800	_					
Carne (fabricação de produtos)         I-2         1013-9/01         800           Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção         I-2         1622-6/99         800           Carvão mineral (Beneficiamento)         I-3         0500-3/02         3000           Carvão mineral (Extração)         I-3         0500-3/01         3000           Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)         I-2         1622-6/01         800           Casas pré-moldadas de concreto         I-1         2330-3/04         40				I-2	3299-0/02	600
Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção         I-2         1622-6/99         800           Carvão mineral (Beneficiamento)         I-3         0500-3/02         3000           Carvão mineral (Extração)         I-3         0500-3/01         3000           Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)         I-2         1622-6/01         800           Casas pré-moldadas de concreto         I-1         2330-3/04         40				I-2	1013-9/01	800
de carpintaria para construção						
Carvão mineral (Beneficiamento)         I-3         0500-3/02         3000           Carvão mineral (Extração)         I-3         0500-3/01         3000           Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)         I-2         1622-6/01         800           Casas pré-moldadas de concreto         I-1         2330-3/04         40				1-2	1622-6/99	800
Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação) I-2 1622-6/01 800 Casas pré-moldadas de concreto I-1 2330-3/04 40			Carvão mineral (Beneficiamento)			
(fabricação)         1-2         1622-6/01         800           Casas pré-moldadas de concreto         L1         2330-3/04         40				I-3	0500-3/01	3000
(Tabricação)  Casas pré-moldadas de concreto  L-1  2330-3/04  40				I-2	1622-6/01	800
					- 522 5.01	
(Iauricaçau)				I-1	2330-3/04	40
			(tauticação)			

_	L
$(\bigcirc$	
$\sim$	1
$\geq$	$\Box$
	Ы
	Ь
	H
$\bigcirc$	ς
	70
$\geq$	Ш
$\overline{}$	
	Ы
	$\subseteq$
	V
	D
	П
	h
	K
	Z
	D
	П
	H
$\bigcirc$	ς
	17
	Н
	Ь
	И
	Ш
$  \sqcup \sqcup$	
	K
9	リ
	ı

Catalisadores (fabricação)	I-2	2094-1/00	500
Cera de polimento	I-3	2062-2/00	2000
Cerâmica – Azulejos e pisos (fabricação)	I-1	2342-7/01	200
Cerâmica – Decoração, lapidação,			
gravação, vitrificação e outros trabalhos	I-1	2399-1/01	200
em cerâmica e louça			
Cerâmica – Fabricação de artefatos de			
cerâmica e barro cozido para uso na	I-1	2342-7/02	200
construção, exceto azulejos e pisos			
Cerâmica – Fabricação de material	I-1	2349-4/01	200
sanitário de cerâmica		20.7 .701	200
Cerâmica – Fabricação de produtos	- 4	22.10.1/00	200
cerâmicos não-refratários não	I-1	2349-4/99	200
especificados anteriormente			
Cerâmica – Fabricação de produtos	I-1	2341-9/00	200
cerâmicos refratários	T 1	1112.5/02	00
Cervejas e chopes (fabricação)	I-1	1113-5/02	80
Chá – Produtos para infusão, como chá,	I-2	1099-6/05	800
mate, etc. (fabricação)  Chá mate e outros chás prontos para			
consumo (fabricação)	I-1	1122-4/02	80
Chapas, filmes, papéis e outros materiais e			
produtos químicos para fotografia	I-2	2099-1/01	500
(fabricação)	1-2	2099-1/01	300
Chocolate (fabricação de produtos			
derivados)	I-2	1093-7/01	400
Cigarrilhas e charutos (fabricação)	I-1	1220-4/02	200
Cigarros (fabricação de filtros)	I-1	1220-4/03	200
Cigarros (fabricação)	I-1	1220-4/01	200
Cimento – Estruturas pré-moldadas de	1-1	1220-4/01	200
concreto armado, em série e sob	I-1	2330-3/01	40
encomenda (fabricação)	• •	2550 5/01	10
Cimento – Fabricação de artefatos de			
cimento para uso na construção	I-1	2330-3/02	40
Cimento – Fabricação de artefatos de			
fibrocimento para uso na construção	I-1	2330-3/03	40
Cimento – Fabricação de outros artefatos			
e produtos de concreto, cimento,	T 1	2220 2/00	40
fibrocimento, gesso e materiais	I-1	2330-3/99	40
semelhantes			
Cimento – Preparação de massa de	т 1	2220 2/05	40
concreto e argamassa para construção	I-1	2330-3/05	40
Cimento (fabricação)	I-1	2320-6/00	40
Cloro e álcalis (fabricação)	I-3	2011-8/00	2.000
Colas	I-2	Vide resinas	800
Colchões (fabricação)	I-3	3104-7/00	3.000
Combustíveis nucleares (elaboração)	I-3	2019-3/01	3.000
Componentes eletrônicos (fabricação)	I-2	2610-8/00	400
Compressores para uso industrial	I-1	2814-3/01	300
(fabricação, incluindo peças e acessórios)	1-1	2014-3/01	300
Compressores para uso não industrial	I-1	2814-3/02	300
(fabricação, incluindo peças e acessórios)			
Condimentos, conservas.	I – 1	1095-3/00	40
Confeitarias	I – 2	1091-1/00	400
Coquerias	I-3	1910-1/00	4.000
Cordoaria (fabricação de artefatos)	I-2	1353-7/00	700
Cortiça, bambu, palha, vime e outros			
materiais trançados – Fabricação de	I-2	1629-3/02	800
artefatos diversos, exceto móveis -			
Cosméticos, produtos de perfumaria e de	I-1	2063-1/00	300
higiene pessoal (fabricação)			
Couro – Fabricação de artefatos não	I-2	1529-7/00	600
especificados anteriormente			
Couro (curtimento e outras preparações)	I-2	1510-6/00	600
Cronômetros e relógios (fabricação)	I-2	2652-3/00	400
Cutelaria (fabricação de artigos)	I-1	2541-1/00	200
Defensivos agrícolas (fabricação)	I-1	2051-7/00	200
Desinfetantes domissanitários (fabricação)  Doces	I-3	2052-5/00 1091-1/00	2.000 800
	I – 2		
Elastômeros (fabricação)	I-3	2033-9/00	3.000

# SEM WALOR NORMATIWO

Eletrodos, contatos e outros artigos de			
carvão e grafita para uso elétrico,	I-2	2790-2/01	400
eletroímãs e isoladores (fabricação)			
Embalagens de material plástico	1.0	2222 6/00	1,000
(fabricação)	I-2	2222-6/00	1.000
Embalagens de vidro (fabricação)	I-1	2312-5/00	200
Embalagens metálicas (fabricação)	I-1	2591-8/00	300
Embarcações de grande porte (construção)	I-2	3011-3/01	700
Embarcações e estruturas flutuantes			1 1 1
(manutenção e reparação)	I-1	3021-1/00	300
Embarcações para esporte e lazer			
(construção)	I-2	3012-1/00	700
Embarcações para esporte e lazer			
(manutenção e reparação)	I-1	3022-9/00	300
Embarcações para uso comercial e para			
usos especiais, exceto de grande porte	I-2	3011-3/02	700
(construção)	1-2	3011-3/02	700
Equipamento bélico pesado, exceto			
	I-3	2550-1/01	4.000
veículos militares de combate (fabricação)			
Equipamentos e acessórios para segurança	I-2	3292-2/02	1.000
pessoal e profissional (fabricação)		2201 1/00	700
Escovas, pincéis e vassouras (fabricação)	I-2	3291-4/00	700
Especiarias, molhos, temperos e	I-1	1095-3/00	40
condimentos (fabricação)			222
Esporte (fabricação de artefatos)	I-2	3230-2/00	800
Espumas	I – 3	3104-7/00	3000
Esquadrias de madeira e de peças de			
madeira para instalações industriais e	I-2	1622-6/02	800
comerciais (fabricação)			
Esquadrias de metal (fabricação)	I-1	2512-8/00	200
Estruturas metálicas (fabricação)	I-1	2511-0/00	200
Estufas e fornos elétricos para fins			
industriais (fabricação, incluindo peças e	I-1	2821-6/02	300
acessórios)			
Farmoquímicos (fabricação de produtos)	I-1	2110-6/00	300
Fermentos e leveduras (fabricação)	I-2	1099-6/03	800
Ferramentas (fabricação)	I-1	2543-8/00	300
Ferroviário – Fabricação de locomotivas,			
vagões e outros materiais rodantes	I-2	3031-8/00	500
Ferroviário – Fabricação de peças e			
acessórios para veículos ferroviários	I-2	3032-6/00	500
LOCASSOLIOS DALA VEICHIOS JETTOVIATIOS	1-2	3032 0/00	300
Fertilizantes (fabricação de	I-2	2012-6/00	200
Fertilizantes (fabricação de intermediários)	I-2	2012-6/00	200
Fertilizantes (fabricação de intermediários) Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)			
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados	I-2	2012-6/00	200
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)	I-2 I-1 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00	200 300 300
Fertilizantes (fabricação de intermediários) Fibras artificiais e sintéticas (fabricação) Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação) Flores artificiais	I-2 I-1	2012-6/00 2040-1/00	200
Fertilizantes (fabricação de intermediários) Fibras artificiais e sintéticas (fabricação) Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação) Flores artificiais Fogões, refrigeradores e máquinas de	I-2 I-1 I-1 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01	200 300 300 300
Fertilizantes (fabricação de intermediários) Fibras artificiais e sintéticas (fabricação) Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação) Flores artificiais Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e	I-2 I-1 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00	200 300 300
Fertilizantes (fabricação de intermediários) Fibras artificiais e sintéticas (fabricação) Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação) Flores artificiais Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)	I-2 I-1 I-1 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00	200 300 300 300 300 1.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários) Fibras artificiais e sintéticas (fabricação) Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação) Flores artificiais Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação) Formulação de combustíveis	I-2 I-1 I-1 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01	200 300 300 300
Fertilizantes (fabricação de intermediários) Fibras artificiais e sintéticas (fabricação) Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação) Flores artificiais Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação) Formulação de combustíveis Fornos industriais, aparelhos e	I-2 I-1 I-1 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00	200 300 300 300 300 1.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para	I-2 I-1 I-1 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00	200 300 300 300 300 1.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01	200 300 300 300 1.000 4.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01	200 300 300 300 1.000 4.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-1 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01	200 300 300 300 1.000 4.000 300
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-2 I-3 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de bufalinos	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de bufalinos  Frigorífico - Abate de eqüinos	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frigorífico - abate de suínos  Frigorífico - abate de conservas)	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frigorífico - abate de suínos  Frigorífico - abate de conservas)	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frigorífico - abate de suínos  Frutas (fabricação de conservas)  Frutas cristalizadas, balas e semelhantes	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de suínos  Frigorífico - abate de suínos  Frigorífico - abate de suínos  Fritas (fabricação de conservas)  Frutas cristalizadas, balas e semelhantes (fabricação)	I-2 I-1 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-2 I-2 I-2 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00 1093-7/02	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800 800
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frutas (fabricação de conservas)  Frutas cristalizadas, balas e semelhantes (fabricação)  Fumo (processamento industrial)	I-2 I-1 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-2 I-2 I-2 I-2	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00 1093-7/02	200 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800 800
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de bufalinos  Frigorífico - Abate de eqüinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frutas (fabricação de conservas)  Frutas cristalizadas, balas e semelhantes (fabricação)  Fumo (processamento industrial)  Fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e	I-2 I-1 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-1 I-2 I-2 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00 1093-7/02 1210-7/00	200 300 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800 800 800
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frutas (fabricação de conservas)  Frutas cristalizadas, balas e semelhantes (fabricação)  Fumo (processamento industrial)  Fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos (fabricação de outros produtos derivados)	I-2 I-1 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-1 I-2 I-2 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00 1093-7/02 1210-7/00	200 300 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800 800 800
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frutas (fabricação de conservas)  Frutas cristalizadas, balas e semelhantes (fabricação)  Fumo (processamento industrial)  Fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos (fabricação de outros produtos derivados)  Gases industriais (fabricação)	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-1 I-2 I-1 I-1 I-1 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1011-2/01 1011-2/04 1011-2/02 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00 1093-7/02 1210-7/00 1220-4/99	200 300 300 300 1.000 4.000 4.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800 800 800 200
Fertilizantes (fabricação de intermediários)  Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)  Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)  Flores artificiais  Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)  Formulação de combustíveis  Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)  Fraldas descartáveis (fabricação)  Frigorífico - Abate de bovinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de equinos  Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos  Frigorífico - abate de suínos  Frutas (fabricação de conservas)  Frutas cristalizadas, balas e semelhantes (fabricação)  Fumo (processamento industrial)  Fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos (fabricação de outros produtos derivados)	I-2 I-1 I-1 I-2 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-3 I-1 I-2 I-2 I-1 I-1 I-1 I-1	2012-6/00 2040-1/00 2733-3/00 2229-3/01 2751-1/00 1922-5/01 2821-6/01 1742-7/01 1011-2/04 1011-2/04 1011-2/03 1012-1/03 1031-7/00 1093-7/02 1210-7/00 1220-4/99 2014-2/00	200 300 300 300 300 1.000 4.000 300 1.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 800 800 800 200 200 200

_	L
$\geq$	C
$\geq$	닏
	$\neg$
$\subseteq$	5
	П
	$\square$
=	$\prod$
$(\subset$	Þ)
$\geq$	6
	П
	_
ے ا	1
	K
(	D)
	П
	Ħ
$\subseteq$	5
	$\square$
$\geq$	$\Pi$
ПП	П
	H
(8)	Þ)
_ '	

Geradores de corrente contínua e			
alternada (fabricação de equipamentos,	I-1	2710-4/01	300
peças e acessórios)			
Gesso e caulim (extração e	I-1	0810-0/10	40
beneficiamento associado)			-
Gesso e caulim (extração)	I-1	0810-0/05	40
Gorduras comestíveis	I – 2	1043-1/00	1000
Gráfica – Impressão de jornais	I-3	1811-3/01	2.000
Gráfica – Impressão de livros, revistas e	I-3	1811-3/02	2.000
outras publicações periódicas	1.5	1011 5/02	2.000
Gráfica – Impressão de material de	I-3	1812-1/00	2.000
segurança	1.5	1012 1/00	2.000
Gráfica – Impressão de material para	I-2	1813-0/99	400
outros usos	1 2	1013 0/77	400
Gráfica – Impressão de material para uso	I-2	1813-0/01	400
publicitário			
Gráfica – Serviços de acabamentos	I-2	1822-9/00	400
gráficos			
Gráfica – Serviços de pré-impressão	I-2	1821-1/00	400
Grafita (extração)	I-1	0899-1/01	40
Granito (extração e beneficiamento	I-1	0810-0/02	40
associado)			-
Guarda-chuvas e similares (fabricação)	I-1	3299-0/01	300
Impermeabilizantes, solventes e produtos	I-3	2073-8/00	4.000
afins (fabricação)	1-3	2073-0/00	4.000
Informática – Fabricação de equipamentos	I-2	2621-3/00	400
de informática	1-2	2021-3/00	400
Informática – Fabricação de periféricos	I-2	2622-1/00	400
para equipamentos de informática		2022 1/00	
Instrumentos musicais	I – 2		600
Instrumentos musicais (fabricação,	I-2	3220-5/00	600
incluindo peças e acessórios)	1-2	3220-3/00	000
Instrumentos não-eletrônicos e utensílios			
para uso médico, cirúrgico, odontológico	I-2	3250-7/01	400
e de laboratório (fabricação)			
Janelas e portas de madeira	I-2	1622-6/02	800
Joalheria e ourivesaria (fabricação de	I-1	3211-6/02	200
artefatos)	1-1	3211-0/02	200
Jogos eletrônicos (fabricação)	I-2	3240-0/01	400
Jogos recreativos e brinquedos não	I-2	3240-0/99	600
especificados anteriormente (fabricação)	1-2	3240-0/99	000
Jóias	I – 1	3211-6/02	200
Laminados planos e tubulares de material	I-2	2221-8/00	1.000
plástico (fabricação)	1-2	2221-0/00	1.000
Lâmpadas (fabricação)	I-1	2740-6/01	40
Lapidação de gemas	I-1	3211-6/01	200
Lápis	I-2	3299-0/02	600
Laticínios (fabricação)	I-1	1052-0/00	200
Legumes e outros vegetais, exceto palmito	I-2	1032-5/99	800
(fabricação de conservas)	1-2	1032-3/99	800
Leite (preparação)	I-1	1051-1/00	200
Letras, letreiros e placas de qualquer	I-2	3299-0/03	1.000
material, exceto luminosos (fabricação)	1-2	3499-0/03	1.000
Luminárias e outros equipamentos de	I-1	2740-6/02	40
iluminação (fabricação)	1-1	2740-0/02	40
Madeira – Fabricação de artefatos	I-2	1629-3/01	800
diversos, exceto móveis	1-2	1029-3/01	800
Madeira laminada e de chapas de madeira			
compensada, prensada e aglomerada	I-2	1621-8/00	800
(fabricação)			
Malharias	I – 1	1422-3/00	300
Malte, inclusive malte uísque (fabricação)	I-2	1113-5/01	500
Mandioca (moagem e fabricação de	I-3	1063-5/00	2.000
derivados)	1-3	1005-5/00	2.000
Máquinas de escrever, calcular e outros			
equipamentos não-eletrônicos para	I-1	2829-1/01	300
escritório (fabricação, incluindo peças e	1-1	2027-1/01	300
acessórios)			
		2751-1/00	300
Máquinas de lavar de costura ou de	I _ 1		
escritório	I – 1	2/31-1/00	200
escritório Máquinas e equipamentos para as			
escritório	I-1	2862-3/00	300

Máquinas para a indústria metalúrgica,			
exceto máquinas-ferramenta (fabricação,	I-1	2861-5/00	300
incluindo peças e acessórios)			
Máquinas-ferramenta (fabricação,	I-1	2840-2/00	300
incluindo peças e acessórios)	1-1	2640-2/00	300
Marcenarias	I – 2	1622-6/99	800
Margarina e outras gorduras vegetais e de			
óleos não-comestíveis de animais	I-1	1043-1/00	1.000
(fabricação)			
Mármore (extração e beneficiamento	I-1	0810-0/03	40
associado)	1-1	0610-0/03	40
Massas alimentícias (fabricação)	I-2	1094-5/00	1.000
Mastiques	I-2	Vide resina	1000
Matadouro - Abate de aves	I-1	1012-1/01	40
Matadouro - Abate de pequenos animais	I-1	1012-1/02	40
Matadouro - Abate de reses sob contrato -			
exceto abate de suínos	I-1	1011-2/05	40
Matadouro - abate de suínos sob contrato	I-1	1012-1/04	40
Materiais para medicina e odontologia			-
(fabricação)	I-2	3250-7/05	400
Materiais sintéticos ou plásticos	I – 3	2229-3/01	1.000
Material elétrico para instalações em			
circuito de consumo (fabricação)	I-1	2732-5/00	300
Medicamentos – Preparações			
farmacêuticas (fabricação)	I-1	2123-8/00	300
Medicamentos alopáticos para uso			
humano (fabricação)	I-1	2121-1/01	300
Medicamentos fitoterápicos para uso			
humano (fabricação)	I-1	2121-1/03	300
Medicamentos homeopáticos para uso			
humano (fabricação)	I-1	2121-1/02	300
Medicamentos para uso veterinário			
(fabricação)	I-1	2122-0/00	300
Mesas de bilhar, de sinuca e acessórios			
associada à locação (fabricação)	I-2	3240-0/03	600
Mesas de bilhar, de sinuca e acessórios			
não associada à locação (fabricação)	I-2	3240-0/02	600
Metal – Fabricação de artigos de metal			
para uso doméstico e pessoal	I-1	2593-4/00	300
Metal – Fabricação de outros produtos de			
metal não especificados anteriormente	I-1	2599-3/99	300
Metal – Ferro-gusa (produção)	I-1	2411-3/00	200
Metal – Ferro-ligas (produção)  Metal – Ferro-ligas (produção)	I-1	2411-3/00	200
	I-1	2412-1/00	40
Metal – Fundição de ferro e aço	1-1	2431-2/00	40
Metal – Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	I-1	2452-1/00	40
$\mathcal{C}$			
Metal – Metalurgia de outros metais não-	T 1	2440 1/00	200
ferrosos e suas ligas não especificados	I-1	2449-1/99	200
anteriormente	T 1	2442 1/00	200
Metal – Metalurgia do cobre	I-1	2443-1/00	200
Metal – Metalurgia do pó	I-1	2532-2/02	200
Metal – Metalurgia dos metais preciosos	I-1	2442-3/00	200
Metal – Produção de alumínio e suas ligas	I-1	2441-5/01	200
em formas primárias			
Metal – Produção de arames de aço	I-1	2424-5/01	200
Metal – Produção de artefatos estampados	I-1	2532-2/01	200
de metal			
Metal – Produção de forjados de aço	I-1	2531-4/01	200
Metal – Produção de forjados de metais	I-1	2531-4/02	200
não-ferrosos e suas ligas			
Metal – Produção de laminados de	I-1	2441-5/02	200
alumínio			
Metal – Produção de laminados de zinco	I-1	2449-1/02	200
Metal – Produção de laminados longos de	I-1	2423-7/02	200
aço, exceto tubos	- *	- : // -	= 7 0
Metal – Produção de laminados planos de	I-1	2422-9/01	200
aço ao carbono, revestidos ou não			===
Metal – Produção de laminados planos de	I-1	2422-9/02	200
aços especiais			
Metal – Produção de outros tubos de aço	I-1	2439-3/00	200
Metal – Produção de outros tubos de ferro	I-1	2439-3/00	200

Metal – Produção de semi-acabados de aço	I-1	2421-1/00	200
Metal – Produção de tubos de aço com costura	I-1	2431-8/00	200
Metal – Produção de tubos de aço sem costura	I-1	2423-7/01	200
Metal – Produção de zinco em formas primárias	I-1	2449-1/01	200
Metal – Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	I-1	2599-3/01	300
Metal – Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	I-1	2539-0/00	200
Metal – Soldas e ânodos para galvanoplastia (produção)	I-1	2449-1/03	200
Mídias virgens, magnéticas e ópticas (fabricação)	I-2	2680-9/00	400
Milho (moagem e fabricação de derivados, exceto óleos de milho)	I-3	1064-3/00	2.000
Minerais não-metálicos não especificados anteriormente (extração)	I-1	0899-1/99	40
Minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (extração)	I-1	0891-6/00	200
Minerais radioativos (extração)	I-1	0725-1/00	200
Minério de alumínio (beneficiamento)	I-1	0721-9/02	200
Minério de alumínio (extração)	I-1	0721-9/01	200
Minério de estanho (beneficiamento)	I-1	0722-7/02	200
Minério de estanho (extração)	I-1	0722-7/01	200
Minério de ferro (extração)	I-1	0710-3/01	200
Minério de ferro (pelotização, sinterização e outros beneficiamentos)	I-1	0710-3/02	200
Minério de manganês (beneficiamento)	I-1	0723-5/02	200
Minério de manganês (extração)	I-1	0723-5/01	200
Minério de metais preciosos (beneficiamento)	I-1	0724-3/02	200
Minério de metais preciosos (extração)	I-1	0724-3/01	200
Minério de níquel (extração)	I-1	0729-4/03	200
Minério de tungstênio (extração)	I-1	0729-4/02	200
Minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente (beneficiamento)	I-1	0729-4/05	200
Minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente (extração)	I-1	0729-4/04	200
Minérios de nióbio e titânio (extração)	I-1	0729-4/01	200
Mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (fabricação)	I-2	3250-7/02	400
Moedas e medalhas (cunhagem)	I-1	3211-6/03	200
Motocicletas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-2	3091-1/00	500
Motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários (fabricação)	I-1	2811-9/00	300
Motores elétricos (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-1	2710-4/03	300
Móveis com predominância de madeira (fabricação)	I-2	3101-2/00	600
Móveis com predominância de metal (fabricação)	I-2	3102-1/00	600
Móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (fabricação)	I-2	3103-9/00	600
Óleo de milho em bruto (fabricação)	I-2	1065-1/02	1.000
Óleo de milho refinado (fabricação)	I-2	1065-1/03	1.000
Óleos lubrificantes (rerrefino)	I-3	1922-5/02	3.000
Óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (fabricação)	I-1	1041-4/00	1.000
Óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho (fabricação)	I-1	1042-2/00	1.000
Óptico – Fabricação de artigos ópticos	I-2	3250-7/07	400

Opticos - Aparelhos, equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios (fabricação)   1-2   2670-1/01   400   100				
Italianica	Ópticos – Aparelhos, equipamentos e			
Padarias   1-2   1091-1.00   1000   1000   Paintiss e leteriors luminosos (fabricação)   1-2   3299-0.04   1.000   1.000   Palmifo (fabricação de conservas)   1-2   1032-5.01   800   Panificação (fabricação de produtos)   1-2   1091-1.00   1.00		I-2	2670-1/01	400
Paintis e letreiros luminosos (fabricação)   1-2   3299-004   1,000     Paintiscação (abricação de produtos)   1-2   1091-100   1,000     Panificação (fabricação de produtos)   1-2   1091-100   1,000     Papel - Fabricação de cartolina e papel- cartão   1-2   1722-200   500     Papel - Fabricação de catolina e papel- cartão   1-2   1710-900   80     Papel - Fabricação de calubose e outras   1-1   1710-900   80     Papel - Fabricação de calubose e outras   1-1   1710-900   80     Papel - Fabricação de calubose e outras   1-1   1710-900   500     Papel - Fabricação de de papel   1-2   1733-800   500     Papel - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão   1-2   1731-100   500     Papel - Fabricação de formulários   1-2   1741-901   500     Papel - Fabricação de formulários   1-2   1741-901   500     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-901   500     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1742-799   500     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-902   800     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-902   800     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-902   800     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-902   800     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-902   800     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-902   800   800     Papel - Fabricação de produtos de papel   1-2   1741-902   800				
Palmin (afbricação de conservas)   1-2   1032-5:01   800   1-2   1091-1:00   1.000				
Panificação (fabricação de produtos)   1-2   1091-1000   1.000   Papel - Fabricação de cartolina e papel- cartão   1-2   1722-2/00   500   700				
Papel   Fabricação de cardelina e papel- caratão   Papel   Fabricação de colutos e outras postas para a fabricação de papel   Papel   Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado   Papel   Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado   Papel   Fabricação de chapas e de cardelina e papel-cartão   Papel   Fabricação de embalagens de cardelina e papel-cartão   Papel   Fabricação de membalagens de papel   Papel refabricação de membalagens de papel   Papel refabricação de produtos de papel   Papel refabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário   1-2   1741-9/01   500   Papel   Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário   1-2   1742-7/99   500   700				
Papel   Fabricação de papel   Papel   Fabricação de embalagens de embalagens de papel-actrão   Papel   Fabricação de embalagens de cartólina e papel-actrão   Papel   Fabricação de embalagens de papel   Papel   Fabricação de formulários   Papel   Fabricação de formulários   Papel   Fabricação de produtos de papel papel   Papel   Fabricação de produtos de papel papel   Papel   Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiénico-sanitário   1-2   1741-9/01   500   2		I-2	1091-1/00	1.000
Papel   Fabricação de celulose e outras   Papel   Fabricação de papel   Papel   Fabricação de embalagens de   1-2   1732-0/00   500   70		I_2	1722-2/00	500
pastas para a fabricação de papel   F1   1710-900   S0   Papel - Fabricação de chapa e de embalagens de papela condulado   1-2   1733-8/00   800   Papel - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão   Fabricação de embalagens de papela organização de embalagens de papel - Fabricação de embalagens de papel   Fabricação de embalagens de papel   Fabricação de formulários   Fabricação de formulários   Fabricação de produtos de papel papel - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiénico-sanitário   Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiénico-sanitário   Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiénico-sanitário   Fabricação de produtos de papel cartolina, papel-cartão   Fabricação de produtos de papel cartolina, papel-cartão   Fabricação de produtos de pastas eclulósicas, papel, cartolina, papel-cartão   Fabricação de produtos de pastas eclulósicas, papel, cartolina, papel-cartão   Fabricação de produtos de pastas eclulósicas, papel, cartolina, papel-cartão   Fabricação de produtos de pastas eclulósicas, papel, cartolina, papel-cartão   Fabricação de papela o andulado para uso industrial, comercial e de   Fabricação de produtos de pastas eclulósicas, papel, cartolina, papel-cartão   Fabricação   Fabricaç		1 2	1722 2/00	300
Papel		I-1	1710-9/00	80
Embalagens de papelão ondulado   F-2   1735-800   800   Papel - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão   1-2   1731-1/00   500	pastas para a fabricação de papel		1710 3700	
Papel		I-2.	1733-8/00	800
Papel - Fabricação de embalagens de papel - Fabricação de embalagens de papel   Papel - Fabricação de embalagens de papel   Papel - Fabricação de formulários   1-2	embalagens de papelão ondulado			
Papel		I-2	1732-0/00	500
Papel   Fabricação de formulários   1-2   1741-9.01   500     Papel   Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiénico-sanitário não especificados anteriormente   Papel   Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo   Papel   Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo   Papel   Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   1-2   1749-4/00   500   Pedras - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   1-1   2391-5/02   40   Pedras - Aparelhamento de palcas e execução de trabalhos em mármore, grantio, ardósia e outras pedras   1-1   2391-5/03   40   Pedras - Aparelhamento de palcas e execução de trabalhos em mármore, grantio, ardósia e outras pedras   1-1   2391-5/01   40   Pedras e outras pedras   Pedras - Britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   2391-5/01   40   Pedras e outras pedras   1-1   2391-5/01   40   Pedras e outras pedras   1-1   2391-5/01   40   Pedras e outras pedras   1-1   2391-5/01   40   Pedras e outras meterias para construção (extração, britamento e beneficiamento   1-1   0810-0/99   40   800   40   800   8				
Papel - Fabricação de formulários   1-2   1741-9/01   500		I-2	1731-1/00	500
Papel - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente Papel - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo Papel - Fabricação de produtos de pastas celudíscias, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente Papel fondulado não especificados anteriormente Papel (fabricação) Pedras - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração Pedras - Aparelhamento de placas e execução de tabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras Pedras - Britamento de pedras para construção, exceto associado à extração Pedras - Britamento de pedras para construção (extração) Pedras e outros materiais para construção (extração) Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas) I-2 1020-1/02 800 de conservas) Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas) I-2 1529-7/00 500 Pedras (artigos) I-2 1529-7/00 500 Pedras (artigos) I-2 1529-7/00 500 Perfumes I-1 2003-1/00 800 Perfoleo - Fabricação de outros produtos do refino de petróleo Pabricação de outros produtos do refino de petróleo Pabricação de toutros produtos do refino de petróleo (artigos) I-2 2229-3/01 1.000 Plásticos em geral (artigos) I-2 2229-3/01 1.000 Plásticos em geral (artigos) I-2 2222-3/00 1.000 Produtos do subrodutos do abate I-2 2022-3/00 1.000 Produtos de intermediários para) Produtos de subprodutos do abate I-2 1013-9/02 800 Produtos de imerais não-metálicos não especificados anteriormente (fabricação) I-2 1099-6/99 800 Produtos de limerais não-metálicos não papel f				
Papel   Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higênico-sanitário não especificados anteriormente   Papel   Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de secritório, exceto formulário contínuo   Papel   Fabricação de produtos de pastas celuiósicas, papel, cartólina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   Papel   Fabricação de produtos de pastas celuiósicas, papel, cartólina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   Papel (fabricação)   1-2   1749-4/00   500   500   Papel (fabricação)   1-2   1721-4/00   500   700		I-2	1741-9/01	500
para uso doméstico e higiênico-sanitário não específicados anteriormente   1-2   1742-7/99   500   1741-9/02   800   1				
Rão especificados anteriormente   Papel – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo   Papel – Fabricação de produtos de pastas celufósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   Papel (fábricação)   1-2   1749-4/00   500   500   Pedras – Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   Pedras – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   Pedras – Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   1-1   2391-5/02   40   40   2391-5/03   40   2391-5/03   40   2391-5/01   40   2391-5/0		1.2	1742 7/00	500
Papel - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-carão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escrifório, exceto formulário contínuo Papel - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   1-2		1-2	1742-7/99	300
Cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo				
para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo				
Escritório, exceto formulário contínuo   Papel – Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartólina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   Papel (fabricação)   1-2   1749-4/00   500     Pedras – Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   1-1   2391-5/02   40     Pedras – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   1-1   2391-5/03   40     Pedras – Britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   2391-5/01   40     Associado à extração   1-1   2391-5/01   40     Redras – Britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   2391-5/01   40     Redras – Britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   2891-5/01   40     Redras – Britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   0810-0/99   40     Redras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)   1-2   1020-1/02   800     Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação   1-2   1020-1/01   800     Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação   1-2   1529-7/00   500     Peles (artigos)   1-2   1529-7/00   500     Perfumes   1-1   2063-1/00   300     Pesca (fabricação de artefatos)   1-2   3230-2/00   800     Petroleo – Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino de petróleo   1-3   1922-5/99   3.000     Petroleo – Fabricação de produtos do refino de petroleo   Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores (1-2   2721-0/00   800     Plásticos em geral (artigos)   1-2   2229-3/01   1.000     Plásticos em geral (artigos)   1-2   2229-3/00   1.000     Plásticos em geral (artigos)   1-2   2229-3/00   1.000     Poba alimentícios (fabricação)   1-2   1099-6/02   800     Produtos de subprodutos do abate   1-2   1013-9/02   800     Produtos de subprodutos do abate   1-2   1013-9/02   800     Produtos de limerais não-metálicos não   1-1   2300   2000   2000     Produtos de minerais não-metálicos não   1-1   2300   2000     Produto	para uso industrial compraial a do	I-2	1741-9/02	800
Papel - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   Papel (fabricação)   1-2   1721-4/00   500   Pedras - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   1-1   2391-5/02   40   40   Pedras - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e Pedras - Britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   2391-5/03   40   40   Pedras - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e Pedras - Britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   2391-5/01   40   40   40   40   40   40   40				
Celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente   1-2   1749-4/00   500				
E papelão ondulado não especificados anteriormente   Papel (fabricação)   1-2   1721-4/00   500   Pedras - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   1-1   2391-5/02   40   Pedras - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   1-1   2391-5/03   40   Pedras - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   1-1   2391-5/03   40   Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento de pedras, exceto associado à extração   1-1   2391-5/01   40   Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   1-2   1020-1/02   800   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   1-2   1020-1/01   800   Petes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservação)   1-2   1529-7/00   500   Pedrames   1-1   2063-1/00   300   Pesca (fabricação de artefatos)   1-2   3230-2/00   800   Petroleo - Fabricação de outros produtos de refino   Petróleo - Fabricação de produtos do refino   Petróleo - Fabricação de produtos do refino   Petróleo - Fabricação de produtos do refino   Petroleo - Fabricação de produtos do refino   Petroleo - Fabricação   1-2   2229-3/01   1.000   Plastificantes, resinas e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores   1-2   2229-3/01   1.000   Plastificantes, resinas e fibras (fabricação   1-2   2022-3/00   1.000   Produtos de câmaras-de-ar   1-2   2211-1/00   700   700   Plastificantes, resinas e fibras (fabricação   1-2   2022-3/00   1.000   Produtos de subprodutos do abate   1-2   1013-9/02   800   Produtos de simentícios não especificados anteriormente (fabricação)   1-2   1099-6/02   800   Produtos de impeza e polimento   1-3   2062-2/00   2.000   1.000   Produtos de impeza e polimento   1-3   2062-2/00   2.000   1.000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1-000   1				
Papel (fabricação)   1-2   1721-4/00   500		I-2	1749-4/00	500
Papel (fábricação)				
Pedras — Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   Pedras — Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   Pedras — Britamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   Pedras — Britamento de placas e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)   Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   Peles (artigos)   I - 2   1020-1/02   800   Peles (artigos)   I - 2   1529-7/00   500   Perfumes   I - 1   2063-1/00   300   Pesca (fabricação de artefatos)   I - 2   3230-2/00   800   Petróleo — Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino   Petróleo — Fabricação de produtos do refino de petróleo   Pabricação de produtos do refino de petróleo   Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para vefculos automotores   I - 2   2229-3/01   1.000   Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de neces para)   I - 2   2229-3/00   1.000   Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de neces para)   I - 2   2229-3/00   1.000   Plastificantes, resinas e fibras (fabricação   I - 2   2229-3/00   1.000   Plastificantes, resinas e fibras (fabricação   I - 2   2229-3/00   1.000   Pneumáticos de de câmaras-de-ar (fabricação)   I - 2   2221-1/00   700   Pneumáticos de de câmaras-de-ar (fabricação)   I - 2   2221-9/00   700   Produtos de subprodutos do abate   I - 2   1013-9/02   800   Produtos adientorios não especificados   I - 2   2022-3/00   1.000   Produtos de limente (fabricação)   I - 2   2022-3/00   1.000   Produtos de limenta politica para   I - 2   2022-3/00   1.000   Produtos de limenta politica para   I - 2   2022-3/00   1.000   Produtos de limenta politica para   I - 2   2022-3/00   1.000   Produtos de limenta politica para   I - 2   2022-3/00   2.000   Produtos de mimerai		I_2	1721-4/00	500
Construção, exceto associado à extração   Pedras – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   Pedras – Britamento de pedras, exceto associado à extração   Pedras – Britamento de pedras, exceto   I-1   2391-5/01   40   40   associado à extração   Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento   Sociado do Estração   I-2   1020-1/02   800   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   I-2   1020-1/01   800   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   I-2   1529-7/00   500   Peles (artigos)   I-2   1529-7/00   500   Perfumes   I-1   2063-1/00   300   Pesca (fabricação de artefatos)   I-2   3230-2/00   800   Pesca (fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino   Petróleo – Fabricação de produtos do refino de petróleo   Fabricação de produtos do refino de petróleo   Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para vefculos automotores   I-2   2721-0/00   800   Plásticos em geral (artigos)   I-2   2229-3/01   1.000   Plásticos em geral (artigos)   I-2   2229-3/00   1.000   Plásticos de câmaras-de-ar (fabricação)   I-2   2211-1/00   700   Pneumáticos de câmaras-de-ar (fabricação)   I-2   2211-1/00   700   Pneumáticos de subprodutos do abate   I-2   1013-9/02   800   Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000   Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000   Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000   Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-2   1099-6/99   800   Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-2   1099-6/99   800   Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-3   2062-2/00   2.000   Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2.000   2.000   Produtos de minerais não-metálicos não   I-1				
Pedras - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, andósia e outras pedras   Pedras - Britamento de pedras, exceto associado à extração   Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)   Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   I-2   1020-1/02   800   Reixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   I-2   1020-1/01   800   Peixes, crustáceos e moluscos   I-2   1020-1/01   800   Peles (artigos)   I-2   1529-7/00   500   Perfumes   I-1   2063-1/00   300   Perfumes   I-1   2063-1/00   300   Perfumes   I-1   2063-1/00   300   Petróleo - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino   Petróleo - Fabricação de produtos do refino e petróleo   Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores   I-2   2721-0/00   800   Plástificantes, resinas e fibras (fabricação   I-2   2229-3/01   1.000   Plástificantes, resinas e fibras (fabricação   I-2   2022-3/00   1.000   Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2211-1/00   700   Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2212-9/00   700   Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2212-9/00   800   Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000   Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000   Produtos adiementícios fião especificados anteriormente (fabricação)   I-2   2022-3/00   1.000   Produtos adiementícios não especificados anteriormente (fabricação)   I-2   1099-6/99   800   Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-1   2002-2/00   2.000   Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2.000   2.000   Produtos de minerais não-met		I-1	2391-5/02	40
Execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras   Pedras = Britamento de pedras, exceto associado à extração   Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservação)   Peles (artigos)   Peles (artigos)   Peles (artigos)   Peles (artigos)   Peles (artigos)   Pesea (fabricação de atrefatos)   Petróleo – Fabricação de outros produtos derindo   Petróleo – Fabricação de produtos do refino de petróleo   Petróleo – Fabricação de produtos do refino de petróleo   Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores   Pestricação de petróleo   Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores   Pestricação   P				
granito, ardósia e outras pedras   Pedras - Britamento de pedras, exceto   1-1   2391-5/01   40		I-1	2391-5/03	40
Pedras - Britamento de pedras, exceto associado à extração   I-1   2391-5/01   40		• •	20,10,00	
Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)				
Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)		I-1	2391-5/01	40
Cextração, britamento e beneficiamento associado   I-1				
Associado   Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)   I-2   1020-1/02   800     Peixes, crustáceos e moluscos (preservação)   I-2   1020-1/01   800     Pelxes (preservação)   I-2   1529-7/00   500     Pels (artigos)   I-2   1529-7/00   300     Perfumes   I-1   2063-1/00   300     Perfumes   I-2   3230-2/00   800     Petróleo - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino   I-3   1922-5/99   3.000     Petróleo - Fabricação de produtos do refino de petróleo   I-3   1921-7/00   4.000     Petróleo - Fabricação de produtos do refino de petróleo   I-3   1921-7/00   4.000     Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para vefculos automotores (fabricação)   I-2   2721-0/00   800     Plásticos em geral (artigos)   I-2   2229-3/01   1.000     Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)   I-2   2022-3/00   1.000     Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)   I-2   2211-1/00   700     Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2211-9/00   700     Preparação de subprodutos do abate   I-2   1013-9/02   800     Preparação de subprodutos do abate   I-2   1013-9/02   800     Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000     Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)   I-2   2022-3/00   1.000     Produtos dimpeza e polimento (fabricação)   I-2   1099-6/99   800     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2002-2/00   2.000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2.000   2.000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2.000   2.000		I-1	0810-0/99	40
Peixes, crustáceos e moluscos (preservação)				
Peixes, crustáceos e moluscos (preservação)	Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação	1.2	1020 1/02	000
Peles (artigos)		1-2	1020-1/02	800
Peles (artigos)	Peixes, crustáceos e moluscos	1.2	1020 1/01	900
Perfumes		1-2	1020-1/01	800
Pesca (fabricação de artefatos)	Peles (artigos)	I – 2	1529-7/00	500
Pesca (fabricação de artefatos)	Perfumes	I – 1	2063-1/00	300
Petróleo - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino   Petróleo - Fabricação de produtos do refino de petróleo - Fabricação de produtos do refino de petróleo   Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores (fabricação)   I-2   2721-0/00   800     Plásticos em geral (artigos)   I-2   2229-3/01   1.000     Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)   Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)   I-2   2211-1/00   700     Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2212-9/00   700     Pós alimentícios (fabricação)   I-2   1099-6/02   800     Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000     Produtos adesivos   I-2   1013-9/02   800     Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000     Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-3   2062-2/00   2.000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2390-1/00   2000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2390-1/00   2000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2390-1/00   2000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2300-1/00   2000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2300-1/00   2000	Pesca (fabricação de artefatos)	I-2	3230-2/00	
1-3   1922-5/99   3.000   3.000   refino				
Petróleo – Fabricação de produtos do refino de petróleo         I-3         1921-7/00         4.000           Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores (fabricação)         I-2         2721-0/00         800           Plásticos em geral (artigos)         I - 2         2229-3/01         1.000           Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)         I-2         2022-3/00         1.000           Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)         I-2         2211-1/00         700           Pneumáticos usados (reforma)         I-2         2212-9/00         700           Pós alimentícios (fabricação)         I-2         1099-6/02         800           Preparação de subprodutos do abate         I-2         1013-9/02         800           Produtos adesivos         I - 2         2022-3/00         1.000           Produtos adesivos         I - 2         2022-3/00         1.000           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I - 2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I - 3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I - 1         2399 1/09         200		I-3	1922-5/99	3.000
refino de petróleo  Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores (fabricação)  Plásticos em geral (artigos)  Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)  Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)  Pneumáticos usados (reforma)  Pneumáticos (fabricação)  Preparação de subprodutos do abate  Produtos adesivos  Produtos adimentícios não especificados anteriormente (fabricação)  Produtos de limpeza e polimento (fabricação)  Produtos de minerais não-metálicos não				
Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores   I-2   2721-0/00   800     Plásticos em geral (artigos)   I - 2   2229-3/01   1.000     Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)   I-2   2022-3/00   1.000     Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)   I-2   2211-1/00   700     Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2212-9/00   700     Pos alimentícios (fabricação)   I-2   1099-6/02   800     Preparação de subprodutos do abate   I-2   1013-9/02   800     Produtos adesivos   I - 2   2022-3/00   1.000     Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)   I-2   1099-6/99   800     Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-3   2062-2/00   2.000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2399-1/09   2000	Petróleo – Fabricação de produtos do	1.2	1021 7/00	4.000
Exceto para veículos automotores (fabricação)   I-2   2721-0/00   800	refino de petróleo	1-3	1921-7/00	4.000
(fabricação)         I-2         2229-3/01         1.000           Plásticos em geral (artigos)         I-2         2229-3/01         1.000           Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)         I-2         2022-3/00         1.000           Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)         I-2         2211-1/00         700           Pneumáticos usados (reforma)         I-2         2212-9/00         700           Pós alimentícios (fabricação)         I-2         1099-6/02         800           Preparação de subprodutos do abate         I-2         1013-9/02         800           Produtos adesivos         I-2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I-1         2399-1/09         200	Pilhas, baterias e acumuladores elétricos,			
Plásticos em geral (artigos)         I - 2         2229-3/01         1.000           Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)         I-2         2022-3/00         1.000           Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)         I-2         2211-1/00         700           Pneumáticos usados (reforma)         I-2         2212-9/00         700           Pós alimentícios (fabricação)         I-2         1099-6/02         800           Preparação de subprodutos do abate         I-2         1013-9/02         800           Produtos adesivos         I - 2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I 1         2399 1/99         200		I-2	2721-0/00	800
Plásticos em geral (artigos)         I - 2         2229-3/01         1.000           Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)         I-2         2022-3/00         1.000           Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)         I-2         2211-1/00         700           Pneumáticos usados (reforma)         I-2         2212-9/00         700           Pós alimentícios (fabricação)         I-2         1099-6/02         800           Preparação de subprodutos do abate         I-2         1013-9/02         800           Produtos adesivos         I - 2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I 1         2399 1/99         200	(fabricação)			
Plastificantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)   I-2   2022-3/00   1.000     Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)   I-2   2211-1/00   700     Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2212-9/00   700     Pós alimentícios (fabricação)   I-2   1099-6/02   800     Preparação de subprodutos do abate   I-2   1013-9/02   800     Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000     Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)   I-2   1099-6/99   800     Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-3   2062-2/00   2.000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2399-1/99   2000	Plásticos em geral (artigos)	I – 2	2229-3/01	1.000
Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)   I-2   2211-1/00   700     Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2212-9/00   700     Pós alimentícios (fabricação)   I-2   1099-6/02   800     Preparação de subprodutos do abate   I-2   1013-9/02   800     Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000     Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)   I-2   1099-6/99   800     Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-3   2062-2/00   2.000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2399-1/99   2000	Plastificantes, resinas e fibras (fabricação	1.2	2022 2/00	1.000
(fabricação)         I-2         2211-1/00         700           Pneumáticos usados (reforma)         I-2         2212-9/00         700           Pós alimentícios (fabricação)         I-2         1099-6/02         800           Preparação de subprodutos do abate         I-2         1013-9/02         800           Produtos adesivos         I-2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I-1         2399-1/99         200		1-2	2022-3/00	1.000
Pneumáticos usados (reforma)   I-2   2212-9/00   700     Pós alimentícios (fabricação)   I-2   1099-6/02   800     Preparação de subprodutos do abate   I-2   1013-9/02   800     Produtos adesivos   I-2   2022-3/00   1.000     Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)   I-2   1099-6/99   800     Produtos de limpeza e polimento (fabricação)   I-3   2062-2/00   2.000     Produtos de minerais não-metálicos não   I-1   2399-1/99   2000		1.2	2211 1/00	700
Pneumáticos usados (reforma)         I-2         2212-9/00         700           Pós alimentícios (fabricação)         I-2         1099-6/02         800           Preparação de subprodutos do abate         I-2         1013-9/02         800           Produtos adesivos         I-2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I-1         2399-1/09         200	(fabricação)	1-2	2211-1/00	/00
Preparação de subprodutos do abate         I-2         1013-9/02         800           Produtos adesivos         I - 2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I 1         2399 1/99         200	Pneumáticos usados (reforma)	I-2	2212-9/00	700
Produtos adesivos         I - 2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I 1         2390 1/00         200		I-2	1099-6/02	800
Produtos adesivos         I - 2         2022-3/00         1.000           Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)         I-2         1099-6/99         800           Produtos de limpeza e polimento (fabricação)         I-3         2062-2/00         2.000           Produtos de minerais não-metálicos não         I 1         2390 1/00         200	Preparação de subprodutos do abate	I-2	1013-9/02	800
Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)  Produtos de limpeza e polimento (fabricação)  I-3 2062-2/00 2.000  Produtos de minerais não-metálicos não  L1 2399-1/99 300	Produtos adesivos	I – 2	2022-3/00	1.000
anteriormente (fabricação)  Produtos de limpeza e polimento (fabricação)  I-3  2062-2/00  2.000  Produtos de minerais não-metálicos não  L1  2390 1/00  200		1.2	1000 6/00	900
(fabricação) 1-5 2002-2/00 2.000  Produtos de minerais não-metálicos não 1.1 2300 1/00 200	anteriormente (fabricação)	1-2	1099-0/99	<u> </u>
(fabricação) 1-5 2002-2/00 2.000  Produtos de minerais não-metálicos não 1.1 2300 1/00 200		1.3	2062 2/00	2 000
	(fabricação)	1-3	2002-2/00	2.000
especificados anteriormente (fabricação)			2399_1/99	200
	especificados anteriormente (fabricação)	1-1	2377-1/37	200

Produtos de origem vegetal não			
especificados anteriormente (moagem e	I-3	1069-4/00	2.000
fabricação)			
Produtos de trefilados de metal	I-1	2592-6/01	300
padronizados (fabricação)	1-1	2392-0/01	300
Produtos de trefilados de metal, exceto	I-1	2592-6/02	300
padronizados (fabricação)	1.1	2372 0/02	300
Produtos diversos não especificados	I-2	3299-0/99	600
anteriormente (fabricação) Produtos graxos	I-3	2021-5/00	1.000
Produtos graxos Produtos petroquímicos básicos	1-3	2021-3/00	1.000
(fabricação)	I-3	2021-5/00	1.000
Produtos químicos inorgânicos não			
especificados anteriormente (fabricação)	I-1	2019-3/99	80
Produtos químicos não especificados	I-2	2000 1/00	500
anteriormente (fabricação)	1-2	2099-1/99	300
Produtos químicos orgânicos não	I-2	2029-1/00	1.000
especificados anteriormente (fabricação)			
Produtos refratários	I – 1	2319-2/00	200
Quartzo (extração)	I-1	0899-1/02	40
Ração Refrescos, xaropes e pós para refrescos,	I – 3	1066-0/00	2000
exceto refrescos de frutas (fabricação)	I-1	1122-4/03	80
Refrigerantes (fabricação)	I-1	1122-4/01	80
Relógios	I – 1	3211-6/02	300
Resinas termofixas (fabricação)	I-3	2032-1/00	3.000
Resinas termoplásticas (fabricação)	I-3	2031-2/00	3.000
Rolamentos para fins industriais	т 1	2015 1/01	200
(fabricação)	I-1	2815-1/01	300
Roupas de proteção e segurança e	I-2	3292-2/01	700
resistentes a fogo (fabricação)	1-2	3272-2/01	700
Sabões e detergentes sintéticos	I-3	2061-4/00	2.000
(fabricação)	_		
Saibro (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/08	40
Sal (refino e outros tratamentos)	I-1	0892-4/03	40
Sal marinho (extração)	I-1	0892-4/03	40
Sal-gema (extração)	I-1	0892-4/02	40
Serralheria - Fabricação de artigos, exceto			
esquadrias	I-1	2542-0/00	200
Serrarias com desdobramento de madeira	I-2	1610-2/01	800
Serrarias sem desdobramento de madeira	I-2	1610-2/02	800
Serviços de prótese dentária	I-2	3250-7/06	400
Software (reprodução em qualquer	I-2	1830-0/03	600
suporte)			
Som (reprodução em qualquer suporte)	I-2	1830-0/01	600
Sorvetes e outros gelados comestíveis	I-1	1053-8/00	80
(fabricação) Sucos concentrados de frutas, hortaliças e			
legumes (fabricação)	I-1	1033-3/01	200
Sucos de frutas, hortaliças e legumes,			***
exceto concentrados (fabricação)	I-1	1033-3/02	200
Tabaco (artigos)	I – 1	1210-7/00	200
Tanoaria e embalagens de madeira	1.2	1623-4/00	800
(fabricação de artefatos)	I-2		
Tapeçaria (fabricação de artefatos)	I-2	1352-9/00	600
Tecido não tecido para uso odonto-			
médico-hospitalar (fabricação de	I-2	3250-7/08	400
artefatos)			
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de	I-2	1311-1/00	700
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)			
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)	I-2	1321-9/00	700
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso			
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)	I-2	1321-9/00	700
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)  Têxtil – Confecção de peças do vestuário,	I-2	1321-9/00	700
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)  Têxtil – Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	I-2 I-2	1321-9/00 1351-1/00	700 700
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)  Têxtil – Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas	I-2 I-2	1321-9/00 1351-1/00	700 700
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)  Têxtil – Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  Têxtil – Confecção de roupas íntimas  Têxtil – Confecção de roupas	I-2 I-2 I-2 I-2	1321-9/00 1351-1/00 1412-6/01 1411-8/01	700 700 500 500
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)  Têxtil – Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  Têxtil – Confecção de roupas íntimas  Têxtil – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	I-2 I-2 I-2	1321-9/00 1351-1/00 1412-6/01	700 700 500
Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)  Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)  Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)  Têxtil – Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  Têxtil – Confecção de roupas íntimas  Têxtil – Confecção de roupas	I-2 I-2 I-2 I-2	1321-9/00 1351-1/00 1412-6/01 1411-8/01	700 700 500 500

Têxtil – Confecção, sob medida, de roupas profissionais	I-2	1413-4/02	500
Têxtil – Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	I-2	1414-2/00	500
Têxtil – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	I-2	1422-3/00	500
Têxtil – Fabricação de meias	I-2	1421-5/00	500
Têxtil – Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I-2	1412-6/03	500
Têxtil – Facção de roupas íntimas	I-2	1411-8/02	500
Têxtil – Facção de roupas profissionais	I-2	1413-4/03	500
Têxtil – Fibras artificiais e sintéticas (fiação)	I-1	1313-8/00	300
Têxtil – Fibras artificiais e sintéticas (tecelagem de fios)	I-1	1323-5/00	300
Têxtil – Fibras têxteis naturais, exceto algodão (tecelagem de fios)	I-2	1322-7/00	700
Têxtil – Linhas para costurar e bordar (fabricação)	I-2	1314-6/00	700
Têxtil – Malha (fabricação de tecidos)	I-1	1330-8/00	300
Têxtil – Produtos têxteis não	I-2	1359-6/00	700
especificados anteriormente (fabricação) Têxtil – Tecidos especiais, inclusive	I-2	1354-5/00	700
artefatos (fabricação) Têxtil – Tecidos, fios, artefatos têxteis e	12	133 1 3/00	700
peças do vestuário (alvejamento, tingimento e torção)	I-2	1340-5/02	700
Têxtil – Tecidos, fios, artefatos têxteis e peças do vestuário (estamparia e texturização)	I-2	1340-5/01	700
Têxtil – Tecidos, fios, artefatos têxteis e peças do vestuário (outros serviços de acabamento)	I-2	1340-5/99	700
Têxtil natural, exceto algodão (preparação e fiação de fibras)	I-2	1312-0/00	700
Tintas de impressão (fabricação)	I-3	2072-0/00	4.000
Tintas, vernizes, esmaltes e lacas (fabricação)	I-3	2071-1/00	4.000
Transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-1	2710-4/02	300
Transmissores de comunicação (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-2	2631-1/00	400
Transporte – Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	I-2	3099-7/00	500
Transporte – Veículos militares de combate (fabricação)	I-2	3050-4/00	500
Tratores agrícolas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2831-3/00	300
Tratores, exceto agrícolas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2853-4/00	300
Trigo (moagem e fabricação de derivados)	I-3	1062-7/00	2.000
Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção (fabricação)	I-2	2223-4/00	1.000
Vagões	I – 1	3031-8/00	500
Válvulas, registros e dispositivos semelhantes (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2813-5/00	300
Vapor, água quente e ar condicionado (produção e distribuição)	I-2	3530-1/00	400
Vassouras	I – 2	3291-4/00	700
Vídeo (reprodução em qualquer suporte) Vidro – Decoração, lapidação, gravação,	I-2	1830-0/02	600
vitrificação e outros trabalhos em vidro e cristal	I-1	2399-1/01	200
Vidro (fabricação de artigos)	I-1	2319-2/00	200
Vidro plano e de segurança (fabricação)	I-1	2311-7/00	200
Vinagres (fabricação) Vinho (fabricação)	I-1 I-2	1099-6/01 1112-7/00	80 500
Xisto (extração e beneficiamento)	I-3	0600-0/02	3000
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-		

(	$\overline{}$	=	
	$\leq$	$\leq$	ン こ
F	=	=	ノ コ
Ī	ī		_
	_	7	7
Ε	_	$\stackrel{\sim}{=}$	∄
	$\stackrel{\geq}{=}$	=	$\exists$
	۵	~	$\exists$
(	$\overline{c}$	5	)
	$\geq$	_	$\supset$
	_	_	
$\left( \right)$		~	$\subseteq$
(	$\overline{\overline{}}$	=	5
`	_	=	
	_	_	$\exists$
	$\leq$	7 /	5
	$\geq$	>	
	Ξ	=	3
	<u>-</u>	<u>-</u>	
Ĺ	<u>⊔</u> 7/	<u>L</u>	ᆜ
(	9	/[	2)

	Depósito com carga de incêndio acima de		Conforme a classe	Levantamento da carga
	1200MJ/m <sup>2</sup>	J4	no CNAE do	de incêndio conforme
	1200MJ/m²		produto/material	Anexo B
			Conforme a classe	Levantamento da carga
	Depósito com carga de incêndio até	J-2	no CNAE do	de incêndio conforme
	300MJ/m <sup>2</sup>	3 2	produto/material	Anexo B
Depósito			_	
_	Depósito com carga de incêndio de 301 a		Conforme a classe	Levantamento da carga
	1200MJ/m²	J-3	no CNAE do	de incêndio conforme
	12001413/111		produto/material	Anexo B
			Conforme a classe	Levantamento da carga
	Depósito de materiais incombustíveis	J-1	no CNAE do	de incêndio conforme
	1		produto/material	Anexo B
			produco, material	i meno B
	Fabricação de artigos pirotécnicos	L-2	2092-4/02	4.000
	Fabricação de fósforos de segurança	L-2	2092-4/03	4.000
	Fabricação de pólvoras, explosivos e		2092-4/01	4.000
	detonantes	L-2		
Explosivos	Fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
		L-1	4789-0/06	2.100
	(comércio varejista)			
	Depósito de pólvoras, explosivos e	L-3	2092-4/01	4.000
	detonantes	<u> </u>	2072 7/01	1.000
E 1	Combustíveis – Álcool carburante.			
Especial				
	biodiesel, gasolina e demais derivados de		4504.000	2.100
	petróleo, exceto lubrificantes, não	M-2	4681-8/01	2.100
	realizado por transportador retalhista –			
	TRR (comércio atacadista)		<u> </u>	
)	Combustíveis – Álcool carburante,			
	biodiesel, gasolina e demais derivados de			
ון	petróleo, realizado por transportador	M-2	4681-8/02	2.100
1				
	retalhista – TRR (comércio atacadista)			
<b>-</b>	Combustíveis de origem mineral em bruto	M-2	4681-8/04	2.100
1	(comércio atacadista)			
ᆀ	Combustíveis de origem vegetal, exceto	M-2	4681-8/03	2.100
ור	álcool carburante (comércio atacadista)	IVI-Z	4081-8/03	2.100
<u>i</u>	Combustíveis gasosos por redes urbanas			
וכ	(distribuição)	M-2	3520-4/02	4.000
	Energia elétrica (comércio atacadista)	M-3	3513-1/00	200
]				
	Energia elétrica (distribuição)	M-3	3514-0/00	200
	Energia elétrica (geração)	M-3	3511-5/00	200
)	Energia elétrica (transmissão)	M-3	3512-3/00	200
	Gás (produção)	M-2	3520-4/01	4.000
) ]	Gás liquefeito de petróleo – GLP	3.5.0	4500 5100	2.100
]	(comércio atacadista)	M-2	4682-6/00	2.100
	Gás liquefeito de petróleo – GLP			
<b>川</b>		M-2	4784-9/00	2.100
<u>l</u>	(comércio varejista, revenda)	15.2	2520 4/01	4.000
	Gás natural (processamento)	M-2	3520-4/01	4.000
)	Lubrificantes (comércio atacadista)	M-2	4681-8/05	2.100
	Materiais metálicos, exceto alumínio	MF	2021 0/00	200
	(recuperação)	M-5	3831-9/99	300
1	Materiais não especificados anteriormente			
1	(recuperação)	M-5	3839-4/99	800
]		N. 1. F	2022 7/00	2.000
5 3 3	Materiais plásticos (recuperação)	M-5	3832-7/00	2.000
1	Parques nacionais, reservas ecológicas e	M-6	9103-1/00	500
	áreas de proteção ambiental			
]	Petróleo e gás natural (extração)	M-2	0600-0/01	4.000
] ] ] ]	Resíduos não-perigosos (coleta)	M-5	3811-4/00	300
4	Resíduos não-perigosos (tratamento e			
	disposição)	M-5	3821-1/00	300
1	Resíduos perigosos (coleta)	NA E	2012 2/00	500
1		M-5	3812-2/00	300
4	Resíduos perigosos (tratamento e	M-5	3822-0/00	500
	disposição)			
	Sucatas de alumínio (recuperação)	M-5	3831-9/01	200
	Usinas de compostagem	M-5	3839-4/01	200
			•	:
	T		04.50 0101	
	Apicultura	N-1	0159-8/01	40
	Atividades de apoio à agricultura não	N-1	0161-0/99	200
	especificadas nos demais itens	1N-1	0101-0/99	200
Agroindustrial	Atividades de apoio à aqüicultura em água		0	
	doce	N-1	0322-1/07	40
	Atividades de apoio à aqüicultura em água		+	1
		N-1	0321-3/05	40
	salgada e salobra			1

# SEM WALOR NORMATIWO

Agroindustrial

Atividades de apoio à pecuária não	N-1	0162-8/99	200
especificadas anteriormente	·		
Atividades de apoio à pesca em água doce	N-1	0312-4/04	40
Atividades de apoio à pesca em água	N-1	0311-6/04	40
salgada	37.4		
Atividades de apoio à produção florestal	N-1	0230-6/00	80
Atividades de pós-colheita	N-1	0163-6/00	200
Atividades de pós-colheita	N-1	0163-6/00	200
Caça e serviços relacionados	N-1	0170-9/00	300
Coleta de castanha-do-pará em florestas	N-1	0220-9/03	80
nativas	NT 1	0220 0/04	00
Coleta de látex em florestas nativas	N-1	0220-9/04	80
Coleta de outros produtos aquáticos de	N-1	0312-4/03	40
água doce  Coleta de outros produtos marinhos	N 1	0211 6/02	40
Coleta de outros produtos marminos  Coleta de palmito em florestas nativas	N-1 N-1	0311-6/03 0220-9/05	40 80
Coleta de produtos não-madeireiros não	IN-1	0220-9/03	80
especificados anteriormente em florestas	N-1	0220-9/99	80
nativas	14-1	0220-9/99	80
Conservação de florestas nativas	N-1	0220-9/06	80
Criação de animais de estimação	N-1	0159-8/02	40
Criação de asininos e muares	N-1	0152-1/03	40
Criação de aves, exceto galináceos	N-1	0155-5/04	40
Criação de bicho-da-seda	N-1	0159-8/04	40
Criação de bovinos para corte	N-1	0151-2/01	40
Criação de bovinos para leite	N-1	0151-2/02	40
Criação de bovinos, exceto para corte e			
leite	N-1	0151-2/03	40
Criação de bufalinos	N-1	0152-1/01	40
Criação de camarões em água doce	N-1	0322-1/02	40
Criação de camarões em água salgada e	NT 1	0221 2/02	40
salobra	N-1	0321-3/02	40
Criação de caprinos	N-1	0153-9/01	40
Criação de equinos	N-1	0152-1/02	40
Criação de escargô	N-1	0159-8/03	40
Criação de frangos para corte	N-1	0155-5/01	40
Criação de jacaré	N-1	0322-1/06	40
Criação de ostras e mexilhões em água	N-1	0322-1/03	40
doce	11 1	0322 1/03	40
Criação de ostras e mexilhões em água	N-1	0321-3/03	40
salgada e salobra	1, 1	0021 0/00	
Criação de outros animais não	N-1	0159-8/99	40
especificados anteriormente	·		
Criação de outros galináceos, exceto para	N-1	0155-5/03	40
corte			
Criação de ovinos, inclusive para	N-1	0153-9/02	40
produção de lã	N 1	0222 1/01	40
Criação de peixes em água doce Criação de peixes em água salgada e	N-1	0322-1/01	40
salobra	N-1	0321-3/01	40
Criação de peixes ornamentais em água			
doce	N-1	0322-1/04	40
Criação de peixes ornamentais em água			
salgada e salobra	N-1	0321-3/04	40
Criação de suínos	N-1	0154-7/00	40
Cultivo de abacaxi	N-1	0119-9/01	80
Cultivo de acácia-negra	N-1	0210-1/02	800
Cultivo de açaí	N-1	0133-4/01	80
Cultivo de algodão herbáceo	N-1	0112-1/01	80
Cultivo de alho	N-1	0119-9/02	80
Cultivo de amendoim	N-1	0116-4/01	80
Cultivo de arroz	N-1	0111-3/01	80
Cultivo de banana	N-1	0133-4/02	80
Cultivo de batata-inglesa	N-1	0119-9/03	80
			~~

# SEM WALOR NORMATIWO

Agroindustrial

Cultivo de cacau	N-1	0135-1/00	80
Cultivo de café	N-1	0134-2/00	80
Cultivo de caju	N-1	0133-4/03	80
Cultivo de cana-de-açúcar	N-1	0113-0/00	80
Cultivo de cebola	N-1	0119-9/04	80
Cultivo de chá-da-índia Cultivo de cítricos, exceto laranja	N-1 N-1	0139-3/01 0133-4/04	80 80
Cultivo de coco-da-baía	N-1 N-1	0133-4/04	80
Cultivo de dendê	N-1	0139-3/05	80
Cultivo de erva-mate	N-1	0139-3/02	80
Cultivo de espécies madeireiras, exceto			
eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	N-1	0210-1/05	800
Cultivo de eucalipto	N-1	0210-1/01	800
Cultivo de feijão	N-1	0119-9/05	80
Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	N-1	0133-4/99	80
Cultivo de fumo	N-1	0114-8/00	80
Cultivo de girassol	N-1	0116-4/02	80
Cultivo de guaraná	N-1	0133-4/06	80
Cultivo de juta	N-1	0112-1/02	80
Cultivo de laranja	N-1	0131-8/00	80
Cultivo de maçã	N-1	0133-4/07	80
Cultivo de mamão	N-1	0133-4/08	80
Cultivo de mamona	N-1	0116-4/03	80
Cultivo de mandioca	N-1	0119-9/06	80
Cultivo de manga Cultivo de maracujá	N-1 N-1	0133-4/10 0133-4/09	80 80
Cultivo de maracuja  Cultivo de melancia	N-1 N-1	0119-9/08	80
Cultivo de melão	N-1	0119-9/07	80
Cultivo de milho	N-1	0111-3/02	80
Cultivo de morango	N-1	0121-1/02	80
Cultivo de mudas em viveiros florestais	N-1	0210-1/06	800
Cultivo de outras fibras de lavoura			
temporária não especificadas	N-1	0112-1/99	80
anteriormente			
Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas	N-1	0116-4/99	80
anteriormente	14-1	0110-4/77	00
Cultivo de outras plantas de lavoura			
permanente não especificadas	N-1	0139-3/99	80
anteriormente			
Cultivo de outras plantas de lavoura	27.4	0440.000	00
temporária não especificadas anteriormente	N-1	0119-9/99	80
Cultivo de outros cereais não			
especificados anteriormente	N-1	0111-3/99	80
Cultivo de pêssego	N-1	0133-4/11	80
Cultivo de pimenta-do-reino	N-1	0139-3/03	80
Cultivo de pinus	N-1	0210-1/03	800
Cultivo de plantas para condimento,	N-1	0139-3/04	80
exceto pimenta-do-reino			
Cultivo de seringueira	N-1	0139-3/06	80
Cultivo de soja Cultivo de teca	N-1 N-1	0115-6/00 0210-1/04	80 800
Cultivo de teça  Cultivo de tomate rasteiro	N-1	0119-9/09	80
Cultivo de trigo	N-1	0111-3/03	80
Cultivo de uva	N-1	0132-6/00	80
Cultivos e semicultivos da aqüicultura em			
água doce não especificados	N-1	0322-1/99	40
anteriormente			
Cultivos e semicultivos da aqüicultura em	N. 1	0221 2/00	40
água salgada e salobra não especificados anteriormente	N-1	0321-3/99	40
anteriormente		Conforme a classe	Levantamento da carga
Depósitos e armazéns de grãos	N-1	no CNAE do	de incêndio conforme
		produto/material	Anexo B
Extração de madeira em florestas nativas	N-1	0220-9/01	800
Extração de madeira em florestas	N-1	0210-1/07	800
plantadas  Horticultura exacto morango			
Horticultura, exceto morango Pesca de crustáceos e moluscos em água	N-1	0121-1/01	80
doce	N-1	0312-4/02	40
		ı	I

Agroindustrial

Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	N-1	0311-6/02	40
Pesca de peixes em água doce	N-1	0312-4/01	40
Pesca de peixes em água salgada	N-1	0311-6/01	40
Produção de carvão vegetal - florestas nativas	N-1	0220-9/02	800
Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	N-1	0210-1/08	800
Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	N-1	0210-1/09	800
Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	N-1	0142-3/00	80
Produção de ovos	N-1	0155-5/05	40
Produção de pintos de um dia	N-1	0155-5/02	40
Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	N-1	0210-1/99	800
Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	N-1	0141-5/02	80
Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	N-1	0141-5/01	80
Ranicultura	N-1	0322-1/05	40
Secadores de grãos	N-1	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B
Serviço de inseminação artificial	N-1	0162-8/01	200
Serviço de manejo de animais	N-1	0162-8/03	200
Serviço de poda de árvores para lavouras	N-1	0161-0/02	200
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	N-1	0161-0/03	200
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	N-1	0161-0/01	200
Serviço de tosquiamento de ovinos	N-1	0162-8/02	200
Silo	N-1	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B

### Método para levantamento da carga de incêndio específica

- **B.1** Para determinação da carga de incêndio específica para as edificações destinadas a depósitos, armazéns, explosivos, silos, secadores de grãos e ocupações especiais aplicam-se B.1.1 e B.1.2
- **B.1.1** Os valores da carga de incêndio específica podem ser determinadas pela seguinte expressão:

$$\textbf{q}_{fi} = \frac{\sum \textbf{M}_i \ \textbf{H}_i}{\textbf{A}_f}$$

Onde:

q<sub>fi</sub> – valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso;

 $M_i$  – massa total de cada componente i do material combustível, em quilograma. Esse valor não poderá ser excedido durante a vida útil da edificação exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que  $M_i$  deverá ser reavaliado;

 $H_i$  – potencial calorífico específico de cada componente i do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme Tabela **B.1** abaixo;

A<sub>f</sub> – área do piso do compartimento, em metro quadrado.

B.1.2 O levantamento da carga de incêndio deverá ser realizado conforme item5 desta Norma Técnica.

Tabela B.1 – Valores do potencial calorífico específico

Tipo de material	Н	
	(MJ/kg)	
Acetona	30	
Acrílico	28	
Algodão	18	
Benzeno	40	
Borracha (Espuma)	37	
Borracha (Tira)	32	
Celulose	16	
C-Hexano	43	
Couro	19	
D-glucose	15	
Epóxi	34	
Etano	47	
Etanol	26	
Eteno	50	
Etino	48	

Tipo de material	Н
	(MJ/kg)
Fibra sintética 6,6	29
Grãos	17
Graxa, Lubrificante.	41
Lã	23
Lixo de cozinha	18
Madeira	19
Metano	50
Metanol	19
Monóxido de carbono	10
N-Butano	45
N-Octano	44
N-Pentano	45
Palha	16
Papel	17
Petróleo	41

Tipo de material	Н
	(MJ/kg)
Poliacrilonitrico	30
Policarbonato	29
Poliéster	31
Poliestireno	39
Polietileno	44
Polimetilmetacrilico	24
Polioximetileno	15
Poliuretano	23
Polipropileno	43
Polivinilclorido	16
Propano	46
PVC	17
Resina melamínica	18
Seda	19

**B.2** Quando artigos incombustíveis que não estejam incluídos na tabela do Anexo A tiverem acondicionamento combustível, os valores da carga de incêndio específicas  $(q_{\rm fi})$  devem ser equiparados aos valores do acondicionamento, conforme a Tabela B.2, realizando-se a mesma fórmula acima prevista no item B.1

Tabela B.2 - Acondicionamentos

Acondicionamento	$egin{array}{c} \mathbf{q}_{\mathrm{fi}} \ \mathbf{MJ/m^3} \end{array}$
Armações de madeira com caixotes de madeira	400
Armações de madeira com prateleiras de madeira	100
Armações metálicas	20
Armações metálicas com prateleiras de madeira	80
Caixotes de madeira ou de plásticos	200
Pallest de madeira	400

